

## SUMÁRIO

## 目 錄

## GOVERNO DE MACAU

## 澳 門 政 府

## Gabinete do Governador:

Extractos de despachos ..... 5649

## Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Rectificação ..... 5649

## Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 155/SATOP/97, respeitante à doação ao Território de terrenos sitos em Macau, onde se encontram construídos os prédios urbanos n.º 107 da Rua da Barca e n.ºs 10 e 13 da Rua da Alegria, seguida de concessão, por aforamento, de 124 m<sup>2</sup> dos terrenos doados ..... 5649

Despacho n.º 156/SATOP/97, respeitante à revisão do contrato de arrendamento de um terreno, sito na Rua Seis do Bairro da Areia Preta e Estrada Marginal do Hipódromo ..... 5654

Despacho n.º 157/SATOP/97, que subdelega poderes no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de manutenção de dois elevadores no edifício-sede dos SMG. .... 5658

## 總督辦公室：

批示綱要數份 ..... 5649

## 經濟協調政務司辦公室：

更正書一份 ..... 5649

## 運輸暨工務政務司辦公室：

第 155/SATOP/97 號批示，將澳門渡船街 107 號之大廈及惠愛街 10 號以及 13 號之大廈所在之數幅土地贈與本地區，並將已贈土地中之 124 平方米以長期租借方式批出 ..... 5649

第 156/SATOP/97 號批示，修正以租賃方式批出一幅位於黑沙環第六街及馬場海邊馬路之土地合同 ..... 5654

第 157/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予地球物理暨氣象台司長，以便其代表本地區就為地球物理暨氣象台總大樓兩部升降機提供保養服務訂立合同 ..... 5658

Despacho n.º 158/SATOP/97, que subdelega poderes no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de manutenção de um elevador no edifício da Torre do Radar Meteorológico. ....	5658	第158/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予地球物理暨氣象台司長，以便其代表本地區就為氣象雷達塔一部升降機提供保養服務訂立合同 ..	5658
Despacho n.º 159/SATOP/97, que subdelega poderes no subdirector dos Serviços de Cartografia e Cadastro para representar o Território na renovação dos contratos de manutenção e limpeza das instalações, manutenção e assistência do equipamento telefónico, manutenção do sistema de ar condicionado e manutenção e assistência do equipamento informático da DSCC. ....	5658	第159/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予地圖繪製暨地籍司副司長，以便其代表本地區將保養及清潔地圖繪製暨地籍司之設施、保養及維修電話設備、保養冷氣系統以及保養及維修資訊設備等合同續期 .....	5658
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:</b>		<b>社會事務暨預算政務司辦公室：</b>	
Despacho n.º 64/SAASO/97, que nomeia o presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões..	5658	第64/SAASO/97號批示，委任退休基金會行政委員會之主席 .....	5658
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:</b>		<b>行政、教育暨青年事務政務司辦公室：</b>	
Extractos de despachos. ....	5658	批示綱要數份 .....	5658
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para Segurança:</b>		<b>保安政務司辦公室：</b>	
Despacho n.º 130/SAS/97, que louva um tenente-coronel SGE das Forças de Segurança de Macau. ....	5658	第130/SAS/97號批示，嘉獎澳門保安部隊一名SGE中校 .....	5658
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>行政暨公職司：</b>	
Lista nominativa do pessoal dos ex-Serviços Sociais da Administração Pública que transita para o quadro de pessoal destes Serviços. ....	5659	轉入行政暨公職司人員編制內之前公職人員福利司之人員名單 .....	5659
Extractos de despachos. ....	5660	批示綱要數份 .....	5660
Declaração. ....	5660	聲明書一份 .....	5660
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>		<b>教育暨青年司：</b>	
Extractos de despachos. ....	5660	批示綱要數份 .....	5660
Rectificação. ....	5662	更正書一份 .....	5662
<b>Fundo de Acção Social Escolar:</b>		<b>學生福利基金：</b>	
Extracto de despacho. ....	5662	批示綱要一份 .....	5662
<b>Serviços de Saúde:</b>		<b>衛生司：</b>	
Extractos de despachos. ....	5663	批示綱要數份 .....	5663
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>		<b>統計暨普查司：</b>	
Extracto de despacho. ....	5664	批示綱要一份 .....	5664
<b>Serviços de Finanças:</b>		<b>財政司：</b>	
Extractos de despachos. ....	5664	批示綱要數份 .....	5664
Declarações. ....	5665	聲明書數份 .....	5665
<b>Serviços de Economia:</b>		<b>經濟司：</b>	
Extractos de despachos. ....	5687	批示綱要數份 .....	5687
<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司：</b>	
Extractos de despachos. ....	5687	批示綱要數份 .....	5687

<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司:</b>	
Extracto de despacho. ....	5687	批示綱要一份 .....	5687
<b>Serviços Meteorológicos e Geofísicos:</b>		<b>地球物理暨氣象台:</b>	
Extracto de despacho. ....	5688	批示綱要一份 .....	5688
<b>Gabinete de Comunicação Social:</b>		<b>新聞司:</b>	
Extracto de despacho. ....	5688	批示綱要一份 .....	5688
<b>Inspeção e Coordenação de Jogos:</b>		<b>博彩監察暨協調司:</b>	
Extracto de despacho. ....	5688	批示綱要一份 .....	5688
<b>Capitania dos Portos:</b>		<b>港務局:</b>	
Extractos de despachos. ....	5688	批示綱要數份 .....	5688
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊:</b>	
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<b>治安警察廳:</b>	
Extracto de despacho. ....	5688	批示綱要一份 .....	5688
<i>Corpo de Bombeiros:</i>		<b>消防隊:</b>	
Extracto de despacho. ....	5689	批示綱要一份 .....	5689
<b>Serviços de Cartografia e Cadastro:</b>		<b>地圖繪製暨地籍司:</b>	
Extracto de despacho. ....	5689	批示綱要一份 .....	5689
Declaração. ....	5689	聲明書一份 .....	5689
<b>Serviços de Trabalho e Emprego:</b>		<b>勞工暨就業司:</b>	
Extracto de despacho. ....	5690	批示綱要一份 .....	5690
Declaração. ....	5690	聲明書一份 .....	5690
<b>Directoria da Polícia Judiciária:</b>		<b>司法警察司:</b>	
Extractos de despachos. ....	5690	批示綱要數份 .....	5690
<b>Câmara Municipal das Ilhas:</b>		<b>海島市市政廳:</b>	
Declaração. ....	5691	聲明書一份 .....	5691
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳:</b>	
Extracto de deliberação. ....	5693	決議綱要一份 .....	5693
Extractos de despachos. ....	5693	批示綱要數份 .....	5693
Rectificação. ....	5693	更正書一份 .....	5693
<b>Serviços de Correios e Telecomunicações:</b>		<b>郵電司:</b>	
Extractos de despachos. ....	5693	批示綱要數份 .....	5693
<b>Imprensa Oficial de Macau:</b>		<b>澳門政府印刷署:</b>	
Extractos de despachos. ....	5694	批示綱要數份 .....	5694
Rectificação. ....	5694	更正書一份 .....	5694
<b>Fundo de Pensões:</b>		<b>退休基金會:</b>	
Extractos de despachos. ....	5695	批示綱要數份 .....	5695
<b>Instituto dos Desportos:</b>		<b>體育總署:</b>	
Extracto de despacho. ....	5696	批示綱要一份 .....	5696

<b>Gabinete para a Tradução Jurídica:</b>		<b>法律翻譯辦公室 :</b>	
Extractos de despachos. ....	5696	批示綱要數份 .....	5696
Rectificação. ....	5696	更正書一份 .....	5696
<b>Gabinete para os Assuntos Legislativos:</b>		<b>立法事務辦公室 :</b>	
Extracto de despacho. ....	5697	批示綱要一份 .....	5697
<b>Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:</b>		<b>預防及治療藥物依賴辦公室 :</b>	
Extracto de despacho. ....	5697	批示綱要一份 .....	5697
<b>Instituto Politécnico:</b>		<b>理工學院 :</b>	
Extractos de despachos. ....	5697	批示綱要數份 .....	5697
<b>Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:</b>		<b>輔助納入事務辦公室 :</b>	
Extractos de despachos. ....	5697	批示綱要數份 .....	5697
<b>Instituto de Formação Turística:</b>		<b>旅遊學院 :</b>	
Extractos de despachos. ....	5698	批示綱要數份 .....	5698
<b>Avisos e anúncios oficiais</b>		<b>政府機關通告及公告</b>	
<b>Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:</b>		<b>總督及政務司辦公室技術行政輔助部門佈告 :</b>	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe..	5698	招考填補二等技術輔導員兩缺准考人確定名單 .....	5698
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>行政暨公職司佈告 :</b>	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor principal. ....	5699	招考填補首席翻譯五缺應考人考試成績表 .....	5699
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal. ....	5699	招考填補首席技術員一缺之考試 .....	5699
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>		<b>教育暨青年司佈告 :</b>	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. ....	5700	招考填補二等資訊高級技術員兩缺准考人確定名單 .....	5700
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>		<b>統計暨普查司佈告 :</b>	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe. ....	5701	招考填補二等資訊高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	5701
Subdelegações de competências em várias chefias .....	5702	將若干權限轉授予數名主管 .....	5702
<b>Serviços de Finanças:</b>		<b>財政司佈告 :</b>	
Subdelegação de competências nos subdirectores. ....	5703	將若干權限轉授予數名副司長 .....	5703
Subdelegação de competências na subdirectora. ....	5703	將若干權限轉授予副司長 .....	5703
Subdelegação de competências no subdirector. ....	5704	將若干權限轉授予副司長 .....	5704
Subdelegação de competências na chefe do Departamento de Contabilidade Pública. ....	5705	將若干權限轉授予公共會計廳廳長 .....	5705
Rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	5705	更正招考填補首席高級技術員一缺之開考通告 .....	5705

**Serviços de Economia:**

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista. ....	5705
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. ....	5705
Rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	5706
Protecção de marcas. ....	5706
Subdelegação de competências no chefe do Sector de Licenciamento do Comércio Externo. ....	5711
Subdelegação de competências no chefe do Sector de Registo de Operadores. ....	5712

**Serviços Meteorológicos e Geofísicos:**

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.ª classe. ....	5712
---	------

**Serviços de Turismo:**

Concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista. ....	5713
Aviso sobre a desistência da tomada de posse no lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe de uma licenciada. ....	5714

**Gabinete de Comunicação Social:**

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. ....	5714
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal. ....	5714
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. ....	5714

**Inspecção e Coordenação de Jogos:**

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector principal. ....	5714
---	------

**Capitania dos Portos:**

Rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe. ....	5714
---	------

**Forças de Segurança de Macau:****Polícia de Segurança Pública:**

Concurso de promoção para o preenchimento de vagas de guarda-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino da carreira de especialistas dos quadros de músico, mecânico e radiomontador. ....	5715
--	------

**Corpo de Bombeiros:**

Concurso de promoção para o preenchimento de vagas de bombeiro-adjudante da carreira de base do quadro geral masculino. ....	5715
--	------

**經濟司佈告:**

招考填補特級資訊技術員一缺准考人臨時名單 .....	5705
招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 .....	5705
更正招考填補一等資訊高級技術員一缺之開考通告 .....	5706
商標之保護 .....	5706
將若干權限轉授予外貿准照組組長 .....	5711
將若干權限轉授予經營外貿人士登記組組長 .....	5712

**地球物理暨氣象台佈告:**

招考填補二等維修精密儀器助理技術員一缺之考試 .....	5712
------------------------------	------

**旅遊司佈告:**

招考填補特級技術輔導員兩缺之考試 .....	5713
一名學士放棄就任二等技術輔導員一職之通告 .....	5714

**新聞司佈告:**

招考填補一等翻譯一缺應考人考試成績表 .....	5714
招考填補首席高級技術員兩缺准考人臨時名單 .....	5714
招考填補一等文員一缺准考人臨時名單 .....	5714

**博彩監察暨協調司佈告:**

招考填補首席督察兩缺應考人考試成績表 .....	5714
--------------------------	------

**港務局佈告:**

更正招考填補二等技術員兩缺之開考通告 .....	5714
--------------------------	------

**澳門保安部隊佈告:****治安警察廳:**

為填補男性一般編制基礎職程內屬專業職程之音樂編制、機械編制及無線電編制高級警員數缺之升級試 .....	5715
---	------

**消防隊:**

為填補男性一般編制基礎職程消防長數缺之升級試 .....	5715
------------------------------	------

**Serviços de Trabalho e Emprego:**

- Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 2.ª classe. ... 5715
- Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal. .... 5719
- Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. .... 5719

**Serviços de Cartografia e Cadastro:**

- Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe. .... 5724

**Leal Senado:**

- Concurso público para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para 1998. .... 5724

**Oficinas Navais:**

- Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 5725

**Fundo de Pensões:**

- Éditos respeitantes à habilitação dos interessados no recebimento de um montante igual à compensação pecuniária deixada por uma falecida funcionária da Imprensa Oficial de Macau. .... 5725

**Instituto dos Desportos:**

- Concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. .... 5726

**Instituto de Habitação:**

- Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. 5728

**Universidade de Macau:**

- Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe. .... 5729
- Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares. .... 5729

**Autoridade Monetária e Cambial de Macau:**

- Aviso sobre a taxa de fiscalização a pagar pelas seguradoras. .... 5729
- Aviso sobre a taxa de registo a aplicar aos mediadores de seguros. .... 5730

**勞工暨就業司佈告:**

- 招考填補二等高級技術員七缺准考人確定名單 ..... 5715
- 招考填補首席督察一缺准考人確定名單 ..... 5719
- 招考填補二等技術輔導員五缺准考人確定名單 ..... 5719

**地圖繪製暨地籍司佈告:**

- 招考填補二等高級技術員三缺應考人考試成績表 ..... 5724

**澳門市政廳佈告:**

- 於一九九八年供應燃料及潤滑劑之公開競投 ..... 5724

**政府船塢佈告:**

- 招考填補二等高級技術員一缺准考人確定名單 ..... 5725

**退休基金會佈告:**

- 澳門政府印刷署一名已故公務員之遺屬申領一筆相當於金錢補償之款項之資格之告示 ..... 5725

**體育總署佈告:**

- 招考填補二等技術輔導員四缺之考試 ..... 5726

**房屋司佈告:**

- 招考填補二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 ..... 5728

**澳門大學佈告:**

- 招考填補二等資訊技術員兩缺應考人考試成績表 ..... 5729
- 獲財政資助之私人及私立實體名單 ..... 5729

**澳門貨幣暨匯兌監理署佈告:**

- 有關保險人應支付之監察費用之通告 ..... 5729
- 有關適用於保險中介人之登記費用之通告 ..... 5730

**Anúncios judiciais e outros****法院公告及其他公告**

## GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

## 總督辦公室

## Extractos de despachos

## 批示綱要

Por despachos de 4 de Novembro de 1997, do assessor, por delegação:

Hoi Chong Chun e Lao Kei Heng — assalariados, para exercerem funções correspondentes a auxiliares qualificados, 1.º escalão, nos SATAG, pelo período de três meses, a partir de 17 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, conjugados com o artigo 268.º do ETAPM, em vigor.

根據獲授權顧問一九九七年十一月四日之批示：

許仲泉及劉奇興——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八及二百六十八條規定，以散位合同方式受聘於總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任熟練助理員第一職階，為期三個月，一九九七年十一月十七日起產生效力。

Por despachos de 6 de Novembro de 1997, do assessor, por delegação:

São renovados, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, dos trabalhadores dos SATAG, a seguir mencionados:

Lao Sio Iam Estorninho e Kong Tim Chun, auxiliares qualificados, do 7.º e 4.º escalão, respectivamente;

Carlos Manuel de Matos Duarte, Chong Kam Oi, Maria Teresa Iong Choi Anok e Chiang Hin Kuan, auxiliares, do 6.º, 6.º, 5.º e 3.º escalão, respectivamente.

根據獲授權顧問十一月六日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b 項規定，下列總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作人員之散位合同續期一年，一九九八年一月一日起產生效力：

劉少欽，熟練助理員，第七職階；

鄭添全，熟練助理員，第四職階；

Carlos Manuel de Matos Duarte 及 鍾金愛，助理員，第六職階；

Maria Teresa Iong Choi Anok，助理員，第五職階；

鄭獻群，助理員，第三職階。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elsio Bastos Bandeira*.

一九九七年十二月十七日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

## Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 13/SACE/197, de 3 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/97, II Série, de 10 de Dezembro, a páginas 5558, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, a directora poderá subdelegar no pessoal com funções de pessoal e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.»;

deve ler-se: «2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, a directora poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

## Despacho n.º 155/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Beneficência do Hospital Keang Wu, de doação ao Território de terrenos seus, sítos em Macau, onde se encontram construídos os prédios urbanos n.º 107 da Rua da Barca e n.ºs 10 e 13 da Rua da Alegria, seguida de concessão, por aforamento, de 124 m<sup>2</sup> dos terrenos doados, para unificar o regime jurídico destes com outros confinantes de que possui o domínio útil, em ordem a poder proceder ao seu reaproveitamento conjunto com a construção de um edifício destinado a comércio e habitação (Processo n.º 2 164.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 32/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Associação de Beneficência do Hospital Keang Wu, com sede na Rua de Coelho do Amaral, em Macau, é titular, em regime de propriedade plena, dos terrenos com a área global de 131 m<sup>2</sup>, onde se encontram implantados os prédios n.º 107 da Rua da Barca e n.ºs 10 e 12 da Rua da Alegria, descritos na Conservatória do Registo Predial (CRPM) sob os n.ºs 11 125 a fls. 14 v. do livro B-30, n.º 5 741 a fls. 146 v. do livro B-23 e 11 122 a fls. 13 do livro B-30, inscritos a seu favor sob os n.ºs 3 465 e 3 507 a fls. 63 e 105 do livro G-24L, respectivamente. É ainda titular do domínio útil dos terrenos contíguos, com a área global de 49 m<sup>2</sup>, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 109 e 109-A da Rua da Barca, descritos na CRPM sob os n.ºs 12 868 e 12 869 a fls. 140 e 140 v. do livro B-34 e inscritos a seu favor sob o n.º 6 707 a fls. 13 do livro G-43L.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto dos identificados terrenos com a construção de um edifício de seis

pisos, em regime de propriedade horizontal, com vista à angariação de fundos necessários à prossecução dos seus fins sociais, a referida associação submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura, que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de determinados requisitos técnicos.

3. Nestas circunstâncias, por requerimentos dirigidos a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, datados de 30 de Novembro de 1996 e 21 de Abril de 1997, a sobredita associação veio formalizar o pedido de modificação do aproveitamento dos terrenos em causa, propondo-se doar os prédios, de que é proprietária, ao Território, que lhe concede, por aforamento, uma parte dos mesmos, para ser anexada aos prédios já concedidos.

4. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o Departamento de Solos da DSSOPT, após a instrução do mesmo com todos os documentos necessários, elaborado a minuta de contrato, que mereceu a concordância da requerente mediante declaração de 23 de Maio de 1997.

5. Para unificação do regime jurídico a requerente doa, ao Território, a propriedade das parcelas de terreno com a área global de 131 m<sup>2</sup>, que se encontram assinaladas na planta n.º 4 172/92, emitida em 3 de Março de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), sendo-lhe concedida, por aforamento, a parcela «A1» e destinando-se a parcela «B», com a área de 7 m<sup>2</sup>, a integrar o domínio público, devido aos alinhamentos definidos para o local. A parcela assinalada na mesma planta com a letra «A2» e a área de 49 m<sup>2</sup> destina-se a ser anexada à parcela ora doada e concedida, identificada com a letra «A1», ficando o terreno a ser constituído por um único lote com a área de 173 m<sup>2</sup>.

6. O acordado foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 10 de Julho de 1997, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão, doação e concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 31 de Outubro de 1997, subscrita por Ma Man Kei, casado, natural de Nam Hoi, República Popular da China, na qualidade de presidente da Associação de Beneficência do Hospital Keang Wu, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A requerente, que é uma pessoa colectiva de utilidade pública, não está sujeita à liquidação de sisa nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33/96, I Série, conforme declaração passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, em 17 de Novembro de 1997, arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 940.º e seguintes do Código Civil, 29.º, n.º 2, 44.º e seguintes e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Associação de Beneficência do Hospital Keang Wu, como segunda outorgante:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

Constitui objecto do presente contrato:

1. A revisão da concessão, por aforamento, dos terrenos onde se encontram construídos os prédios n.ºs 109 e 109-A da Rua da Barca, assinalados com a letra «A2» na planta n.º 4 172/92, emitida em 3 de Março de 1997, pela DSCC, com a área global de 49 (quarenta e nove) metros quadrados, descritos na CRPM sob os n.ºs 12 868 e 12 869 a fls. 140 e 140 v. do livro B-34 e inscritos a favor da segunda outorgante sob o n.º 6 707 a fls. 13 do livro G-43L.

2. A doação, pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, do terreno resultante da anexação dos prédios n.º 107 da Rua da Barca e n.ºs 10 e 12 da Rua da Alegria, logo que demolidos os edifícios neles existentes, descritos na CRPM sob os n.ºs 11 125 a fls. 14 v. do livro B-30, 5 741 a fls. 146 v. do livro B-23 e 11 122 a fls. 13 do livro B-30, registados, em regime de propriedade plena, a favor da segunda outorgante, sob os n.ºs 3 465 e 3 507 a fls. 63 e 105 do livro G-24L, com a área global de 131 (cento e trinta e um) metros quadrados, e com o valor atribuído de 889 289,00 (oitocentas e oitenta e nove mil, duzentas e oitenta e nove) patacas, assinalados com as letras «A1» e «B» na referida planta. A parcela de terreno com a área de 7 (sete) metros quadrados, assinalada com a letra «B», destina-se a integrar, livre de ónus ou encargos, o domínio público do Território.

3. A concessão à segunda outorgante, em regime de aforamento, da parcela de terreno doada com a área de 124 m<sup>2</sup>, com o valor atribuído de 841 769,00 (oitocentas e quarenta e uma mil, setecentas e sessenta e nove) patacas, assinalada com a letra «A1» na planta acima mencionada.

4. As parcelas de terreno referidas nos n.ºs 1 e 3, assinaladas pelas letras «A2» e «A1» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios ali existentes, passando a constituir um único lote com a área de 173 (cento e setenta e três) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### *Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 239 m<sup>2</sup>;

Habitacional: com a área de 865 m<sup>2</sup>.

#### *Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 73 410,00 (setenta e três mil, quatrocentas e dez) patacas, assim discriminado:

a) 20 792,00 (vinte mil, setecentas e noventa e duas) patacas, referente ao valor actualizado do terreno já concedido, assinalado com a letra «A2» na planta n.º 4 712/92, emitida em 3 de Março de 1997, pela DSCC;



b) 52 618,00 (cinquenta e duas mil, seiscentas e dezoito) patacas, referente ao valor actualizado do terreno ora concedido, assinalado com a letra «A1» na citada planta.

2. A segunda outorgante fica isenta de pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do número anterior, correspondente à parcela doada e ora concedida.

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

4. O foro anual a pagar é actualizado para 184,00 (cento e oitenta e quatro) patacas, assim discriminado:

a) 52,00 (cinquenta e duas) patacas, referente à parcela já concedida, assinalada com a letra «A2» na planta n.º 4 712/92, emitida em 3 de Março de 1997, pela DSCC;

b) 132,00 (cento e trinta e duas) patacas, referente ao terreno ora concedido, assinalado com as letras «A1» na citada planta.

5. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 3 desta cláusula, do diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil do terreno já concedido, torna nulo o presente contrato.

6. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### *Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando

do sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

#### *Cláusula quinta — Multas*

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula sexta — Prémio do contrato*

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 292 239,00 (duzentas e noventa e duas mil, duzentas e trinta e nove) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### *Cláusula sétima — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

#### *Cláusula oitava — Licença de utilização*

A licença de utilização só é emitida mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfaz o pagamento do prémio fixado na cláusula sexta do presente contrato.

#### *Cláusula nona — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula décima — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno será declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

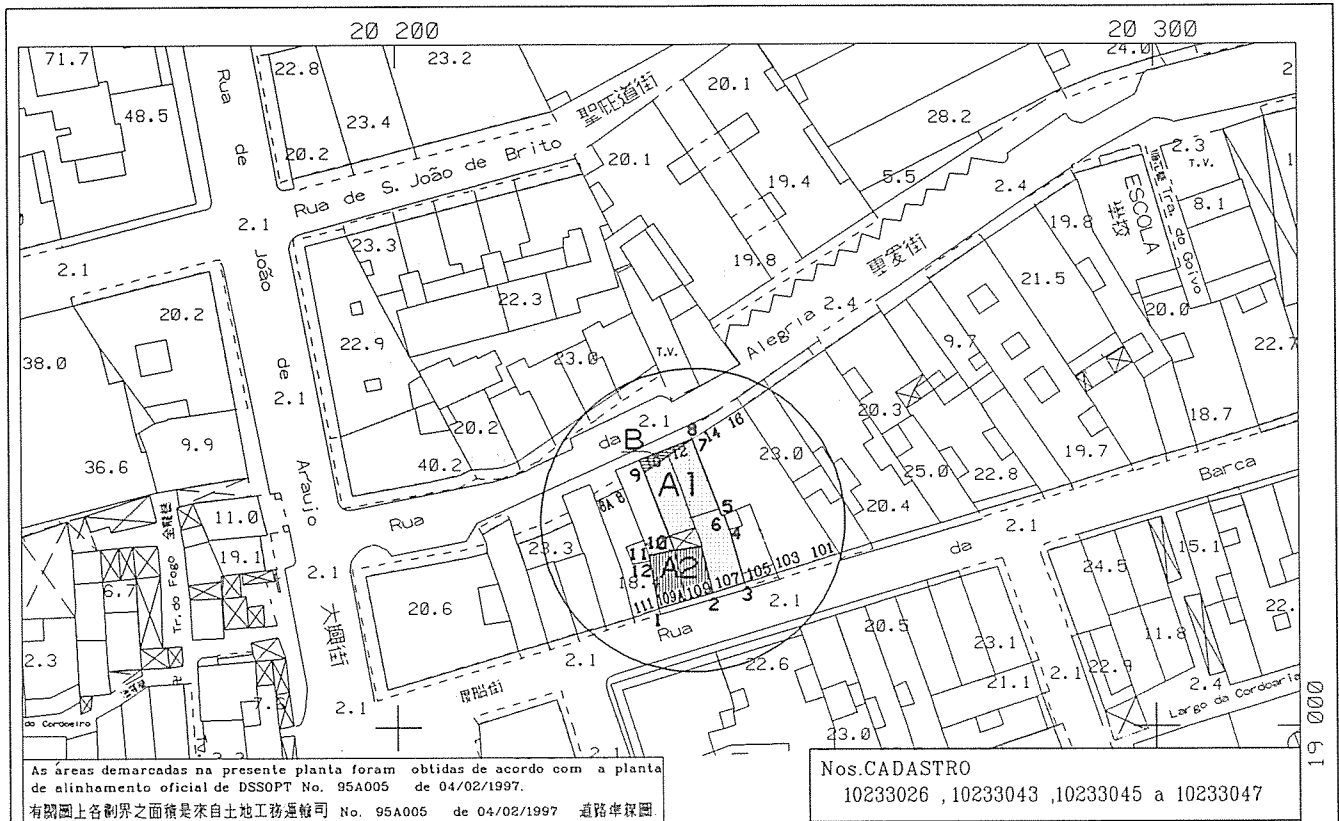
*Cláusula décima primeira — Foro competente*

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula décima segunda — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial de DSSOPT No. 95A005 de 04/02/1997.  
有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸司 No. 95A005 de 04/02/1997 道路準線圖

Nos.CADASTRO  
10233026 , 10233043 , 10233045 a 10233047

Rua da Barca nos 107, 109 e 109A  
e Rua de Alegria nos 10 e 12

渡船街 107 號 109 號 109 號A, 惠愛街 10 號 12 號.

Área "A1" = 124 m<sup>2</sup>

Área "A2" = 49 m<sup>2</sup>

Área "B" = 7 m<sup>2</sup>

No	H (m)	P (m)
1	20	234.5
2	20	241.5
3	20	245.5
4	20	243.5
5	20	243.5
6	20	243.5
7	20	243.5
8	20	243.5
9	20	243.5
10	20	243.5
11	20	243.5
12	20	243.5

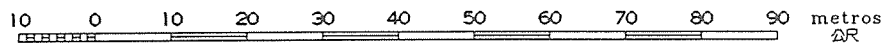
- Confrontações actuais:

- Parcela "A1"  
Parte do terreno dos prédios, no.107 da Rua da Barca, descrito sob o (no.11125,B-30), no.10 (no.5741,B-23) e no.12 (no.11122,B-30)da Rua da Alegria (PPF).  
NE - Prédios, nos.101 e 103 da Rua da Barca com porta nos.14 a 16 da Rua da Alegria (no.20357,B-44) e nos.103A e 105 da Rua da Barca (no.11124,B-30):  
SE - Parcela A2 e Rua da Barca;  
SW - Parcela A2 e prédio no.8A da Rua da Alegria (no.8139,B-25(B))  
NW - Parcela B;
- Parcela "A2"  
Prédios, no.109 (no.12868,B-34) e no.109A (no.12869, B-34) da Rua da Barca (AP).  
NE - Parcela A1;  
SE - Rua da Barca;  
SW - Prédio nos.8 e 8A da Rua da Alegria com porta no.11 da Rua da Barca (no.8983,B-25(B)).  
NW - Parcela A e prédio no.8A da Rua da Alegria (no.8139,B-25(B));
- Parcela "B"  
Parte do terreno dos prédios, no.107 da Rua da Barca, descrito sob o (no.11125,B-30), no.10 (no.5741,B-23) e no.12 (no.11122,B-30) da Rua da Alegria (PPF) a integrar no domínio público do Território (Rua da Alegria).  
SE - Parcela A1;  
SW - Prédio no.8A da Rua da Alegria (no.8139,B-25(B));  
NW - Rua da Alegria.

Obs:-As parcelas "A1+B", correspondem à totalidade do terreno das descrições (no.11125,B-30), (no.5741, B-23) e (no.11122,B-30).  
-A parcela "A2", corresponde à totalidade do terreno das descrições (nos.12868 e 12869,B-34).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)  
1公尺等高綫距 高程基準: 平均海平面

**Despacho n.º 156/SATOP/97**

Respeitante ao pedido, feito pela Shell Macau Limited, de revisão do contrato de arrendamento do terreno com a área de 3 339 m<sup>2</sup>, rectificada para 3 373 m<sup>2</sup>, sito em Macau, na Rua Seis do Bairro da Areia Preta e Estrada Marginal do Hipódromo, para instalação de um posto de abastecimento de combustíveis.

Reversão para o Território, por força do alinhamento definido para o local, de uma parcela de terreno com a área de 816 m<sup>2</sup>, destinada a via pública pedonal, ficando o terreno concedido com a área de 2 557 m<sup>2</sup> (Processo n.º 2 106.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 48/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Shell Macau, Limited, sucursal em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 876, edifício Marina Gardens, 3.º andar, n.º 305, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 4 014 a fls. 101 do livro C-10, é titular da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 339 m<sup>2</sup> rectificada, por nova medição, para 3 373 m<sup>2</sup>, situado em Macau, na Rua Seis do Bairro da Areia Preta e Estrada Marginal do Hipódromo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 730 a fls. 130 do livro B-45 e inscrito a seu favor sob o n.º 27 060 do livro F-35, onde se encontra instalado um depósito de combustíveis e lubrificantes.

2. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, datado de 14 de Março de 1996, a referida concessionária veio solicitar autorização para modificar o aproveitamento e alterar a finalidade do terreno concedido para instalação de um posto de venda de combustíveis e lubrificantes a retalho e de uma estação de lavagem de veículos e venda de acessórios, em conformidade com o estudo prévio apresentado, na mesma data, na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

3. Esta Direcção de Serviços pronunciou-se favoravelmente sobre o pedido, em face do que o então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, por despacho de 12 de Julho de 1996, autorizou a mudança de finalidade da concessão, sob condição de a concessionária proceder à desactivação e desocupação do posto de abastecimento de combustíveis a funcionar no Porto Interior, mediante licença de ocupação temporária, e de cerca de 20% da área total do lote se destinar a zona verde.

4. Na sequência deste despacho, por carta de 8 de Agosto de 1996, a concessionária vem declarar que aceita a condição de desactivação e desocupação do posto situado no Porto Interior, solicitando, no entanto, sem prejuízo da interrupção para a actual actividade — ainda que precária — no dito local, que a entrega deste terreno seja efectuada na data da conclusão da construção do posto na Areia Preta.

5. Posteriormente, a concessionária veio submeter o projecto de obra que, após audição das entidades intervenientes no processo, nomeadamente a Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis (CIIPC) e do Corpo de Bombeiros (CB), foi considerado passível de aprovação condicionada, por despacho do subdirector da DSSOPT, de 27 de Junho de 1997.

6. Nestas circunstâncias, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas pelo reaproveitamento e elaborou a minuta de contrato de revisão, a

qual mereceu a concordância da concessionária conforme se alcança de carta de 29 de Julho de 1997.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 4 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável ao pedido.

8. O terreno, objecto do contrato de revisão, encontra-se assinalado pelas letras «A» e «B» na planta n.º 2 527/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 5 de Dezembro de 1996. A parcela identificada com a letra «B» reverte para o Território, por força do alinhamento definido para o local na Planta de Alinhamento Oficial (PAO), identificada por Processo n.º 90A095, emitida pela DSSOPT em 31 de Outubro de 1996, destinando-se a via pública pedonal.

9. De acordo com a mesma PAO, cerca de 10% do terreno concedido é constituído por área sujeita a tratamento paisagístico.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 18 de Novembro de 1997, assinada por Lo Ka Kui, casado, natural de Hong Kong, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 876, edifício Marina Gardens, 3.º andar, n.º 35, na qualidade de gerente, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido de revisão de concessão em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Shell Macau Limited, como segunda outorgante:

*Cláusula primeira—Objecto do contrato*

1. A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno situado na Rua Seis do Bairro da Areia Preta e Estrada Marginal do Hipódromo, com a área de 3 339 (três mil trezentos e trinta e nove) metros quadrados, rectificada por novas medições para 3 373 (três mil trezentos e setenta e três) metros quadrados, conforme se encontra assinalado pelas letras «A» e «B» na planta n.º 2 527/89, emitida pela DSCC em 5 de Dezembro de 1996, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 730 a fls. 130 do livro B-45 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 27 060 do livro F-35.

2. A reversão a favor do primeiro outorgante, a fim de ser integrada no domínio público do Território, da parcela do terreno com a área de 816 (oitocentos e dezasseis) metros quadrados, destinada a via pública pedonal e assinalada com a letra «B» na planta da DSCC referida no número anterior.

3. A concessão, agora com a área de 2 557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) metros quadrados, de ora em diante designada simplesmente por terreno, assinalada com a letra «A», na planta n.º 2 527/89, emitida pela DSCC em 5 de Dezembro de 1996, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

*Cláusula segunda — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, contados a partir da data da escritura pública de 11 de Fevereiro de 1963, que titula o contrato inicial.

O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

O terreno é aproveitado com a construção de um posto de abastecimento de combustíveis e estação de serviço.

*Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual de 30,00 (trinta) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 76 710,00 (setenta e seis mil setecentas e dez) patacas.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

*Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

*Cláusula sexta — Encargos especiais*

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

b) O cumprimento das condicionantes urbanísticas e dos encargos especiais definidos na Planta de Alinhamento Oficial, aprovada em 31 de Outubro de 1996.

2. Os projectos referentes às obras que constituem os encargos especiais, a apresentar pela segunda outorgante, devem ser instruídos como se de obra pública se tratasse, incluindo, nomeadamente, memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, estimativa orçamental, peças desenhadas com a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra, condições técnicas, gerais e especiais, e materiais a utilizar.

3. A segunda outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas obras referidas no número anterior, durante o período de 2 (dois) anos, contados da data da recepção daquelas, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as imperfeições que vierem a manifestar-se durante aquele período, desde que as mesmas resultem de deficiente execução.

4. A emissão da licença de utilização da construção relativa ao aproveitamento do terreno, fica condicionada à conclusão das obras a que se refere o n.º 1 desta cláusula.

*Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno*

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante; de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno, nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00;

A partir da 4.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

*Cláusula oitava — Multas*

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa, que pode ir até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máxi-

mo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula nona — Prémio do contrato*

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 3 048 332,00 (três milhões quarenta e oito mil, trezentas e trinta e duas) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### *Cláusula décima — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 76 710,00 (setenta e seis mil setecentas e dez) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

#### *Cláusula décima primeira — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

#### *Cláusula décima segunda — Licenças de obra e de utilização*

1. A licença de utilização apenas será emitida após:

a) A apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula nona se encontra pago na sua totalidade;

b) A conclusão da obra de construção da via pública pedonal na parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta n.º 2 527/89, emitida pela DSCC, em 5 de Dezembro de 1996;

c) A entrega ao Território, livre e desocupado, do terreno com a área de 225 m<sup>2</sup>, situado na Rua do Visconde Paço de Arcos, onde se encontra instalado um posto de abastecimento de combustíveis.

#### *Cláusula décima terceira — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e

às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula décima quarta — Caducidade*

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

4. A segunda outorgante pode, no entanto, levantar e transportar livremente todo o equipamento e bens móveis para fora do território de Macau, sem quaisquer restrições, devendo, no entanto, comunicá-lo, previamente, ao primeiro outorgante.

#### *Cláusula décima quinta — Rescisão*

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta, sétima e nona;

e) Incumprimento dos deveres impostos pelas normas legais ou regulamentares sobre exercício da actividade de comércio de combustíveis e, ainda, das determinações emanadas das autoridades legalmente competentes.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

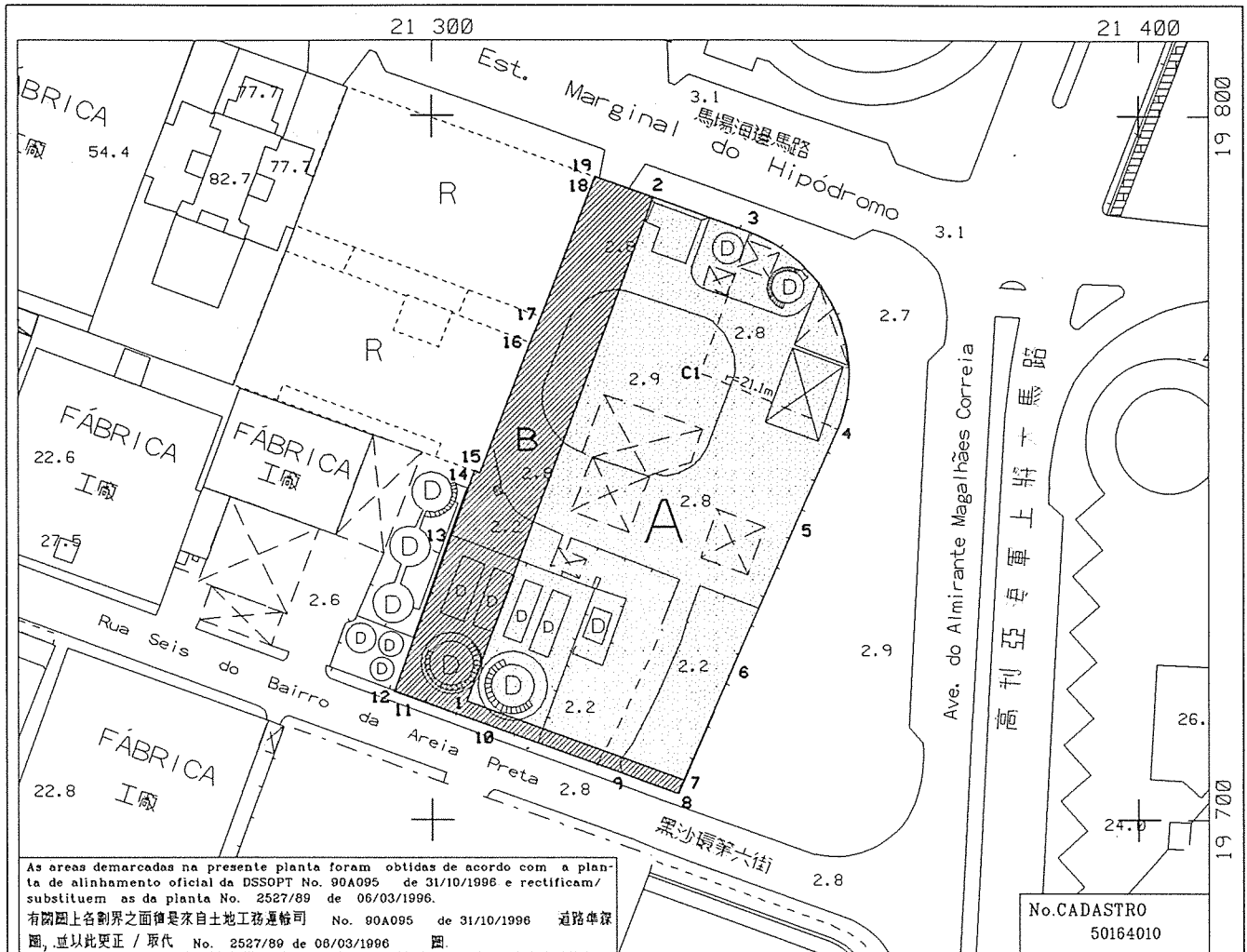
#### *Cláusula décima sexta — Foro competente*

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

#### *Cláusula décima sétima — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Rua Seis do Bairro da Areia Preta  
e Estrada Marginal do Hipódromo, s/n  
黑沙環第六街, 馬場海邊馬路

N.º	H (m)	P (m)
C1	21	338.0
1	19	763.5
2	19	716.8
3	19	788.4
4	19	783.4
5	19	755.5
6	19	741.4
7	19	721.5
8	19	705.6
9	19	703.7
10	19	706.6
11	19	713.0
12	19	715.4
13	19	718.2
14	19	740.4
15	19	749.6
16	19	749.3
17	19	767.9
18	19	771.6
19	19	791.2
20	19	791.4

Área "A" = 2 557 m<sup>2</sup>

Área "B" = 816 m<sup>2</sup>

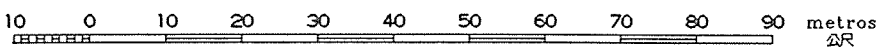
Confrontações actuais:

- FUTURO LOTE (Parcela "A")
- N - Estrada Marginal do Hipódromo;
- S - Rua Seis do Bairro da Areia Preta;
- E - Avenida do Almirante Magalhães Correia;
- W - Via pedonal projectada entre a Estrada Marginal do Hipódromo e a Rua Seis do Bairro da Areia Preta;

Obs - A parcela "A", representa a área do futuro lote.  
- A parcela "B", é área destinada à via pública pedonal a reter ao domínio público do Território.  
- As parcelas "A+B", correspondem à totalidade do terreno da descrição (no.20730,B-45).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)  
1公尺等高綫距 高程基準: 平均海平面

**Despacho n.º 157/SATOP/97**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a OTIS Elevadores, S.A., para prestação de serviços de manutenção de dois elevadores (elevador e monta-cargas) existentes no edifício-sede dos SMG.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**Despacho n.º 158/SATOP/97**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a OTIS Elevadores, S.A., para prestação de serviços de manutenção de um elevador existente no edifício da Torre do Radar Meteorológico.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**Despacho n.º 159/SATOP/97**

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no subdirector dos Serviços de Cartografia e Cadastro, dr. Lei Song Fan, os poderes necessários para representar o Território como outorgante na renovação dos contratos de manutenção correspondentes à limpeza e enceramento das instalações da DSCC, à manutenção e assistência do equipamento telefónico, à manutenção do sistema de ar condicionado e ainda à manutenção e assistência do equipamento informático existente na DSCC, a celebrar respectivamente com as empresas Leong Wai, Ltd., Zetronic Comunicações, Lda., Chung Hing Engineers, Ltd., Intergraph Hong Kong, Ltd. e Intelligence Computer System Company.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**
**Despacho n.º 64/SAASO/97**

Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de

18 de Setembro, e no uso da competência delegada pela alínea *g*) do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, nomeio, em regime de comissão de serviço, o licenciado João Luís Martins Roberto para, a tempo inteiro, exercer as funções de presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1997.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**
**Extractos de despachos**

Por despacho n.º 28-I/SAAEJ/97, de 5 de Dezembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Casimiro de Jesus Pinto — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, a prorrogação da requisição de serviço, nas funções de interpretação e tradução deste Gabinete.

Por despacho n.º 29-I/SAAEJ/97, de 9 de Dezembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Custódia Maria Vieira Neves — renovada, a partir de 1 de Março até 31 de Dezembro de 1998, a comissão de serviço nas funções de assessora deste Gabinete.

Por despacho n.º 30-I/SAAEJ/97, de 9 de Dezembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Ho Veng On — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, a comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SEGURANÇA**
**Despacho n.º 130/SAS/97***Louvor*

Termina a sua comissão de serviço nas Forças de Segurança de Macau, o tenente-coronel SGE NIM 50 800 211, Humberto António dos Reis Catalim, coincidindo tal facto com o termo de uma carreira militar de 44 anos de serviço no Exército Portu-



guês, 27 dos quais prestados no território de Macau, onde se distinguiu pelo extraordinário empenho, profissionalismo, espírito de missão e dedicação com que pautou a sua actuação, conforme atestam os diversos louvores com que foi agraciado ao longo da sua vida militar.

Inicialmente a exercer funções no ex-Comando Territorial Independente de Macau e desde 1978 integrando as Forças de Segurança de Macau (FSM), desempenhou até 1989 as funções de chefe da Contabilidade do Conselho Administrativo. Nos últimos 9 anos como chefe da Secção do Serviço Militar e Microfilmagem, posteriormente designada Secretaria da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e no último ano no Gabinete Coordenador de Segurança, revelou sempre elevados níveis de eficiência e competência técnico-profissional.

Tanto no âmbito das suas funções como em outros assuntos de serviço, para os quais foi solicitada a sua participação, soube demonstrar todo o saber acumulado ao longo de uma carreira, notável bom senso e elevada ponderação, destacando-se como militar brioso, empenhado em bem-servir em quaisquer circunstâncias e digno da mais alta confiança por parte de subordinados e superiores hierárquicos, dos quais se revelou um excelente colaborador.

Dotado de elevadas qualidades pessoais e reconhecida coragem moral, revelou-se um militar com reconhecidos espírito de

lealdade e disponibilidade para o serviço, bem patentes quer na prontidão e clareza dos esclarecimentos que prestou, quer na preocupação que revelou em se manter actualizado no que concerne aos conceitos e normas de execução relativas aos assuntos militares em particular e do funcionalismo público de Macau em geral.

As qualidades e virtudes descritas, aliadas ao elevado espírito de camaradagem, de que deu bastas provas, granjearam naturalmente ao tenente-coronel Catalim a estima e consideração de todos quantos com ele conviveram e trabalharam tendo os serviços por si prestados contribuído decisivamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército a que pertence, pelo que se torna de elementar justiça serem por esta forma considerados dignificantes para o território de Macau, onde se radicou e onde serviu ao longo de tantos anos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista nominativa do pessoal dos ex-Serviços Sociais da Administração Pública de Macau que transita, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, para o quadro de pessoal anexo ao mesmo decreto-lei, aprovada por despacho de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Nome	Cargo/Categoria	Esc.	Cargo/Categoria	Esc.	Obs.
John Lai	Adjunto		Adjunto		a)
Ho Weng Ieong	Técnico superior de 1.ª classe	1.º	Técnico superior de 1.ª classe	1.º	
Kuoc Mei I	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1.º	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1.º	
José Francisco de Sequeira	Oficial administrativo principal	2.º	Oficial administrativo principal	2.º	
Lam Cheng Lam	Segundo-oficial administrativo	1.º	Segundo-oficial administrativo	1.º	
Maria Rita Barrisco Rodrigues Merca	Primeiro-oficial administrativo	1.º	Primeiro-oficial administrativo	1.º	

a) Em comissão de serviço.

(Lista autorizada por despacho de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 4 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Noel Alberto de Jesus — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, nos Serviços Sociais da Administração Pública, pelo período de um ano, a partir de 10 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Fátima Maria Pereira, oficial administrativo principal, 2.<sup>o</sup> escalão, do Leal Senado — requisitada para exercer funções nestes Serviços, até 30 de Novembro de 1998, ao abrigo do artigo 34.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que os licenciados Cecília de Jesus e Carlos da Silva Curado, foram contratados para desempenhar, pelo período de seis meses, com início em 28 de Novembro de 1997, funções de consultor-formador, ao abrigo do artigo 16.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea b), do EOM, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 1.<sup>o</sup>, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Maio de 1997, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Licenciada Maria de Fátima Assunção de Castro Bruxo — renovado o contrato além do quadro, para o ano escolar de 1997/1998, como professora do ensino secundário, 3.<sup>a</sup> fase, nível 1, índice 525, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 66.<sup>o</sup>, n.º 1, do EOM, 10.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

Por despacho de 26 de Agosto de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Long Chi Fong — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 1.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>o</sup> escalão, índice 255, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 26 de Agosto de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Choi Weng Han, Chong Wai Keong, Lao Chok Kuan, O Man Ian, Vai Tchun e Wong Oi Sam — contratados além do quadro para exercerem funções de técnicos superiores de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 26 de Agosto de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Chan Sut Wa — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário luso-chinês, com habilitação própria, de grau superior, 1.<sup>a</sup> fase, do nível 1, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 29 de Agosto de 1997, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Licenciada Marieta de Oliveira Romana Marques da Silva — renovada a comissão de serviço como inspectora escolar, nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 10 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 16.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com o artigo 3.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea a), e artigos 4.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 31.<sup>o</sup>, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 23 de Setembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Filipe Clemente de Souza — renovado o seu contrato além do quadro, com referência à categoria de terceiro-oficial, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 205, por mais um ano, a partir de 1 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Chan Un Ian — contratada, por assalariamento, para exercer funções de agente de ensino, nestes Serviços, com habilitação mínima, nível 10, índice 215, a partir de 9 de Outubro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Teresa Maria de Barros Dores Calado — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe os índices 420 e 450, com referência à categoria de educador de infância, destes Serviços, correspondente às 4.ª e 5.ª fases, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1996 e de 1 de Abril de 1997, respectivamente, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 80,00)

Por despacho de 9 de Outubro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Leong Im Fan — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 290, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.ª escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 9 de Outubro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Licenciada Pang Iok Kun, bacharel Tang Mei Ieng e Wong Kin Chong — renovados os seus contratos além do quadro, com referência às categorias de técnico superior de 1.ª classe, técnico de 1.ª classe e adjunto-técnico de 2.ª classe, todos do 2.º escalão, índices 510, 420 e 275, por mais um ano, a partir de 27 e 13 de Outubro e 16 de Novembro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, para os dois primeiros, e \$ 24,00 para o último)

Por despacho de 31 de Outubro de 1997, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Mercedes da Conceição Bastos Piçarra Marques — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 525, com referência à categoria de professor do ensino secundário, destes Serviços, correspondente à 3.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de

Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Carla Maria Barata de Oliveira Lobo — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino primário, 1.ª fase, nível 3, índice 350, nestes Serviços, a partir de 10 de Novembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 4 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Os docentes, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro, com referência à categoria do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, a partir de 26 para o primeiro e 1 de Setembro de 1997 para os restantes:

Choi Lai Wa, professora do ensino primário luso-chinês, 3.ª fase, nível 3, índice 385;

Licenciados Ho Si Neng ou Ho See Linag, Lam Wai Leng, Leong Iao Cheng e Ng Lei Leng, professores do ensino secundário luso-chinês, 2.ª fase, nível 1, índice 485;

Licenciada Wong Lao Fan, professora do ensino secundário, 3.ª fase, nível 1, índice 525.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Lai Iok Sim e Lam Sok Sam, professoras do ensino primário luso-chinês, 2.ª fase, nível 3, índice 360.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 5 de Novembro de 1997, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Licenciada Dina Maria Nunes de Sousa Pereira — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, destes Serviços, correspondente à 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo

25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 10 de Novembro de 1997, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Ana Isabel Faustino Gonçalves Rolo — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 420, com referência à categoria de educador de infância, destes Serviços, correspondente à 4.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 11 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Vong Hoi Lon — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 385, com referência à categoria de professor do ensino primário luso-chinês, destes Serviços, correspondente à 3.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar, destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, a partir de 1

de Janeiro e termo em 31 de Julho de 1998, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 5.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 4 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Michael Mak Veng Yion, agente de ensino, assalariado, destes Serviços — rescindido o contrato, com justa causa, por falta de assiduidade injustificada, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, a partir de 4 de Dezembro de 1997.

Por despachos de 9 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Iek Hok Man e Wai In Fong, professoras do ensino primário luso-chinês, destes Serviços — renovadas as designações para os lugares de subdirectoras da escola primária luso-chinesa de Tamagnini Barbosa e de Coloane, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Janeiro de 1998.

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à renovação do contrato além do quadro do técnico superior de 1.ª classe, destes Serviços, licenciado Lao Kei Leong, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/97, II Série, de 26 de Novembro:

Onde se lê: «técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480»

deve ler-se: «técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

## FUNDO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

### 學生福利基金

#### Extracto de despacho

#### 批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar, para o ano de 1997, autorizada por despacho de 9 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公佈由行政、教育暨青年事務政務司於一九九七年十二月九日批准之學生福利基金一九九七經濟年度第二次預算之修改：

Classificação económica 編 號	Designação 名 稱	Alteração orçamental 預算之修改	
		Reforço 追 加	Anulação 撤 銷
	<i>Outras despesas correntes:</i> 其他經常性支出		
05-04-00-00-01	Subsídio de propinas 學費津貼	\$ 600 000,00	
05-04-00-00-03	Bolsas de Estudo 助學金	\$ 7 200 000,00	
05-04-00-00-04	Bolsas de Estudo — especial 助學金——特別	\$ 1 200 000,00	
05-04-00-00-11	Subsídio para aquisição de uniformes e material escolar 取得校服及文教用品之津貼	\$ 500 000,00	
05-04-00-00-14	Dotação provisional 備用金撥款		\$ 9 500 000,00
		\$ 9 500 000,00	\$ 9 500 000,00

Fundo de Acção Social Escolar, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Conselho Administrativo, *Luiz Amado de Vizeu* — *Maria Dulce Salvaterra Garcia* — *Un Hoi Cheng* — *Sit Fong Kio*.

一九九七年十二月十日於澳門學生福利基金

行政委員會 韋思理 馮秀瓊

袁凱清 薛鳳翹

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Agosto de 1997:

Ana Maria Israel da Rosa, enfermeira-graduada, destes Serviços — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 19 de Junho de 1997.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 9 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada He Guifen, médica especialista em Oncologia — admitida, por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para prestação da actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação, designadamente dos médicos dos internatos, a partir de 7 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 e 22 de Outubro de 1997, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 12 e 10 de Novembro do mesmo ano:

Maria do Carmo Ho e Armando Augusto da Rosa — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe e adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

21 de Dezembro, a partir de 20 e 24 de Outubro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro do mesmo ano:

Chan Tit Fong, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do mesmo contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 15 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Novembro de 1997:

Lei Ut Ha, Ao Man, Ip Fong Ho e Cheang Son Cheng, enfermeiras, grau 1, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 28 de Novembro de 1997.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Novembro de 1997:

Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes, técnica superior principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1997.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Novembro de 1997:

Licenciados Lai Man Hou, assistente hospitalar, Wong Lap Shu, médico-dentista, ambos do 1.º escalão, e Carolina Maria Bulcão da Silva Tilman, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 6, 15 e 30 de Janeiro de 1998.

Licenciado Chan Leong Ho — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 23 de Novembro, conjugado com a Portaria n.º 74/94/M, de 24 de Março, a partir de 7 de Dezembro de 1997.

Por despacho do director dos Serviços, de 26 de Novembro de 1997:

Lee Kuai Heng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que iniciar funções na Direcção dos Serviços de Justiça.

Por despacho do director dos Serviços, de 2 de Dezembro de 1997:

Chan Chi Kei, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do Instituto de Habitação de Macau.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 4 de Dezembro de 1997:

Zhang Zhenbo e Zhu Fei — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs C-0364 e C-0365.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997.  
— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### 統計暨普查司

#### Extracto de despacho 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Julho de 1997:

Lao U Fai — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe de sector, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 24 de Setembro de 1997.

根據經濟協調政務司於一九九七年七月十六日之批示：

劉汝輝，為本司組長，屬定期委任——根據六月八日第37/91/

M號法令第四條規定，其委任獲續期一年，自一九九七年九月二十四日起生效。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九七年十二月十七日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Novembro de 1997:

Sandra dos Santos Lai, aliás Lai Wai In, segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230 — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 2 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Lei n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

António de Almeida Gomes e Jorge Magno Carneiro da Silva, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305 — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, a partir de 1 e 13 de Dezembro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 20 e 28 de Novembro 1997, respectivamente:

Licenciada Alexandra Cristina Saraiva Fonseca, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória — exonera da do referido cargo, a seu pedido, ao abrigo do artigo 44.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 1998.

Sio Kit Lap, auxiliar qualificado, 4.º escalão, assalariado, para exercer funções nestes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Dezembro de 1997.

Por despacho de 25 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Maria de Lurdes Santos Figueiredo e Melo, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330 — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 27 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

**Declarações**

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão	Código	Alin.			
12	00		Despesas Comuns		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O. de 21/11/1997."
	9-03-0	05-04-00-00-13	Dotação provisional	\$ 950 000,00	
29	01		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Direcção dos Serviços		
	7-07-0	01-01-02-01	Remunerações	\$ 950 000,00	
	7-07-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 280 000,00	
	7-07-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 280 000,00	
	7-07-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 70 000,00	
	7-07-0	02-03-06-00	Representação	\$ 70 000,00	
				\$ 1 366 000,00	\$ 1 300 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão	Código	Alin.			
01	10		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 21/11/1997."
	1-01-1	04-01-05-00-01	Conselho do Ambiente	\$ 166 250,00	
12	00		Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00-13	Dotação provisional	\$ 166 250,00	\$ 166 250,00
				\$ 166 250,00	\$ 166 250,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou		
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		autorização
35	00		Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S. O., de 21/11/1997."
	8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 60 000,00	
	8-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 50 000,00	
	8-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 100 000,00	
	8-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 40 000,00	
	8-01-0	02-03-01-00	Imóveis: Gestão de rede viária		\$ 350 000,00	
	8-01-0	02-03-01-00	Imóveis: Reparções diversas	\$ 1 000 000,00		
	8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 150 000,00	
	8-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 50 000,00	
	8-01-0	07-04-00-00	Estradas e pontes		\$ 200 000,00	
				\$ 1 000 000,00	\$ 1 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou		
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		autorização
35	00		Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 21/11/1997."
	8-01-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 50 000,00		
	8-01-0	07-04-00-00	Estradas e pontes		\$ 50 000,00	
				\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	



— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alin.	Inscrição	
12	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O. de 21/11/1997."
		Despesas Comuns			
		9-03-0	05-04-00-00-13	\$ 1 410 000,00	
37	00				
		Instituto dos Desportos de Macau			
		Vencimentos ou honorários		\$ 900 000,00	
		Remunerações		\$ 60 000,00	
		Salários		\$ 150 000,00	
		Subsídio de Natal		\$ 150 000,00	
		Trabalho por turnos		\$ 150 000,00	
				\$ 1 410 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alin.	Inscrição	
01	06				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 21/11/1997."
		Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça			
		Salários		\$ 10.000,00	
		Subsídio de Natal		\$ 25.000,00	
		Subsídio de férias		\$ 55.000,00	
		Representação variável ou eventual		\$ 20.000,00	
		Encargos não especificados		\$ 100.000,00	
		Apoios ocasionais a actividades de particulares		\$ 100.000,00	
				\$ 155.000,00	
				\$ 155.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Funcional		Inscrição		Autorização
	Código	Alín.			
12	00				
	9-03-0	05-04-00-00	-13		
		Despesas Comuns			
		Dotação provisional		\$ 1 642 000,00	
38	00				
	7-01-0	01-01-01-01		\$ 1 360 000,00	
		Instituto Cultural de Macau			
	7-01-0	01-01-03-01		\$ 270 000,00	
		Vencimentos ou honorários			
	7-01-0	01-01-03-02		\$ 12 000,00	
		Remunerações			
	7-01-0	01-01-09-00		\$ 350 000,00	
		Prémio de antiguidade			
	7-01-0	01-01-10-00		\$ 100 000,00	
		Subsídio de Natal			
	7-01-0	01-02-05-00		\$ 11 250,00	
		Subsídio de férias			
	7-01-0	01-05-01-00		\$ 10 000,00	
		Senhas de presença			
	7-01-0	02-01-04-00		\$ 20 000,00	
		Subsídio de família			
	7-01-0	02-01-08-00		\$ 107 270,00	
		Material de educação, cultura e recreio			
	7-01-0	02-02-04-00		\$ 100 000,00	
		Outros bens duradouros			
	7-01-0	02-02-07-00		\$ 25 000,00	
		Consumos de secretaria			
	7-01-0	02-03-05-03		\$ 110 000,00	
		Outros bens não duradouros			
	7-01-0	02-03-07-00		\$ 20 000,00	
		Outros encargos de transportes e comunicações			
	7-01-0	02-03-08-00		\$ 183 520,00	
		Publicidade e propagação			
	7-01-0	02-03-09-00		\$ 140 000,00	
		Trabalhos especiais diversos			
	7-01-0	02-03-09-00	-28		
		Outros encargos			
				\$ 2 230 520,00	\$ 2 230 520,00

"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 21/11/1997."

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código	Alín.			
22	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A. S.O., de 21/11/1997."
		Serviços Meteorológicos e Geofísicos			
	7-04-0	02-01-06-00		\$ 3 500,00	
	7-04-0	02-01-07-00		\$ 60 000,00	
	7-04-0	02-02-01-00		\$ 15 000,00	
	7-04-0	02-02-02-00	\$ 2 000,00		
	7-04-0	02-02-07-00	\$ 30 000,00		
	7-04-0	02-03-02-01	\$ 150 000,00		
	7-04-0	02-03-07-00	\$ 15 000,00		
	7-04-0	07-10-00-00	\$ 118 500,00		
			\$ 197 000,00	\$ 197 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código	Alín.			
12	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., 21/11/97."
		Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00		\$ 250 220,00	
		Dotação provisional			
27	01				
		Capitania dos Portos de Hacao -- Capitania dos Portos			
	1-01-3	02-02-07-00	\$ 250 220,00		
		Outros bens não duradouros			
			\$ 250 220,00	\$ 250 220,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional		cu	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição	
01	12				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 21/11/1997."
					Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança
		1-01-1	01-01-01-01	\$ 16 000,00	\$ 30 000,00
					Vencimentos ou honorários
		1-01-1	01-01-05-01	\$ 37 000,00	
					Salários
		1-01-1	01-01-09-00	\$ 108 000,00	
					Subsídio de Natal
		1-01-1	01-01-10-00	\$ 4 800,00	
					Subsídio de férias
		1-01-1	01-02-02-00	\$ 150 000,00	
					Representação variável ou eventual
		1-01-1	01-02-03-00	\$	\$ 15 000,00
					Trabalho extraordinário
		1-01-1	01-02-06-00	\$	\$ 15 000,00
					Subsídio de residência
		1-01-1	01-05-01-00	\$	\$
					Subsídio de família
12	00				Despesas Comuns
		9-03-0	05-04-00-00	\$	\$ 239 800,00
					Dotação provisional
				\$ 349 800,00	\$ 349 800,00

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Capítulo 01-07 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 21/11/97."
01-01-05-01	Salários	\$ 10.000,00	\$ 32.000,00	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 13.000,00		
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 9.000,00		
01-01-10-00	Subsídio de férias			
	Total :	\$ 32.000,00	\$ 32.000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Capítulo 01-13 com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Presença de Macau na EXPO'98, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
01-01-01-01 01-01-06-00	Vencimentos ou honorários Duplicação de vencimentos	\$ 90.000,00	\$ 90.000,00	"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 21/11/1997."
Total :		\$ 90.000,00	\$ 90.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
03	01					Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O. de 21/11/1997."
			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública			
			Remunerações	\$ 250 000,00	\$ 400 000,00	
			Trabalho extraordinário	\$ 50 000,00		
			Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 100 000,00		
			Ajudas de custo diárias	\$ 50 000,00		
			Energia eléctrica	\$ 150 000,00		
			Representação	\$ 500 000,00		
			Publicidade e propaganda	\$ 1 600 000,00	\$ 2 300 000,00	
			Lançamentos de cursos de formação técnico-profissional			
			Bolsas de estudo especiais			
				\$ 2 700 000,00	\$ 2 700 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Funcional		Inscrição		
18	00	Serviços de Identificação de Macau			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 21/11/1997.
	1-02-3	Remunerações	\$ 155 000,00	\$ 356 000,00	
	1-02-3	Remunerações	\$ 1 000,00		
	1-02-3	Prémio de antiguidade	\$ 50 000,00		
	1-02-3	Salários	\$		
	1-02-3	Gratificações certas e permanentes	\$ 130 000,00	\$ 130 000,00	
	1-02-3	Subsídio de Natal	\$		
	1-02-3	Subsídio de férias	\$		
	1-02-3	Trabalho extraordinário	\$ 150 000,00	\$ 30 000,00	
	1-02-3	Subsídio de família	\$ 30 000,00		
	1-02-3	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00		
	1-02-3	Outros bens duradouros	\$ 500 000,00		
	1-02-3	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00		
	1-02-3	Conservação e aproveitamento de bens	\$	\$ 695 000,00	
	1-02-3	Locação de bens	\$	\$ 300 000,00	
	1-02-3	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 120 000,00		
	1-02-3	Publicidade e propaganda	\$ 180 000,00		
	1-02-3	Trabalhos especiais diversos	\$ 130 000,00		
	1-02-3	Material	\$ 15 000,00		
			\$ 1 511 000,00	\$ 1 511 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição		autorização
01	13				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11/12/1997."
		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura			
		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 40 000,00		
		Representação	\$ 200 000,00		
		Presença de Macau na Expo'98	\$ 300 000,00		
		Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 60 000,00		
			\$ 300 000,00	\$ 300 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição		autorização
12	00				"Despacho de Sua Exa. o Governador de 17/11/97".
		Despesas Comuns			
		Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 250 000,00		
		Dotação provisional	\$ 250 000,00	\$ 250 000,00	
			\$ 250 000,00	\$ 250 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
35	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., 11/12/97."
			Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes		
		8-01-0	01-02-05-00	\$ 80 000,00	
		8-01-0	02-02-04-00	\$ 20 000,00	
		8-01-0	02-03-01-00 -01	\$ 30 000,00	
		8-01-0	07-04-00-00	\$ 30 000,00	
			Senhas de presença		
			Consumos de secretaria		
			Imóveis: Gestão de rede viária		
			Estradas e pontes		
				\$ 80 000,00	
				\$ 80 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11/12/97."
			Despesas Comuns		
		9-03-0	05-04-00-00 -13	\$ 311 660,00	
			Dotação provisional		
26	00		Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos		
		1-01-3	01-01-02-01	\$ 82 500,00	
		1-01-3	01-06-02-00	\$ 229 160,00	
			Remunerações		
			Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		
				\$ 311 660,00	
				\$ 311 660,00	



— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referência			
Orgânica	Funcional		Económica	Alfn.		
Capítulo	Divisão	Código	Alfn.	Reforços ou Inscrição	Anulações	à autorização
29	01			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Direcção dos Serviços		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11/12/1997."
		7-07-0	01-01-05-01	Salários	\$ 130 000,00	
		7-07-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		130 000,00
		7-07-0	02-03-07-00 -01	Publicidade e propaganda da DSTE	\$ 180 000,00	
		7-07-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		80 000,00
		7-07-0	02-03-09-00 -01	Formação Técnico-Profissional		180 000,00
		7-07-0	02-03-09-00 -02	Outros encargos não especificados	\$ 80 000,00	
					\$ 390 000,00	\$ 390 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referência			
Orgânica	Funcional		Económica	Alfn.		
Capítulo	Divisão	Código	Alfn.	Reforços ou Inscrição	Anulações	à autorização
29	01			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Direcção dos Serviços		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11/12/1997."
		7-07-0	05-02-04-00	Viaturas	\$ 20 000,00	
		7-07-0	07-09-00-00	Material de transporte		20 000,00
					\$ 20 000,00	\$ 20 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código	Alfn.			
29	02		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Centro de Formação Profissional		
	7-07-0	02-02-01-00	\$ 80 000,00		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11/12/ /1997."
	7-07-0	02-03-07-00	\$ 150 000,00		
	7-07-0	02-03-09-00	\$ 230 000,00		
	7-07-0	05-02-01-00	\$ 100 000,00		
	7-07-0	07-09-00-00	\$ 100 000,00		
			\$ 330 000,00	\$ 330 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código	Alfn.			
01	13		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		
	1-01-1	02-01-02-00	\$ 5 000,00		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11/12/ /1997."
	1-01-1	02-01-05-00	\$ 5 000,00		
	1-01-1	02-01-06-00	\$ 5 000,00		
	1-01-1	04-02-00-00	\$ 15 000,00		
			\$ 15 000,00	\$ 15 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		autorização
24	00		Gabinete de Comunicação Social			"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 11/12/1997."
	7-06-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$	100 000,00	
	7-06-0	01-01-02-01	Remunerações	\$	200 000,00	
	7-06-0	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	\$	300 000,00	
	7-06-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$	10 000,00	
	7-06-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$	40 000,00	
	7-06-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$	15 000,00	
	7-06-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$	30 000,00	
	7-06-0	02-03-04-00	Locação de bens	\$	5 600,00	
	7-06-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$	30 600,00	
	7-06-0	05-02-01-00	Pessoal	\$	5 000,00	
	7-06-0	05-02-04-00	Viaturas	\$	5 000,00	
				\$	370 600,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código Alín.				
09	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 11/12/1997."
		Serviços de Finanças			
		Remunerações	\$ 5 000,00	\$ 250 000,00	
	1-01-2 01-01-02-01	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00		
	1-01-2 01-01-02-02	Salários	\$ 180 000,00		
	1-01-2 01-01-04-01	Salários	\$ 20 000,00		
	1-01-2 01-01-05-01	Subsídio de Natal	\$ 10 000,00		
	1-01-2 01-01-09-00	Subsídio de família	\$ 25 000,00		
	1-01-2 01-05-01-00	Abonos diversos - previdência social	\$ 112 000,00		
	1-01-2 01-05-02-00	Equipamento de secretaria	\$ 132 000,00		
	1-01-2 02-01-07-00	Outros bens duradouros			
	1-01-2 02-01-08-00	Combustíveis e lubrificantes		\$ 25 000,00	
	1-01-2 02-02-02-00	Energia eléctrica		\$ 100 000,00	
	1-01-2 02-03-02-01	Representação		\$ 14 000,00	
	1-01-2 02-03-06-00	Publicação de livros de interesse geral		\$ 39 000,00	
	1-01-2 02-03-08-00	Formação de pessoal		\$ 30 000,00	
	1-01-2 02-03-09-00	Outros encargos não especificados	\$ 50 000,00		
	1-01-2 02-03-09-00	Pessoal		\$ 10 000,00	
	1-01-2 05-02-01-00	Material		\$ 80 000,00	
	1-01-2 05-02-02-00	Imóveis		\$ 184 000,00	
	1-01-2 05-02-03-00	Viaturas		\$ 5 000,00	
	1-01-2 05-02-04-00	Material de transporte	\$ 150 000,00		
	1-01-2 07-09-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 1 190 000,00		
09	00	1-01-2 07-10-00-00			
12	00				
		Despesas Comuns			
		Dotação provisional		\$ 1 147 000,00	
	9-03-0 05-04-00-00	-13	\$ 1 884 000,00	\$ 1 884 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referências	
Orgânica	Funcional		Reforços	Anulações
Capítulo/Divisão	Económica	Código Afín.	ou Inscrição	Referência a autorização
28	01			"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 03 de Dezembro de 1997."
		Forças de Seguranças de Macau -- Direcção dos Serviços		
		Prémio de antiguidade	\$ 400 000,00	
		Outras diuturnidades ou subsídios	\$ 130 000,00	
		Diferença de vencimentos militares	\$ 120 000,00	
		Prémio de antiguidade	\$ 230 000,00	
		Salários	\$ 180 000,00	
		Prémio de antiguidade	\$ 50 000,00	
		Duplicação de vencimentos	\$ 200 000,00	
		Trabalho extraordinário	\$ 100 000,00	
		Trabalho por turnos	\$ 20 000,00	
		Abono para falhas	\$ 300 000,00	
		Subsídio de residência	\$ 170 000,00	
		Alimentação e alojamento - Numerário	\$ 350 000,00	
		Alimentação e alojamento - Espécie	\$ 700 000,00	
		Abonos diversos - Previdência social	\$ 40 000,00	
		Ajudas de custo de embarque	\$ 50 000,00	
		Material de defesa e segurança	\$ 6 000,00	
		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 60 000,00	
		Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00	
		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 10 000,00	
		Material honorífico e de representação	\$ 10 000,00	
			\$ 1 640 000,00	
		A transportar.....	\$ 1 516 000,00	

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional				
Capítulo	Divisão				autorização
			\$ 1 640 000,00	\$ 1 516 000,00	
		Transporte.....			
28	01	Equipamento de secretaria	\$ 200 000,00	\$ 16 000,00	
		Outros bens duradouros		\$ 20 000,00	
		Matérias-primas e subsidiárias			
		Combustíveis e lubrificantes	\$ 360 000,00		
		Munições, explosivos e artificios		\$ 1 290 000,00	
		Consumos de secretaria		\$ 175 000,00	
		Alimentação		\$ 120 000,00	
		Vestuário		\$ 30 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 278 000,00		
		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 680 000,00	
		Energia eléctrica	\$ 950 000,00		
		Outros encargos das instalações		\$ 20 000,00	
		Encargos com a saúde	\$ 80 000,00		
		Locação de bens	\$ 17 000,00		
		Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 1 121 000,00		
		Representação		\$ 310 000,00	
		Publicidade e propaganda		\$ 150 000,00	
		Trabalhos especiais diversos		\$ 250 000,00	
		Encargos não especificados		\$ 225 000,00	
		Taxas de filiação em associações desportivas e recreativas		\$ 8 000,00	
		Taxas de filiação em organizações culturais e científicas nacionais e estrangeiras		\$ 10 000,00	
		Pessoal	\$ 224 000,00		
		Material		\$ 15 000,00	
		Viaturas		\$ 40 000,00	
		Encargos relativos a contribuição para FSS	\$ 5 000,00		
			\$ 4 875 000,00	\$ 4 875 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código  Alín.				
12	00	Despesas Comuns	\$ 23 645,00		"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 03/Dezembro/1997."
	9-03-0	Dotação provisional	\$ 23 645,00		
27	01	Capitania dos Portos de Macau -- Capitania dos Portos			
	1-01-3	Outros bens duradouros	\$ 23 645,00	\$ 23 645,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código  Alín.				
34	01	Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 09/Dezembro/1997."
	1-01-1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 68 000,00		
	1-01-1	Consumos de secretaria	\$ 110 000,00		
	1-01-1	Alimentação	\$ 340 000,00	\$ 340 000,00	
	1-01-1	Vestuário	\$ 57 000,00		
	1-01-1	Outros bens não duradouros	\$ 105 000,00		
			\$ 340 000,00	\$ 340 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
01	06				"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 9/12/1997"
		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça			
		Outros encargos de transportes e comunicações Representação	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
			\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
36	00				"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 09/12/1997."
		Gabinete para a Tradução Jurídica			
		Remunerações	\$ 50 000,00	\$ 130 000,00	
		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 30 000,00		
		Trabalho extraordinário	\$ 50 000,00		
		Senhas de presença	\$ 30 000,00		
		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 40 000,00		
		Outros encargos de transportes e comunicações Representação	\$ 50 000,00	\$ 170 000,00	
		Trabalhos especiais diversos	\$ 50 000,00		
		Encargos não especificados	\$ 300 000,00	\$ 300 000,00	



— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
01	08	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude			"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 11/12/ /97".
	1-01-1	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00		
	1-01-1	Energia eléctrica	\$ 200 000,00	\$ 250 000,00	
	1-01-1	Representação	\$ 250 000,00	\$ 250 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
19	00	Serviços de Economia			"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 11/12/ /97".
	8-01-0	Trabalhos especiais diversos	\$ 40 000,00	\$ 40 000,00	
	8-01-0	Outros encargos não especificados	\$ 40 000,00	\$ 40 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			" Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 03 de Dezembro de 1997. "
	1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 150 000,00		
	1-01-1	04-03-00-00	Apoios ocasionais a actividades de particulares	\$ 43 500,00		
	1-01-1	04-04-00-00	Encargos com acções fora do Território	\$ 193 500,00		
				\$ 193 500,00	\$ 193 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			" Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 03 de Dezembro de 1997. "
	1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00		
	1-01-1	04-04-00-00	Encargos com acções fora do Território	\$ 50 000,00		
				\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização,
Orgânica	Funcional			
01	10	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento		
	4-01-0	Serviços de Saúde de Macau	\$ 50 900 000,00	
		Despesas Comuns		
12	00	Dotação provisional	\$ 50 900 000,00	"Despacho do Exmo. Sr. Sec.-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 05/11/97."
	9-03-0		\$ 50 900 000,00	
	05-04-00-00		\$ 50 900 000,00	
			\$ 50 900 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização,
Orgânica	Funcional			
23	00	Serviços de Turismo		"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços de 09/12/1997."
	8-08-0	Vencimentos ou honorários	\$ 500,00	
	8-08-0	Prémio de antiguidade	\$ 150 000,00	
	8-08-0	Duplicação de vencimentos	\$ 800 000,00	
	8-08-0	Trabalho extraordinário	\$ 950 500,00	
	01-01-01-01		\$ 950 500,00	
	01-01-04-02		\$ 150 000,00	
	01-01-06-00		\$ 800 000,00	
	01-02-03-00		\$ 950 500,00	
			\$ 950 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Funcional		Inscrição		à
	Código	Alin.			autorização
26	00				"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 11/12/97".
		Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos			
	1-01-3	Vencimentos ou honorários	\$ 50 000,00		
	1-01-3	Prémio de antiguidade	\$ 24 000,00		
	1-01-3	Remunerações	\$ 12 000,00		
	1-01-3	Salários	\$ 7 000,00		
	1-01-3	Duplicação de vencimentos	\$ 15 000,00		
	1-01-3	Gratificações certas e permanentes	\$ 4 500,00		
	1-01-3	Subsídio de Natal	\$ 180 000,00		
	1-01-3	Subsídio de férias			
	1-01-3	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 10 000,00		
	1-01-3	Trabalho por turnos	\$ 14 000,00		
	1-01-3	Senhas de presença	\$ 10 000,00		
	1-01-3	Telefones individuais	\$ 9 000,00		
	1-01-3	Abonos diversos - Previdência social	\$ 39 500,00		
	1-01-3	Ajudas de custo de embarque	\$ 10 000,00		
	1-01-3	Ajudas de custo diárias	\$ 10 000,00		
	1-01-3	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 8 000,00		
			\$ 211 000,00	\$ 211 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA**

**Extractos de despachos**

Por despacho de 6 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço, como sub-director destes Serviços, a partir de 2 de Fevereiro de 1998.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Dezembro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas *b)*, *c)* e *d)*, do citado diploma, na redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Reunião e Companhia Limitada», a saber:

*a)* Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

*b)* Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade; e

*c)* Isenção total da sisa devida pela aquisição da fracção «CA» do 7.º andar do edifício industrial Iao Seng, fase II, sito nos n.ºs 38-46 da Rua Quatro e n.º 39 da Rua Um do Bairro Iao Hon.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

*b)*, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Dezembro de 1997, 1 de Janeiro de 1998 e 28 de Dezembro de 1997, respectivamente.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1997, autorizada por despacho de 9 de Dezembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação das despesas	Alteração orçamental	
		Reforços	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 239 879,76	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros .....	\$ 30 000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens ...	\$ 20 000,00	
02-03-03-00	Encargos com a saúde .....	\$ 10 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações .....	\$ 5 000,00	
04-03-00-00	Transferências correntes — Particulares ...	\$ 300 000,00	
05-04-00-01	Dotação provisional .		\$ 904 879,76
	<i>Despesas de capital</i>		
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento .....	\$ 300 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 904 879,76	\$ 904 879,76

**SERVIÇOS DE JUSTIÇA**

**Extractos de despachos**

Por despachos de 8 de Setembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Novembro do mesmo ano:

Pun Chou Iat e Kuok Kin Man — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliar qualificado (motorista), 1.º escalão, índice 130, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro de 1997, nos SMP, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 27 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Iva Mónica Tin, Maria Dulce Ferreira dos Reis Soares e Chan Mei Ngan, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariadas, do TIC para as duas primeiras, e do SMP para a última — renovados os respectivos contratos, pelo período de três meses, nas mesmas categorias, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *José António Lemos da Silva*.

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Outubro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Roberto Jorge da Silva — reintegrado ao serviço, nos termos do artigo 71.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, como terceiro-oficial, 2.º escalão, destes Serviços, indo ocupar o lugar constante do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1997:

Alfredo Augusto Tadeu da Silva, segundo-oficial, 2.º escalão, destes Serviços, único candidato classificado no respectivo concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/97, II Série, de 2 de Outubro — nomeado, definitivamente, primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo, destes Serviços, criado pelo Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Fong Soi Kun*.

**GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****Extracto de despacho**

Por despacho do signatário, de 17 de Novembro de 1997:

Licenciada Madalena Maria Faria da Encarnação Silva Morlim Cardoso, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro deste Gabinete — exonerada, a seu pedido, a partir de 2 de Dezembro de 1997, data em que iniciou funções como técnica superior de 2.ª classe, na Biblioteca da Universidade de Macau.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

**INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ip Kin Wa, operário qualificado, 2.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções, nesta Inspeção, pelo prazo de um ano, a partir de 20 de Dezembro de 1997.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

**CAPITANIA DOS PORTOS****Extractos de despachos**

Por despachos de 14 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Lit Wai, Kuok Fai Lei e Ip Va Hung, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, desta Capitania — renovados os seus contratos, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 para os dois primeiros e 16 de Janeiro de 1998, para o último.

Chan Ian Hoi, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 1998.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extracto de despacho**

Por despacho de 9 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano:

Os instruendos do 1.º Turno do SST/97, abaixo indicados — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, como guardas, 1.º escalão, do quadro geral masculino, deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 4 de Outubro de 1997:

*Instruendos Guardas*

N.º 1 211/97	N.º 234 971, Ng Chon Io, aliás Ng Chun Yu
» 1 202/97	» 235 971, Ho Wai Man
» 1 117/97	» 236 971, Ng Weng Pan
» 1 216/97	» 237 971, Chau Kuok Keng
» 1 101/97	» 238 971, Lam Kin Chong
» 1 212/97	» 239 971, Tang Sai Hung
» 1 111/97	» 240 971, Chou Sai Long
» 1 119/97	» 241 971, Lei Kuok Tong
» 1 311/97	» 242 971, Cheang Sio Po
» 1 203/97	» 243 971, Lei Kam Tim
» 1 113/97	» 244 971, Chan Kuok Ngai
» 1 209/97	» 245 971, Cheang Kuok Lam
» 1 118/97	» 246 971, Chan Chi Kin
» 1 110/97	» 247 971, Ricardo Hung Leung
» 1 105/97	» 248 971, Lei Chi Hou
» 1 206/97	» 249 971, Iong Si Pui
» 1 208/97	» 250 971, Leong Keng Hang
» 1 307/97	» 251 971, Sam Hou Vai
» 1 115/97	» 252 971, Cheong Hok Meng
» 1 103/97	» 253 971, Cheang Kin Pong
» 1 102/97	» 254 971, Lei Tak Chun
» 1 205/97	» 255 971, Leong Pe Chai

**Instruendos Guardas**

- N.º 1 104/97 » 256 971, Chan Iek Pan  
 » 1 112/97 » 257 971, Lao Sin Pan  
 » 1 108/97 » 258 971, Wong Kim San  
 » 1 116/97 » 259 971, Ng Kei Wai  
 » 1 107/97 » 260 971, Cheong Kuok Koi  
 » 1 303/97 » 261 971, Lam Wa Fong  
 » 1 301/97 » 262 971, Che Chon Nun  
 » 1 109/97 » 263 971, Tam Sai Lit  
 » 1 120/97 » 264 971, U Iao Chio  
 » 1 204/97 » 265 971, Lau Chon Kin  
 » 1 213/97 » 266 971, Chong Chan Hou, aliás Chung Chen

**Hao**

- » 1 201/97 » 267 971, Chang Kuok Cheng  
 » 1 207/97 » 268 971, Fok Chong Fong  
 » 1 217/97 » 269 971, Chan Loi Meng  
 » 1 308/97 » 270 971, Chan Man Fai  
 » 1 106/97 » 271 971, Wong Heng Fan  
 » 1 218/97 » 272 971, Fong Kai Tong  
 » 1 220/97 » 273 971, Lam Chi Meng  
 » 1 305/97 » 274 971, Chan Chao Seng  
 » 1 114/97 » 275 971, Ng Wa San  
 » 1 306/97 » 276 971, Wong Tong Chon  
 » 1 219/97 » 277 971, Ng Chi Keong  
 » 2 608/96 » 278 971, Lei Kam Kuong  
 » 1 314/97 » 279 971, Yiu Chi Ieong  
 » 1 316/97 » 280 971, Lao Fong Meng  
 » 1 320/97 » 281 971, Wong Tim Weng  
 » 1 302/97 » 282 971, Wong Hou Man  
 » 1 318/97 » 283 971, Ho Wai Kuan  
 » 1 215/97 » 284 971, Cheong Iam  
 » 1 319/97 » 285 971, Lao Kim Tou  
 » 1 317/97 » 286 971, U Man Fai  
 » 1 309/97 » 287 971, Chan Wong Ieong  
 » 1 310/97 » 288 971, Io Tou Him  
 » 1 315/97 » 289 971, Lai Chon Kit  
 » 1 312/97 » 290 971, Choi Wai Long  
 » 1 210/97 » 291 971, Lei U Mao  
 » 1 304/97 » 293 971, Che Fai Weng  
 » 1 214/97 » 294 971, Kam Man I

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

**CORPO DE BOMBEIROS****Extracto de despacho**

Por despacho homologatório do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 28 de Agosto de 1997:

Ma Kam Seng, bombeiro n.º 454 941, deste Corpo de Bombeiros — exonerado do seu cargo, para o qual havia sido nomeado por despacho de 24 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Outubro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/94, de 26 de Outubro, a partir de 10 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 211.º, n.º 1, com referência ao seu anexo G, do EMFSM, artigos 17.º, n.º 3, do

EOM, e 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, por lhe ter sido aplicada a pena expulsiva de demissão.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

**SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO****地圖繪製暨地籍司****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Lao Lai Kuan — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de três meses, a partir de 14 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九七年十月二十七日之批示，並於同年十一月二十七日經審計法院批閱：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，學士劉麗群以編制外合同方式受聘，由一九九七年十二月十四日起，擔任本司二等高級技術員，第一職階，為期三個月，薪酬點為 430。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(需繳付手續費四十元)

**Declaração****聲明**

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, do licenciado Lei Song Fan, para o cargo de subdirector destes Serviços, a que se refere o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/97, II Série, de 5 de Novembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano.

為有關效力，現聲明：因工作方面的急切需要，以定期委任學士李崇汾擔當本司副司長之職務，有關批示摘錄已於一九九七年十一月五日第四十五期第二組《政府公報》刊登，亦於本年十一月二十七日經審計法院批閱。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(需繳付手續費四十元)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

一九九七年十二月十七日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士 地理學工程師

**SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano:

Romeu Osvaldo Manhão Izidro, candidato classificado no concurso especial, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/96, II Série, de 2 de Outubro, realizado pelos SAFF, para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da APM, conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/97, II Série, de 23 de Abril — nomeado, provisoriamente, técnico auxiliar de 2.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o técnico superior abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa nesta DSTE	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSTE
Wong Chi Hong	Chefe de departamento a partir de 26 de Novembro de 1997	Técnico superior de 1. <sup>a</sup> classe, 1.º escalão

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****司法警察司****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Outubro de 1997:

Hui Kam Neng, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Novembro de 1997.

按照司法政務司一九九七年十月二十七日之批示：

許錦寧，本司散位合同的第一職階助理員 — 根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項及第七款以及第二十八條之規定，其散位合同自一九九七年十一月六日起獲續期一年，並修改為執行第二職階同一職級之職務。

Maria Isabel de Jesus, auxiliar qualificada, Wong Man Cheong da Costa e Leong Lin Ieng, auxiliares, do 7.º, 4.º e 3.º escalão, respectivamente — renovados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Dezembro, 19 de Novembro e 12 de Dezembro de 1997, respectivamente.

Maria Isabel de Jesus, 第七職階熟練助理員；王文祥，第四職階助理員；梁蓮英，第三職階助理員 — 按照十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項及第七款，以及第二十八條之規定，有關散位合同獲續期一年，執行同一職務，分別自一九九七年十二月十七日、十一月十九日及十二月十二日起生效。

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Outubro de 1997:

Tang Hin Kuong e Chan Hong Kun, intérpretes-tradutores de 3.<sup>a</sup> classe, do 2.º e 1.º escalão, respectivamente, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitados, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções, nesta Directoria, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1997.

按照司法政務司一九九七年十月三十日之批示：

鄧顯光及陳紅娟，其二人分別為行政暨公職司確定委任之第二及第一職階三等翻譯員 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，自一九九七年十一月一日起，被本司徵用一年，執行同一職務。

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Novembro de 1997:

Wong Sek Man, Rose Van, Che Ion Fong, Ku Wai Leong, Che Peng Kun, Hoi Man Wai e Choi Kun Peng — admitidos ao estágio para ingresso na carreira de investigação criminal desta Directoria, por contrato de assalariamento, pelo período de um ano, índice 220, a partir de 11 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 9.º, n.ºs 1, alínea a), e 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro.

按照司法政務司一九九七年十一月六日之批示：

黃錫文，Rose Van，謝潤芳，古惠良，謝炳權，許文偉及徐實平 — 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第九條第一款



a) 項及第四款 a) 項，結合九月二十四日第 60/90/M 號法令第四條之規定，以散位合同制度獲接納為進入本司刑事偵查職程內之見習員，自一九九七年十一月十一日起，為期一年，並收取薪俸 220 點之報酬。

Os indivíduos, abaixo mencionados, de nomeação definitiva — admitidos ao estágio para ingresso na carreira de investigação criminal desta Directoria, em comissão de serviço, pelo período de um ano, índice 220, a partir de 11 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 9.º, n.ºs 1, alínea a), e 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro:

Iu Kong Iu e Wong Cheoc San, aliás Sammy Wong, auxiliares de investigação criminal, do 2.º e 4.º escalão, respectivamente, da mesma Directoria;

Leong Chan Kuong, guarda, 1.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal;

Cheang Kin Mou, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do Instituto Cultural de Macau.

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第九條第一款 a) 項及第四款 b) 項，結合九月二十四日第 60/90/M 號法令第四條之規定，下列人員以定期委任制度獲接納為進入本司刑事偵查職程內

之見習員，自一九九七年十一月十一日起，為期一年，並收取薪俸 220 點之報酬：

余光耀及王焯新又名 Sammy Wong，本司確定委任之第二及第四職階助理刑事偵查員；

梁振光，水警稽查隊確定委任之第一職階警員；

鄭建武，澳門文化司署確定委任之第一職階一等助理技術員。

Por despacho do director desta Polícia, de 25 de Novembro de 1997:

U Wai Pan, auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariado, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 25 de Novembro de 1997, data do início de funções como auxiliar de investigação criminal, da mesma Directoria.

按照司法警察司司長於一九九七年十一月二十五日之批示：

余偉斌，本司散位制度之第二職階熟練助理員——應其本人之請求，自一九九七年十一月二十五日開始本司助理刑事偵查員之職務時起，解除其有關合同。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director, António Francisco Marques Baptista.

一九九七年十二月十七日於澳門司法警察司

司長 白德安

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### 海島市市政廳

#### Declaração

#### 聲明

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 4, 22.º, n.º 2, da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 10 de Dezembro de 1997, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovada pela Portaria n.º 31/97/M, de 10 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

茲聲明根據十二月二十七日第 11/93/M 號法律第二十一條第一及四款和第二十二條第二款之規定及經一九九七年十二月十日市政議會會議議決，將三月十日第 31/97/M 號訓令所核准之海島市市政廳平常預算之支出表修改如下：

#### Orçamento ordinário para 1997

#### 一九九七年度平常預算

#### Alteração orçamental III

#### 預算之修改 III

Código 代號	Designação 名稱	Despesas 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço 追加
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
01-00-00-00	<i>Pessoal</i> 人員		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬		
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼		70 000,00

Código 代號	Designação 名稱	Despesas 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço 追加
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼		50 000,00
01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作		400 000,00
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i> 資產及勞務		
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得		
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施負擔		
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費		300 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		
02-03-02-02-01	Água 水費		50 000,00
02-03-02-02-03	Segurança 保安		50 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未分類之負擔		
02-03-09-00-02	Actividades recreativas e culturais 康樂及文化活動		250 000,00
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i> 其他經常性開支		
05-04-00-00-02	Outras 其他		
05-04-00-00-03	Dotação provisional 備用金撥款	590 000,00	
	<i>Despesas de capital</i> 資本開支		
07-00-00-00	<i>Investimentos</i> 投資		
07-06-00-00	Construções diversas 各類建築		
07-06-00-00-06	Silo automóvel e oficina auto 停車場及汽車機械維修工場	730 000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備		
07-10-00-00-01	Equipamento de informática 資訊設備		150 000,00
	<i>Total 總計:</i>	1 320 000,00	1 320 000,00

Assembleia Municipal das Ilhas, Taipa, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九七年十二月十七日於氹仔海島市市政議會

主席 馬家傑

**LEAL SENADO****Extracto de deliberação**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 28 de Novembro de 1997:

Hoi Iok Man, ajudante de encarregado, 1.º escalão, índice 260, dos SUC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 2 de Dezembro de 1997.

**Extractos de despachos**

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 19 de Novembro de 1997, presente na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Lau Ioc Kei, auxiliar, 3.º escalão, índice 120, dos SOI — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 12 de Dezembro de 1997, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do presidente, de 24 e 25 de Novembro de 1997, respectivamente, presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Hong Io Hong, auxiliar, 2.º escalão, da DRPI — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 2 de Dezembro de 1997, a fim de iniciar funções na Polícia Judiciária.

Ng San San, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 26 de Novembro de 1997.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 26 de Novembro de 1997, presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Ho Choi Fan e Chan Mei Na, adjuntos-técnicos de 2.ª e 1.ª classe, do 2.º e 1.º escalão, dos SVPI e DIT, a partir de 30 e 15 de Dezembro de 1997, respectivamente;

Isaías José Couto do Rosário, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SVT, a partir de 28 de Dezembro de 1997;

Vong Cheok Iam, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SIS, a partir de 28 de Dezembro de 1997.

Regina Maria de Carvalho Ângelo Sio, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, dos SUC — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

Arquimínio Monteiro de Jesus, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SIS — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse como terceiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Cheong Im Lan, operário qualificado, 3.º escalão, dos SIS, e Lao Weng Kuong, operário, 3.º escalão, dos SVPI, índices 170 e 130, respectivamente, assalariados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Dezembro de 1997.

Por despacho do presidente, de 28 de Novembro de 1997, presente na sessão camarária da mesma data:

Licenciada Lei Chon Mui, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Chan Mui Fong, aliás Chen Meifang, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, ambas dos SAF — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 27 e 7 de Dezembro de 1997, respectivamente.

**Rectificação**

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/97, II Série, de 3 de Dezembro, respeitante a Sio Lai Kam, se rectifica:

Onde se lê: «auxiliar, 4.º escalão, índice 130, dos SAZV: ..., Sio Lio Kam ...»

deve ler-se: «auxiliar, 4.º escalão, índice 130, dos SAZV: ..., Sio Lai Kam ...».

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

**SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES****郵 電 司****Extractos de despachos****批 示 綱 要**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Outubro de 1997:

Wong Leung Chung — contratado além do quadro, como adjunto-técnico principal, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 6 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九七年十月三十一日發出之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，聘任王良忠為編制外合同第三職階首席技術輔導員，為期一年，自一九九七年十一月六日起產生效力。

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1997:

按照運輸暨工務政務司於一九九七年十一月十四日發出之批示：

Leung Keng In, chefe da Secção de Assuntos Internacionais, destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por um ano, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Janeiro de 1998.

梁敬賢，澳門郵電司國際事務科科長 —— 根據六月八日第 37/91/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及第三款之規定，其定期委任獲續期一年，自一九九八年一月三日起產生效力。

Leong Iam Teng, técnico auxiliar de radiocomunicações de 1.ª classe, 3.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal destes Serviços — promovido, definitivamente, a técnico auxiliar de radiocomunicações principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, no lugar criado pela Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março, e preenchido pelo mesmo.

Leong Iam Teng，澳門郵電司編制內人員之第三職階一等無線電通訊助理技術員 —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項和第 86/89/M 號法令第十條之規定，獲確定晉升為第一職階首席無線電通訊助理技術員，及由其填補三月二日第 47/92/M 號訓令設立之職位。

Lam Sai U — contratada além do quadro como terceiro-oficial, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 27 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，聘任林細余為編制外合同第一職階三等文員，為期一年，自一九九七年十一月二十七日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九七年十二月十七日於澳門郵電司

司長 羅庇士

## IMPrensa OFICIAL

### 政府印刷署

#### Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 17 de Novembro de 1997:

Cândido Augusto de Assis, compositor manual, 3.º escalão, do grupo de pessoal operário da indústria gráfica, desta Imprensa — rescindido, a seu pedido, o contrato por assalariamento, do referido lugar, a partir de 17 de Novembro de 1997.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau, para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 12 de Dezembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 100 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ 100 000,00	
<i>Total</i>		\$ 100 000,00	\$ 100 000,00

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*. — O Vogal, *António Gomes Martins* — A Vogal, *Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima* (Representante dos Serviços de Finanças).

#### Rectificação

Por ter saído inexacta a data da assinatura do administrador executivo do Fundo de Pensões, publicada no *Boletim Oficial* n.º 49/97, II Série, de 3 de Dezembro, página 5462, se rectifica:

Onde se lê: «Fundo de Pensões, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos A. Ávila*.»

deve ler-se: «Fundo de Pensões, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos A. Ávila*.»

#### 更正

刊登於一九九七年十二月三日第 49 期第二組《政府公報》第 5462 頁關於澳門退休基金會執行董事之簽名日期有錯誤，現更正：

原為：“一九九七年十二月三日於澳門退休基金會。

執行董事 艾衛立”

應為：“一九九七年十一月二十六日於澳門退休基金會。

執行董事 艾衛立”

Imprensa Oficial, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. —  
O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

一九九七年十二月十七日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

## FUNDO DE PENSÕES

### 退休基金會

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

#### Fixação de pensões

#### 退休／撫恤金的訂定

Por despacho de 28 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Francisco Xavier Paulo, inspector especialista, 3.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector, dos Serviços de Economia de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 24 de Novembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 405, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十一月二十八日發出的批示：

(一) 澳門經濟司第三職階特級督察以定期委任方式，出任組長，Francisco Xavier Paulo，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十一月二

十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的405點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 4 de Dezembro de 1997, de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo:

1. Che Fok On, guarda, 4.º escalão, do Comando da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照護理總督於一九九七年十二月四日發出的批示：

(一) 澳門水警稽查隊第四職階警員謝福安，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a)項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 17 de Outubro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Lo Iat Cheong — renovado o contrato de assalariamento, de 1 a 31 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções, neste Fundo de Pensões, de técnico principal, 1.º escalão, índice 450, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十月十七日作出的批示，於一九九七年十一月六日經審計法院之批閱：

羅日昌——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令新修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條，由一九九七年十二月一日至十二月三十一日在本退休基金會所擔任之職務為第一職階首席技術員，薪俸點為四百五十點，並無附加特別條款，其散位合約獲再續期。

(須繳付四十元手續費)

Fundo de Pensões, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九七年十二月十七日於澳門退休基金會。

行政委員會主席 羅栢濤

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 28 de Novembro de 1997:

Maria Isabel Meira Veloso, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, assalariada, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 5 de Dezembro de 1997.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

### 法律翻譯辦公室

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Sam I Wa — contratada, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções, neste Gabinete, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 3 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據司法政務司一九九七年十月二十日作出並經審計法院於同年十二月二日批閱之批示：

根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，岑綺樺以散位合同受聘於本辦公室，試用期六個月，職級為二等助理技術員第一職階，薪俸點為195，自一九九七年十一月三日開始生效。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente de 17 e 19 de Novembro de 1997:

Licenciado Chio Chim Chun, chefe do Projecto de Informação e Divulgação Jurídica, deste Gabinete — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, e 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugado com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Janeiro de 1998.

Kuok Kin Hong, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau — requisitado, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 490, a partir de 2 de Dezembro de 1997.

根據司法政務司分別於一九九七年十一月十七日及十九日之批示：

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第三款及第四條第四款之規定，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條之規定，本辦公室法律資訊及推廣項目主管趙占全學士之定期委任獲續期二年，於一九九八年一月三日開始生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，徵用澳門港務局人員編制二等翻譯第一職階郭健雄，徵用期一年，職級為一等翻譯第一職階，薪俸點為490，於一九九七年十二月二日開始生效。

#### Rectificação

#### 更正

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/97, II Série, página n.º 4024, de 10 de Setembro, referente à contratação, por assalariamento, da intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, licenciada Kuong Iok Kao, se rectifica:

公布於九月十日第三十七期《政府公報》第二組第4024頁關於以散位合同方式聘用鄭玉球學士為二等翻譯第一職階之批示綱要，因本辦公室之誤而出現不準確之處，現更正如下：

Onde se lê: «....., pelo período de um ano, nos termos .....».

原文為：《.....，任期為一年，.....》。

deve ler-se: «....., pelo período experimental de seis meses, nos termos .....».

應改為：《.....，試用期為六個月，.....》。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年十二月十七日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

## GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### Extracto de despacho

Por despacho do S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 3 de Outubro de 1997:

Licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira — renovada a comissão de serviço, a partir de 7 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de coordenador deste Gabinete, nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 114/GM/89, de 2 de Outubro, artigos 23.º, n.ºs 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º do EOM.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

## GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

### Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ho Chong Wai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário, nível 2, 2.º escalão, índice 120, deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Dezembro de 1997.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO

### Extractos de despachos

Por despachos do presidente deste Instituto, de 19 de Novembro de 1997, homologados pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciados Chiu Ka Wai e Leong Iok Fong — nomeados, em comissão de serviço, chefes dos Serviços de Administração Geral e Financeira e de Assuntos Académicos, respectivamente, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, da Portaria n.º 48/92/M, de 2 de Março, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Estatuto do Pessoal deste Instituto.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

## GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 25 de Junho de 1996:

Sónia Maria Carneiro de Lima, adjunto-técnico de 1.ª classe, do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — integrada no quadro de pessoal da Polícia Judiciária, da República Portuguesa, com a categoria de especialista-adjunto de Polícia do nível 2.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 3 de Julho de 1996).

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Saúde e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 20 de Junho de 1997:

Dulce Maria Jegundo Francisco, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de técnico de 2.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Junho de 1997).

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro Adjunto, de 10 de Dezembro de 1997:

Alina Siqueira Madeira de Carvalho, segundo-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — integrada no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de segundo-oficial administrativo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 12 de Dezembro de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

## INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

### Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Ho Chek Lam — renovado o contrato individual de trabalho, para o exercício de funções de cozinheiro, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

Ricardo João de Vasconcelos Teixeira — renovado o contrato além do quadro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, a partir de 2 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

11. Cheong Lai Ha
12. Cheong Wai Man
13. Chiang Sio Man
14. Chio Si Hoi
15. Choi Chi Wong
16. Chu Lai San
17. Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes, aliás Fong Kit I Fernandes
18. Fan Ka Ieng
19. Ho Weng Cheng
20. Ho Weng Wai
21. Hong Ut Meng
22. Humberto Correia Gageiro
23. Isabel Célia Córdova
24. Lam Vai Iam
25. Lei Sio Ha
26. Leong Koi Min
27. Leong Sao Leng
28. Lo Sek Ieong
29. Lo Wun Ieng
30. Ma Pou Cheng
31. Maria de Fátima dos Santos
32. Ng Kin Pan
33. Noel Alberto de Jesus
34. Pang Pong Leong
35. Paula Hui, aliás Hui Man Ieng
36. Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco
37. Sun Kuan Pok
38. Sérgio Filipe Manhão Izidro
39. Tong Kam Chi
40. Tong Sok Man
41. Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong
42. Wong Choi Ieng
43. Wong Im Iong
44. Wong Kit Weng
45. Wong Seng Fat
46. Wong Weng I
47. Wu Chou Weng.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

#### Lista 名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

由一九九七年九月二十四日第三十九期《政府公報》第二組通告，填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制內專業技術人員組別二等技術輔導員第一職階兩缺之普通入職考試，茲公佈獲接納之應考人確定名單：

#### 1. *Candidatos admitidos:*

獲接納之應考人：

1. Ana Sílvia Cordeiro
2. António Abel Teles Pereira
3. Au Ka I
4. Chan Chi Kei
5. Chan Kin In
6. Chan Pou Pou
7. Chan Sao Keng
8. Chan Su Kai
9. Cheong Iam Meng
10. Cheong Keng On

#### 2. *Candidatos excluídos, por não terem suprido as faltas indicadas na lista provisória dentro do prazo legal:*

因未在法定期限內交齊臨時名單所指文件，不獲接納之應考人：

- |   |         |
|---|---------|
| 1. André Gonçalves de Sousa Pinho             | a) e c) |
| 2. Chu Kuok Chon                              | a) e c) |
| 3. Io Weng San                                | a)      |
| 4. Leong Chi Kin                              | b)      |
| 5. Lo Vai Van, aliás Agnes Lo                 | a)      |
| 6. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas | a)      |

a) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

a) 欠交法律認可之學歷證明文件；

b) Por não ter entregado registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

b) 欠交由有關部門發出之個人紀錄；及

c) Por não ter entregado nota curricular.

c) 欠交履歷。

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos pode-



rão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，未獲接納之應考人可在本名單公佈日起計十天內向許可開考之實體提出上訴。

### 3. Data e local da prova:

考試日期及地點：

A prova escrita realizar-se-á no dia 9 de Janeiro de 1998, pelas 9,30 horas, no auditório da Escola Técnica dos Serviços de Saúde.

筆試於一九九八年一月九日上午九時三十分在衛生司技術學校禮堂舉行。

Os candidatos admitidos definitivamente deverão comparecer à prova escrita de conhecimentos, munidos do respectivo documento de identificação.

獲接納之應考人須攜帶身份證明文件參加筆試。

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Palmira da Rocha Alves*. — A Vogal, *Maria Eugénia Fernandes Estorninho* — A Vogal Suplente, *Elsa da Silva*.

一九九七年十二月十一日於澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

典試委員會：

主席：歐羅美娜

委員：杜珍妮

候補委員：施佩文

(Custo desta publicação \$ 2 154,00)

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

1. Candidatos aprovados:	valores
1.º Cheong Tac Veng.....	8,125
2.º O Tin Lin.....	8,00
3.º Chau Su Sam.....	6,75
4.º Chan Hin Chi, aliás Tjan Sian Tjhe.....	6,50

2. Candidato excluído por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ter faltado à prova de conhecimentos: um.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 10 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Gonçalo de Amarante Xavier*. — Os Vogais, *José Armando Lau do Rosário* — *Fong Soi Tong*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

### Aviso

Faz-se público que, por despacho de 10 de Dezembro de 1997, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SAFF, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal dos SAFF, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

##### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico principal cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

### 4. Vencimento

Ao técnico principal, 1.º escalão, corresponde o índice 450 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires, sub-directora.

*Vogais efectivos:* Licenciado Tou Chi Man, chefe de departamento; e

Licenciado José Chu, chefe de departamento.

*Vogais suplentes:* Licenciado Kou Peng Kuan, chefe de departamento; e

Licenciado Leong Pou Fong, chefe de departamento.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

#### Candidatos admitidos:

1. Chan Kong Peng, aliás Chan Tsa Seung Sam Yung;
2. Chan Weng Seng;

3. Jeong Sio Meng;

4. Iu Chi Un;

5. Kong Wai Meng;

6. Lei Hoi Jeong;

7. Lou Kuong Meng;

8. Ng Ka Chon;

9. Tam Kuok Hong;

10. Un Cho Seng;

11. Wong Io Kuan;

12. Wong Io Tou.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a prova de conhecimentos do referido concurso terá lugar no dia 7 de Janeiro de 1998, pelas 10,00 horas, no Centro de Recursos Educativos, sito na Rua Formosa, n.º 31, 1.º andar, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

#### Candidatos excluídos:

1. Chan Iat Seng; *a)*

2. Chan Kam; *a)*

3. Che Pui U; *b)*

4. Chim Heng I; *a), c) e d)*

5. Chow Seac Pong; *a) e b)*

6. Fong Sok Wa; *b)*

7. Ho Leong Hou; *a)*

8. Jeong Im Leng; *a)*

9. Io Cheong Che; *b)*

10. Iong Ka Man; *d)*

11. Kok Leong Veng; *a)*

12. Lai Iok In; *a)*

13. Lam Tit Kei; *b)*

14. Lee Chun Ho; *a)*

15. Lei Kuok Weng; *a)*

16. Lei Lam; *a)*

17. Lei Man Kit; *b)*

18. Lei Un Wa; *b) e d)*

19. Leong Hou Wa; *a)*

20. Lo Lai Tou; *a)*

21. Lo Vai Cheong; *d)*

22. Luk Kin Leng; a), b) e d)

23. Si Tou Wai Hon; a)

24. U Pui Un; b)

25. Vai Man In; a) e d)

26. Wong Chi Un; a)

27. Wong Seng Fat. b)

a) Por falta de documentos comprovativos das habilitações académicas reconhecidas;

b) Por falta de documento comprovativo do estágio;

c) Por falta de nota curricular;

d) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Sou Chio Fai*, subdirector. — O Vogais, *Kuok Heng Kei*, chefe do Departamento de Estudos e Recursos Educativos — *Chan Wai Hei*, chefe da Divisão de Organização e Informática.

(Custo desta publicação \$ 1 725,00)

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### 統計暨普查司

#### Lista 名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

經一九九七年十月二日第四十期第二組《政府公報》刊登開考通告，有關填補統計暨普查司人員編制內，資訊職程之第一職階二等高級資訊技術員一缺普通入職考試，投考人臨時名單如下：

#### Candidatos admitidos:

獲接納的投考人：

1. Chan Weng Seng 陳永勝；

2. Cheang Kit Ian;

3. Choi Kin Chon 蔡健忠；

4. Chow Seac Pong;

5. Io Cheong Che 謝耀昌；

6. Iong Ka Man 翁家敏；

7. Ku Ioc Lon 古玉倫；

8. Wong Pui I 黃佩儀。

#### Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件獲接納之投考人：

1. Au Veng Fu 歐永富；d)

2. Chan Iat Seng 陳日升；b)

3. Chan Kam 陳金；a) e b)

4. Chi Lai Tang 鄧志澧；c), d) e e)

5. Chim Heng I 詹慶怡；a), b) e d)

6. Fong Chi Cheong 馮志祥；a)

7. Hau Veng San 侯詠珊；a) e c)

8. Ieong Im Leng 楊艷玲；a) e b)

9. Lam Ieok Tou 林若濤；a) e b)

10. Lam Tit Kei 林鐵基；a) e c)

11. Lee Chun Ho 李俊豪；a) e b)

12. Lei Hoi Ieong 李翹陽；a)

13. Lei Kuok Leong 李國良；c)

14. Lei Lam 李林；a) e b)

15. Leong Hou Wa 梁浩華；a) e b)

16. Leung Chi Piu 梁智標；a) e b)

17. Lo Lai Tou 羅禮濤；a)

18. Lo Vai Cheong 羅偉昌；c) e e)

19. Ng Ka Chon 伍家駿；a), b) e e)

20. So Chong Man 蘇仲文；a)

21. Tam Kuok Hong 譚國雄；a) e b)

22. Tam Vai Kok 談偉國；a)

23. U Pui Un 余培源；c)

24. Un Cho Seng 伍助成；a) e e)

25. Vai Man In 韋文彥；e)

26. Wong Chi Hong；b) e e)

27. Wong Io Kuan 王瑤琨；a)

28. Wong Woon Ngor, aliás Teresa Wong 黃媛娥。b)

#### Candidato excluído:

被淘汰的投考人：

Chou Cho Si 曹楚仕。f)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente

lista no *Boletim Oficial*, os documentos em falta abaixo indicados, sob pena de exclusão:

有條件獲接納之投考人應於本名單刊登於《政府公報》日起計十日內遞交所欠之下述文件，否則被淘汰。

- a) Documento comprovativo da nacionalidade;
- a) 國籍的有效文件；
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas, legalmente reconhecido;
- b) 要求之合法學歷認可有效文件。
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas, com a discriminação das disciplinas e/ou documento comprovativo de estágio, conforme exigido no aviso de abertura publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997, devidamente autenticada;

c) 按一九九七年十月二日第四十期第二組《政府公報》刊登開考通告所要求之經鑑證載有各學科的學歷證明文件，及／或有關資訊培訓方面的實習證明文件。

- d) Nota curricular;
- d) 履歷；
- e) Registo biográfico;
- e) 個人記錄；
- f) Excluído por não possuir a habilitação específica exigida.
- f) 不具備所要求的專業資格而被淘汰。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 28 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José Henrique Rodrigues Felício*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Ieong Meng Chao*, adjunto — *Lao U Fai*, chefe de sector.

一九九七年十一月二十八日於澳門統計暨普查司

典試委員會成員：

主席：廳長 菲力斯

正選委員：助理 楊名就

組長 劉汝輝

(Custo desta publicação \$ 2 198,00)

### Aviso

*Despacho n.º 36/1.1/97*

Atentas as competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 13/SACE/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997, determino:

1. Subdelego no subdirector, licenciado Albano Barata Miranda, as competências relativas à gestão técnico-administrativa do Departamento de Coordenação e Integração Estatística — DCIE, Departamento de Estatísticas da Indústria, Construção e Comércio Externo — DEICCE, e do Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços — DESP, nomeadamente para:

- 1.1. Homologar as classificações de serviço do pessoal afecto àquelas subunidades;
- 1.2. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades sediadas no Território e exterior, excepto as dirigidas a Serviços da República;
- 1.3. Autorizar, por um dia, a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- 1.4. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade de acordo com as instruções em vigor;
- 1.5. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa e o cancelamento e alteração das mesmas;
- 1.6. Autorizar a divulgação dos dados estatísticos de produção regular, relativos ao Território, nas áreas da indústria, construção, operações sobre imóveis e sociedades, comércio interno e externo, turismo, transportes e comunicações, índice de preços no consumidor, balanço energético e finanças públicas.

2. O subdirector pode subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que julgar adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. Subdelego no chefe do Departamento de Sistemas de Informação e Informática (DSII), licenciado José Henrique Rodrigues Felício, no chefe do Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e Emprego (DEDSE), licenciado Kou Chin Pang, no chefe da Divisão de Promoção e Difusão de Informação (DPDI), licenciado João Carlos Ieong, e na chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), licenciada Lok Kit Sim, as competências para:

- 3.1. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades sediadas no Território desde que relativas ao expediente corrente;
- 3.2. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa, e o cancelamento e alteração das mesmas;
- 3.3. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade, de acordo com as instruções em vigor.

4. Subdelego no chefe do DSII as competências específicas para:

- 4.1. Coordenar e apoiar a gestão e controlo dos equipamentos informáticos dos Serviços, a sua manutenção e utilização;
- 4.2. Organizar os processos técnico-administrativos que suportem as propostas da aquisição de equipamento informático e «software» necessários à correcta exploração e ao desenvolvimento do sistema informático.

5. Subdelego no chefe da DPDI as competências específicas para:

- 5.1. Autorizar a distribuição interna e externa de publicações, relatórios e outros suportes, contendo informação estatística e de gestão, desde que previamente autorizada a sua divulgação;
- 5.2. Autorizar a utilização dos serviços de reprografia, centro de documentação, gabinete de desenho, preparação de publicações, gestão de equipamento e registo de audiovisual;

5.3. Organizar os processos técnico-administrativos que suportem as propostas de aquisição de equipamentos e documentação cuja gestão e controlo estejam atribuídos à DPDI.

6. Subdelego na chefe da DAF as competências específicas para:

6.1. Autorizar a distribuição da correspondência recebida nos Serviços, com a indicação expressa dos destinatários, após o registo de entrada geral. A documentação que se relacione com várias subunidades será remetida a despacho da directora ou subdirector, conforme as áreas;

6.2. Autorizar a satisfação de pedidos de requisição de bens de consumo corrente, a afectação e distribuição de mobiliário, equipamento, instalações e produtos de expediente corrente, desde que não envolvam realizações adicionais de despesa ou estejam previstas em plano superiormente determinado;

6.3. Autorizar a passagem de certidão de documentos arquivados nos Serviços de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível, bem como declarações, notas biográficas ou de vencimentos, desde que requeridas formalmente pelo interessado, devendo constar cópias no respectivo processo individual;

6.4. Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal e assinar a franquia postal;

6.5. Apor visto nas facturas de aquisição de artigos de expediente e limpeza, atestados médicos legais e documentos de mera divulgação nos Serviços.

7. As competências subdelegadas nos chefes de departamento e divisão são insusceptíveis de subdelegação.

8. Dos actos praticados no exercício dos poderes da subdelegação de competências constantes do presente despacho cabe recurso hierárquico necessário.

9. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

10. O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Dezembro de 1997.

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Fátima Choi*.

(Custo desta publicação \$ 1 997,00)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Avisos

*Despacho n.º 17/DIR/97*

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, subdelego:

1. Na subdirectora, licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima, as minhas competências próprias no que se

refere à direcção, coordenação e fiscalização das seguintes subunidades orgânicas da DSF:

Departamento de Gestão Patrimonial;

Departamento Técnico-Jurídico;

Divisão Administrativa e Financeira;

Divisão de Notariado.

2. No subdirector, licenciado Ho Hou Yin, as minhas competências próprias no que se refere à direcção, coordenação e fiscalização das seguintes subunidades orgânicas da DSF:

Departamento de Contribuições e Impostos;

Departamento de Sistemas de Informação.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

*Despacho n.º 18/DIR/97*

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro;

Usando da faculdade que me é conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 109/SAASO/97, de 27 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997, determino:

1. São subdelegadas na subdirectora dos Serviços, licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima, as seguintes competências:

1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.2. Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

1.3. Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;

1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.5. Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

1.6. Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

1.7. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças;

1.8. Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo Serviço e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;

1.9. Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.10. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território e que decorram das competências das subunidades orgânicas sob sua coordenação;

1.11. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.12. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritos nos capítulos 9.º e 12.º da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 200 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta, bem como a aquisição de serviços inserida nos mesmos capítulos, até ao montante de 50 000 patacas;

1.13. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, como sejam o arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

1.14. Autorizar a atribuição de alojamento, nomeadamente em casas do Território, nos termos da lei em vigor, bem como o alojamento em unidade hoteleira de trabalhadores recrutados no exterior e dos seus familiares, quando lhes seja reconhecido o direito ao alojamento por conta do Território, bem como as correspondentes despesas;

1.15. Autorizar a restituição de cauções e a substituição por garantia bancária, dos depósitos ou da prestação de caução em dinheiro, quando prevista na legislação aplicável;

1.16. Autorizar a dotação do contingente anual de combustível das viaturas e motociclos da Administração do Território, bem como abates à carga e ulterior venda em hasta pública ou destruição de bens duradouros, considerados inservíveis;

1.17. Homologar os autos de adjudicação dos concursos realizados na Direcção dos Serviços de Finanças;

1.18. Aceitar, para o Território, as doações de parcelas de terreno feitas por particulares, conforme previsto no n.º 6 do Despacho n.º 255/85, de 6 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, de 14 de Dezembro de 1985;

1.19. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Finanças, com exclusão dos excepcionados por lei.

2. As competências subdelegadas pelo presente despacho são susceptíveis de subdelegação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. São ratificados todos os actos praticados pela subdirectora dos Serviços, licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 1 de Dezembro e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 743,00)

#### *Despacho n.º 19/DIR/97*

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro;

Usando da faculdade que me é conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 109/SAASO/97, de 27 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997, determino:

1. São subdelegadas no subdirector dos Serviços, licenciado Ho Hou Yin, as seguintes competências:

1.1. Autorizar as avaliações de prédios urbanos propostas pelo chefe da Repartição de Finanças de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, bem como autorizar as avaliações extraordinárias requeridas pelos contribuintes, nos termos do artigo 34.º do mesmo Regulamento;

1.2. Autorizar os contribuintes a optarem pelo regime alternativo à retenção na fonte, conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Regulamento do Imposto Profissional;

1.3. Apreciar e decidir dos pedidos de isenções estipuladas no artigo 4.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, com excepção das previstas nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do mesmo artigo;

1.4. Autorizar as restituições das quantias anuladas referentes a contribuições e impostos, previstas no n.º 2 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 16/85/M, de 2 de Março;

1.5. Apreciar e decidir os pedidos de isenção a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo 9.º da Tabela Geral do Imposto do Selo;

1.6. Encaminhar os processos respeitantes aos pedidos de atribuição de número fiscal de contribuinte, atribuído pelos Serviços competentes da República Portuguesa.

2. As competências subdelegadas pelo presente despacho são susceptíveis de subdelegação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo licenciado Ho Hou Yin no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o

dia 1 de Dezembro e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

*Despacho n.º 20/DIR/97*

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro;

Usando da faculdade que me é conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 109/SAASO/97, de 27 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997, de termino:

1. São subdelegadas na chefe do Departamento de Contabilidade Pública, licenciada Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, as seguintes competências:

1.1. Autorizar o processamento e liquidação das despesas que hajam de ser satisfeitas por conta das dotações inscritas no Orçamento Geral do Território verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização pela entidade competente, conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

1.2. Decidir quanto aos pedidos de passagens, transporte de bagagem, adiantamento de vencimentos e subsídios de funeral, tendo presentes as disposições legais aplicáveis a cada caso;

1.3. Autorizar a movimentação das contas das Operações de Tesouraria a que se reportam os modelos «3/RF(OT)» e «Modelo 11».

2. As competências subdelegadas pelo presente despacho são susceptíveis de subdelegação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. São ratificados todos os actos praticados pela licenciada Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 1 de Dezembro e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 736,00)

Por lapso destes Serviços na publicação do aviso de abertura do concurso de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção

dos Serviços de Finanças, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«*Presidente*: Licenciado Iong Kong Leong, chefe de divisão.

*Vogais efectivos*: Licenciada Chong Seng Sam, adjunto; e

Licenciada Lau Ioc Ip, chefe de departamento.»

deve ler-se:

«*Presidente*: Licenciada Lau Ioc Ip, chefe de departamento.

*Vogais efectivos*: Licenciado Iong Kong Leong, chefe de divisão; e

Licenciada Chong Seng Sam, adjunto.»

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

**SERVIÇOS DE ECONOMIA**

**Listas**

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 29 de Outubro de 1997:

*Candidato admitido:*

Chau Lap Kei.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Chan Kam In*. — O Vogal Efectivo, *Daniel Alberto dos Remédios César* — A Vogal Suplente, *Maria João Mendes de Almeida Nabo*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

*Candidato aprovado:*

valores

Isabel Noronha ..... 8,58

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Novembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Paulina Luíza da Rocha*. — A Vogal Efectiva, *Maria João Mendes de Almeida Nabo* — O Vogal Suplente, *Augusto dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

#### Avisos

Por lapso destes Serviços, na publicação do aviso de abertura do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informáti-

ca de 1.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 29 de Outubro de 1997, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«Vogais suplentes: ..... Lam Hou In .....»

deve ler-se:

«Vogais suplentes: ..... Lam Hou Iun .....».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

#### Protecção de marcas em Macau

De acordo com o artigo 292.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 36, I Série, de 4 de Setembro de 1995, a seguir se publicam as listas de concessões, de recusas, de renovações, de caducidades, de averbamentos e de requerimentos indeferidos.

#### Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
8 105 E	97-07-07	97-07-07	PHILIP MORRIS PRODUCTS INC. ....	US	34.	
8 143 L	»	»	COLBY & STATON (HONG KONG) LTD	HK	25.	
8 516 A	»	»	BRITISH-AMERICAN TOBACCO COMPANY LIMITED.	GB	34.	
8 517 B	»	»	A MESMA .....	GB	34.	
8 518 C	»	»	A MESMA .....	GB	34.	
8 519 D	»	»	BRITISH-AMERICAN TOBACCO COMPANY LIMITED.	GB	34.	
8 520 X	»	»	A MESMA .....	GB	34.	
8 521 Y	»	»	A MESMA .....	GB	34.	
8 522 Z	»	»	A MESMA .....	GB	34.	
8 523 W	»	»	A MESMA .....	GB	34.	
8 524 A	»	»	A MESMA .....	GB	34.	
8 655 M	»	»	A MESMA .....	GB	34.	
9 212 S	»	»	ALFRED DUNHILL LTD. ....	GB	04.	
9 214 U	»	»	A MESMA .....	GB	08.	
9 216 X	»	»	A MESMA .....	GB	14.	
9 218 Z	»	»	A MESMA .....	GB	18.	
9 220 S	»	»	A MESMA .....	GB	24.	
9 222 U	»	»	A MESMA .....	GB	28.	
9 263 D	»	»	MONITOR LIMITED .....	GB	29.	
9 266 G	»	»	GUCCIO GUCCI S. P. A. ....	IT	03.	
9 268 J	»	»	A MESMA .....	IT	25.	
9 270 C	»	»	A MESMA .....	IT	03.	
9 272 E	»	»	A MESMA .....	IT	03.	
9 274 G	»	»	A MESMA .....	IT	18.	
9 276 J	»	»	A MESMA .....	IT	03.	
9 280 E	»	»	A MESMA .....	IT	25.	
9 304 X	»	»	KABUSHIKI K. HYPONEX JAPAN (COM. HYPONEX J. CORP. LTD).	JP	01.	
10 119 J	»	»	COMPAQ COMPUTER CORP. ....	US	09.	
10 248 U	»	»	MARS, INC. ....	US	25.	
10 461 W	»	»	DONNA KARAN .....	US	25.	
10 664 L	»	»	LIMCO INVESTMENTS, INC. ....	US	25.	
10 665 M	»	»	A MESMA .....	US	42.	
10 864 V	»	»	WATSON ENTERPRISES LIMITED .....	GB	42.	
10 933 S	»	»	VITASOY INTERNATIONAL HOLDINGS LTD.	HK	29.	
10 934 T	»	»	A MESMA .....	HK	32.	
10 935 U	»	»	A MESMA .....	HK	29.	
10 936 V	»	»	A MESMA .....	HK	32.	



Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
11 287 K	97-07-17	97-07-17	MAZDA MOTOR CORPORATION .....	JP	12.	Despacho não publicado atempadamente.
11 347 F	93-01-11	93-01-11	TOPPY CO. (HONG KONG) LTD .....	HK	25 .....	
12 518 T	97-07-07	97-07-07	LANCASTER GROUP AG .....	DE	03.	
13 679 V	97-07-22	97-07-22	NATIONAL SAFTEY ASSOCIATES, INC.	US	11.	
13 905 N	97-07-07	97-07-07	BATA LIMITED .....	CA	18.	
13 906 P	»	»	A MESMA .....	CA	25.	
14 108 R	97-07-17	97-07-17	EDWIN COMPANY LTD. ....	JP	03.	
14 494 U	97-07-07	97-07-07	CROCODILE INTERNATIONAL PTE LTD.	SG	09.	
14 668 A	»	»	B. V. MICRES .....	NL	34.	
14 725 T	»	»	LAM SOON TRADEMARK LIMITED .....	IS	03.	
14 836 A	97-07-17	97-07-17	COSMETIC CARE ASIA LIMITED .....	GB	05.	
14 837 B	97-07-07	97-07-07	A MESMA .....	GB	05.	
14 839 D	»	»	A MESMA .....	GB	05.	
14 877 K	»	»	LE SAUNDA LICENSING LIMITED .....	BS	25.	
14 879 M	»	»	A MESMA .....	BS	25.	
14 920 X	97-07-22	97-07-22	JOHNSON & JOHNSON .....	US	03.	
14 921 Y	»	»	A MESMA .....	US	05.	
14 922 Z	»	»	A MESMA .....	US	03.	
14 923 W	»	»	A MESMA .....	US	05.	

*Concessões de extensão a Macau*

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
3 127 T	92-02-04	92-02-04	VIRGIN ENTERPRISES LIMITED .....	GB	16 .....	Despacho não publicado atempadamente.
15 364 S	97-07-07	97-07-07	CERTAME — FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS, LDA.	PT	35 .....	Marca nacional n.º 310 478 concedida.

*Recusa*

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1.º requerente	País resid.	Classes (Nice)	Observações
13 274 Y	94-01-24	97-07-07	ESPRIT INTERNATIONAL .....	US	03	Artigo 189.º, n.º 1, alínea m), do CPI. Confunde-se com a marca de Macau n.º 5968.

*Renovações*

Processo	Data de entrada	Requerente	Mand. L B C
14 G	97-07-23	GENERAL ELECTRIC COMPANY .....	9 K S N S
15 H	»	A MESMA .....	9 K S N S
17 K	»	A MESMA .....	9 K S N S
18 L	»	A MESMA .....	9 K S N S
19 M	»	A MESMA .....	9 K S N S
46 R	»	A MESMA .....	9 K S N S
47 S	»	A MESMA .....	9 K S N S
67 X	97-07-29	LOWENBRAU AG .....	52 N S N S
73 U	97-07-23	GENERAL ELECTRIC COMPANY .....	9 K S N S
74 V	»	A MESMA .....	9 K S N S
77 Z	97-07-18	EXPOCONSER, LDA .....	9 K S N S
78 W	»	A MESMA .....	9 K S N S
79 A	»	A MESMA .....	9 K S N S
80 T	»	A MESMA .....	9 K S N S

Processo	Data de entrada	Requerente	Mand. L B C
82 V	97-07-23	GENERAL ELECTRIC COMPANY .....	9 K SNS
83 X	»	A MESMA .....	9 K SNS
84 Y	»	A MESMA .....	9 K SNS
85 Z	»	A MESMA .....	9 K SNS
86 W	»	A MESMA .....	9 K SNS
87 A	»	A MESMA .....	9 K SNS
88 B	»	A MESMA .....	9 K SNS
196 F	97-07-10	KABUSHIKI KAISHA TAMRON .....	8 J SNS
282 D	97-07-21	MCDONALD'S CORPORATION .....	0 A SNS
283 E	»	A MESMA .....	0 A SNS
284 F	»	A MESMA .....	0 A SNS
288 K	»	A MESMA .....	0 A SNS
289 L	»	A MESMA .....	0 A SNS
290 D	»	A MESMA .....	0 A SNS
291 E	»	A MESMA .....	0 A SNS
292 F	»	A MESMA .....	0 A SNS
293 G	»	A MESMA .....	0 A SNS
294 H	»	A MESMA .....	0 A SNS
295 J	»	A MESMA .....	0 A SNS
296 K	»	A MESMA .....	0 A SNS
297 L	»	A MESMA .....	0 A SNS
298 M	»	A MESMA .....	0 A SNS
299 N	»	A MESMA .....	0 A SNS
300 N	»	A MESMA .....	0 A SNS
301 P	»	A MESMA .....	0 A SNS
384 K	97-07-31	PREMIER ENTERPRISES LIMITED .....	0 A SNS
392 K	»	HONOR GROWTH CO LIMITED .....	0 A SNS
634 M	97-07-16	TWENTIETH CENTURY FOX .....	47 S SNS
706 M	97-07-23	MANUFACTURE DE TABACS .....	36 N SNS
808 U	97-07-09	MARIMEKKO OY .....	9 K SNS
974 J	97-07-30	DEL MONTE CORPORATION .....	8 J SNS
1 000 J	97-07-16	THE JAEGER COMPANY, LIMITED .....	4 E SNS
1 001 K	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 002 L	»	J. & P. COATS LIMITED .....	4 E SNS
1 003 M	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 004 N	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 054 W	97-07-22	VARITY EUROPE LIMITED .....	55 S SNS
1 055 A	»	A MESMA .....	55 S SNS
1 056 B	»	A MESMA .....	55 S SNS
1 057 C	»	A MESMA .....	55 S SNS
1 073 C	97-07-15	FÁBRICA TÊXTIL RIOPELE, S. A. ....	4 E SNS
1 074 D	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 075 E	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 076 F	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 077 G	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 078 H	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 079 J	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 080 B	»	A MESMA .....	4 E SNS
1 142 W	97-07-04	CPC INTERNATIONAL INC. ....	14 G SNS
1 158 H	97-07-08	LAB. DR. N. G. PAYOT, S. A. ....	8 J SNS
1 224 B	97-07-30	TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA .....	8 J SNS
1 225 C	»	A MESMA .....	8 J SNS
1 226 D	»	A MESMA .....	8 J SNS
1 227 E	»	A MESMA .....	8 J SNS
1 228 F	»	A MESMA .....	8 J SNS
1 237 G	97-07-29	AGFA-GEVAERT AKTIENG. ....	8 J SNS
1 280 K	97-07-11	COMPAGNIE GENERALE .....	9 K SNS
1 281 L	»	A MESMA .....	9 K SNS
1 282 M	»	A MESMA .....	9 K SNS
1 283 N	»	A MESMA .....	9 K SNS
1 284 P	»	A MESMA .....	9 K SNS
1 285 R	»	A MESMA .....	9 K SNS
1 337 L	97-07-31	CL BASINGSTOKE LIMITED .....	0 A SNS
1 339 N	»	OPTREX LIMITED .....	0 A SNS
1 534 S	97-07-03	DESCENTE LTD. (KABUSHIKI KAISHA DESCENTE) .....	8 J SNS
1 536 U	»	A MESMA .....	8 J SNS
2 457 D	97-07-29	A. G. DA CUNHA FERREIRA, LIMITADA .....	9 K SNS
2 458 E	»	A MESMA .....	9 K SNS
2 459 F	97-07-30	HOECHST CELANESE CORPORATION .....	52 N SNS
2 460 Z	»	A MESMA .....	52 N SNS
2 462 A	97-07-28	A MESMA .....	9 K SNS
3 184 C	»	STAR LABORATORY LIMITED .....	9 K SNS

*Caducidades por falta de pagamento de taxa*

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.
7 572 A	96-03-04	97-06-30	BANCO NACIONAL ULTRAMARINO .....	PT
7 573 B	»	»	A MESMA .....	PT
7 574 C	»	»	A MESMA .....	PT
7 575 D	»	»	A MESMA .....	PT
7 713 Y	»	»	A. H. ROBINS COMPANY INCORPORATED .....	US
8 870 V	»	»	SCHERING CORPORATION .....	US
10 376 C	»	»	J. A. APPEAREL CORPORATION .....	US
11 488 V	»	»	CIRRUS SYSTEM, INC. ....	US
11 489 X	»	»	A MESMA .....	US
14 782 C	»	»	MONDI TEXTIL GMBH .....	DE
14 783 D	»	»	A MESMA .....	DE
14 784 E	»	»	A MESMA .....	DE
14 785 F	»	»	A MESMA .....	DE
14 787 H	»	»	A MESMA .....	DE
14 788 J	»	»	A MESMA .....	DE
14 789 K	»	»	A MESMA .....	DE
14 790 C	»	»	A MESMA .....	DE
14 792 E	»	»	A MESMA .....	DE
14 793 F	»	»	A MESMA .....	DE
14 794 G	»	»	A MESMA .....	DE
14 795 H	»	»	A MESMA .....	DE
14 796 J	»	»	A MESMA .....	DE
14 797 K	»	»	A MESMA .....	DE
14 798 L	»	»	A MESMA .....	DE
14 799 M	»	»	A MESMA .....	DE
14 800 M	»	»	A MESMA .....	DE
14 801 N	»	»	A MESMA .....	DE
14 803 R	»	»	A MESMA .....	DE
14 804 S	»	»	A MESMA .....	DE
14 805 T	»	»	A MESMA .....	DE
14 808 X	»	»	A MESMA .....	DE
14 809 Y	»	»	A MESMA .....	DE
14 810 P	»	»	A MESMA .....	DE
14 830 U	»	»	BIG PROJECT SA (COMPAGNIE DES JEANS) .....	LI
14 842 Z	»	»	YES CLOTHING CO. ....	US
14 843 W	»	»	A MESMA .....	US
14 844 A	»	»	A MESMA .....	US
14 845 B	»	»	A MESMA .....	US
14 868 J	»	»	LO YIN WEI [NANYANG (SINGAPORE) MEDICINE CO.] .....	HK
14 924 A	»	»	MARS, INC. ....	US
14 925 B	»	»	A MESMA .....	US
14 926 C	»	»	A MESMA .....	US
14 961 F	»	»	ALSON PHARMACEUTICALS LTD .....	CH
14 976 N	»	»	ANTONIO AUGUSTO XAVIER E SOUSA .....	PT
15 002 N	»	»	LO YIN WEI [COM. USA NANYANG (SINGAPORE) MEDICINE CO.] .....	HK
15 003 P	»	»	A MESMA .....	HK
15 004 R	»	»	A MESMA .....	HK
15 005 S	»	»	A MESMA .....	HK

*Averbamentos*

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
1 280-M	97-07-11	Modificação de identidade ...	Michelin & Cie (Compagnie Générale des Établissements Michelin), Société en Commandite par Actions.	Compagnie Générale des Établissements Michelin-Michelin & Cie.
1 280-M	»	Modificação de sede .....	Compagnie Générale des Établissements Michelin-Michelin & Cie.	12, Cours Sabion, 63 040 Clermont-Ferrand Cedex, França.
1 281-M	»	Modificação de identidade ...	Michelin & Cie (Compagnie Générale des Établissements Michelin), Société en Commandite par Actions.	Compagnie Générale des Établissements Michelin-Michelin & Cie.
1 282-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
1 283-M	»	Modificação de sede .....	Compagnie Générale des Établissements Michelin-Michelin & Cie.	12, Cours Sabion, 63 040 Clermont-Ferrand Cedex, França.
1 282-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
1 283-M	»	Idem .....	Compagnie Générale des Établissements Michelin Raison Sociale: Michelin & Cie, Société en Commandite par Actions.	Idem.
1 284-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
1 285-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
2 301-M	97-07-18	Idem .....	Barilla Alimentare S. p. A. ....	Via Mantova, 166. Parma, Itália.
2 518-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
3 184-M	97-07-28	Idem .....	Star Laboratory Limited .....	22nd Floor, Lane Crawford House, 70 Queen's Road Central, Hong-Kong.
7 259-M	97-07-04	Idem .....	The Wellcome Foundation Ltd. ....	Glaxo Wellcome House, Berkley Avenue, Greenford, Middlesex UB6 0NN, Reino Unido.
610-M	97-07-02	Transmissão .....	American Cyanamid Company .....	F. Hoffmann-La Roche AG, suíça, industrial, com sede em CH-4002 Basel, Suíça.
611-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
613-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
615-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
618-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
624-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
693-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
694-M	»	Idem .....	A mesma .....	Idem.
1 158-M	97-07-08	Idem .....	Laboratoires du Dr. N. G. Payot Établisse- ment.	Laboratoires Dr. N. G. Payot, S. A., francesa, com sede em 7, Bou- levard d'Osny, 95 808 Cergy- -Pontoise, França.
1 626-M	97-07-02	Idem .....	American Cyanamid Company .....	F. Hoffmann-La Roche AG, suíça, industrial, com sede em CH-4002 Base, Suíça.
2 539-M	97-07-08	Idem .....	Janssen Pharmaceutica N. V. ....	Johnson & Johnson, norte-ame- ricana, com sede em One Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey 08933-7001, Estados Unidos da América.
2 705-M	97-07-21	Idem .....	Hong Kong Tobacco Company .....	Philip Morris Products Inc., norte- -americana (Estado de Virginia), com sede em 3601 Commerce Road, Richmond, Virginia 23 234, Estados Unidos da América.
4 822-M	97-07-03	Idem .....	ITT Industries, Inc. ....	Automatic Switch Company, ame- ricana (Estado de Delaware), in- dustrial, com sede em 50 Ha- nover Road, Florham Park, Nova Jérсия 07932, Estados Unidos da América.
5 643-M	97-07-09	Idem .....	Maybelline Intermediate Co. ....	L'Oreal, francesa, com sede em 14 Rue Royale, 75 008 Paris. França.
7 259-M	97-07-04	Idem .....	The Wellcome Foundation Ltd. ....	Unilever, N. V., holandesa, indus- trial e comercial, com sede em Weena 455, NL-3013 Al Rotter- dam, Holanda.
2 518-M	97-07-18	Transmissão por fusão .....	Barilla Dolciaria S. p. A. ....	Barilla Alimentare S. p. A., com sede em Via Riccardo Barilla 3/A. Parma, Itália.

### Averbamentos

#### Mudança de identidade

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
15 085 J	97-07-18	VIEIRA DE CASTRO & FILHOS, LDA. ...	PT	VIEIRA DE CASTRO — PRODUTOS ALI- MENTARES, S. A.	PT

*Mudanças de residência ou sede*

Processo	Data do averbamento	Nome actual do requerente/titular	Residência/sede averbada	País resid.
11 201 L	97-07-04	THE WELLCOME FOUNDATION, LTD.	GLAXO WELLCOME HOUSE, BERKLEY AVENUE, GREENFORD, MIDDLESEX UBE 0NN.	GB
11 414 A	96-12-12	LION MEDICATED OIL CO. ....	FLAT D 7/F, CARRIE COURT, 22, MAN FUK RD, WATERLOO HILL, KLN.	HK
12 378 Y	»	A MESMA .....	IDEM .....	HK
14 626 P	97-07-04	THE WELLCOME FOUNDATION, LTD.	GLAXO WELLCOME HOUSE, BERKLEY AVENUE, GREENFORD, MIDDLESEX UBE 0NN.	GB

*Transmissões*

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.
11 201 L	97-07-04	THE WELLCOME FOUNDATION LTD.	GB	UNILEVER N. V. ....	NL
14 626 P	»	A MESMA .....	GB	A MESMA .....	NL
14 915 W	97-07-03	PRIMALCO LTD. ....	FI	ALKO GROUP LTD. ....	FI
15 358 U	97-07-24	BORDEN, INC. ....	US	BORDEN CHEMICAL INVESTMENTS, INC.	US

*Requerimentos indeferidos*

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
8 293 B	33 784	97-07-23	97-07-23	LO YIU HING .....	HK	Por duplicação do requerimento de 5 de Julho de 1996.
13 342 N	34 549	97-07-28	97-07-28	UNILEVER N. V. ....	HL	Já foi resolvido o pedido de registo.
13 694 U	2 438	97-01-16	97-01-30	LO YIN WEI [COM. USA MANYANG (SINGAPORE) MEDICINE CO.]	HK	Não é parte interveniente no processo.

*Rectificações*

Boletim Oficial n.º 10, de 6 de Março de 1989:

Marca n.º 4 434-M — no aviso de pedido deve rectificar-se a publicação da gravura para:

**ORIENT-EXPRESS**

Marcas n.ºs 4 434-M e 4 435-M — nos titulares, onde se lê: «Orient Express Hotels Inc.», deve ler-se: «Orient-Express Hotels Inc.».

Boletim Oficial n.º 25, II Série, de 18 de Junho de 1997:

Marca n.º 13 694-M — no mapa das renúncias deve dar-se sem efeito esta publicação, por ser indevida.

Boletim Oficial n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997:

Marcas n.ºs 8 705-M e 10 158-M — no mapa das revalidações, deve dar-se sem efeito esta publicação, por ser indevida.

Boletim Oficial n.º 39, II Série, de 28 de Setembro de 1997:

Marcas n.ºs 9 009-M a 9 016-M — no mapa das concessões das marcas em Macau, coluna «Data de despacho», onde se lê: «96-12-17», deve ler-se: «94-02-17».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 10 652,00)

*Despacho n.º 1/DCO/97*

*Assunto:* Subdelegação de competência no chefe do Sector de Licenciamento do Comércio Externo

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 11/DIR/96, de 16 de Maio, da subdirectora dos Serviços, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan, subdelego no chefe do Sector de Licenciamento do Comércio Externo, licenciado Lam Hou Iun, a competência para decidir do licenciamento das operações de comércio externo sujeitas a autorização prévia, com excepção das que se reportem:

a) À importação de mercadorias constantes dos Grupos A, B, D e E do Anexo B do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro;

b) À importação de mercadorias sujeitas ao mero registo de entrada e controlo de saída, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro;

c) À competência de outra unidade orgânica da Direcção dos Serviços.

2. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. São ratificados todos os actos praticados pelo ora subdelegado, no âmbito das competências em causa, entre 1 de Agosto de 1997 e a presente data.

(Homologado pela subdirectora dos Serviços, em 5 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Departamento do Comércio, *Alberto Expedito Marçal*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

*Despacho n.º 2/DCO/97*

*Assunto:* Subdelegação de competências no chefe do Sector de Registo de Operadores

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 11/DIR/96, de 16 de Maio, da subdirectora dos Serviços, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan, subdelego no chefe do Sector de Registo de Operadores, licenciado Sou Tim Peng, a competência para decidir:

a) Dos pedidos de inscrição como operador de comércio externo, formulados ao abrigo da Portaria n.º 158/96/M, de 25 de Junho;

b) Dos pedidos de renovação do cartão de operador quando o prazo de validade do cartão a renovar ainda não tenha expirado.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. São ratificados todos os actos praticados pelo ora subdelegado, no âmbito das competências em causa, entre 27 de Janeiro de 1997 e a presente data.

(Homologado pela subdirectora dos Serviços, em 5 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Departamento do Comércio, *Alberto Expedito Marçal*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Novembro de 1997, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, nos termos dos artigos 47.º e se-

guintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e com o curso de especialização adequado.

### 3. Documentos a apresentar

Os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

### 3.1. Formas de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, a ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipa Grande.

### 4. Caracterização do conteúdo funcional

Cabe ao técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão exercer funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 5. Vencimento

O técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 225 da tabela indicária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

Programa:

O programa abrangerá as seguintes matérias:

a) Conhecimentos básicos de instrumentos meteorológicos clássicos;

b) Reparação, manutenção e calibração de instrumentos meteorológicos clássicos de precisão; e

c) Conhecimentos básicos de electrónica.

### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Vong Va Sam, chefe da Divisão de Instrumentos de Manutenção.

*Vogais efectivos:* Hak Keng Lam, técnico superior de 1.ª classe; e

Tam Ken Seng, técnico superior de 1.ª classe.

*Vogais suplentes:* Norberto Correia de Lemos, observador meteorológico; e

João Félix Pinto Soares, observador meteorológico.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Fong Soi Kun*.

(Custo desta publicação \$ 1 751,00)

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Novembro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DST, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pes-

soal da DST, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

### 3. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico especialista exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O vencimento do adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 400 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* João Manuel Costa Antunes, director.

*Vogais efectivos:* Rodolfo Manuel Baptista Faustino, subdirector, substituto; e

Anabela da Silva Oliveira, chefe de departamento.

*Vogais suplentes:* Maria Helena de Senna Fernandes, chefe de departamento; e

Chan Lou, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Maria do Carmo Hó, 15.ª classificada no concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dez lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996, desistiu da tomada de posse no lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Novembro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

**GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Listas**

De classificação final do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de tradução do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 8 de Outubro de 1997:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Lei Lai Peng .....	8,12

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 9 de Dezembro de 1997).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*, subdirector. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long*, técnico superior assessor — *Chan Meng Ieng*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 5 de Novembro de 1997:

*Candidatos admitidos:*

Ângela Tsun Hwa Lei;

Lam Pui Cheng.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*, director. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long*, técnico superior assessor — *Mário Augusto do Rosário*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 5 de Novembro de 1997:

*Candidato admitido:*

Maria Fátima da Silva.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Kam Va Au*, chefe da Divisão de Arquivo e Documentação. — Os Vogais, *Ângela Tsun Hwa Lei*, técnica superior de 1.ª classe — *Mário Augusto do Rosário*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

**INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**

**Lista**

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de inspector principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de inspecção da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
Eugénio Bento da Luz .....	6,77
Edgar Augusto Anok da Silva Pedruco .....	6,67

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Novembro de 1997).

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Manuel Assis da Silva*, chefe de divisão — *Leong Seak Kan*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

**CAPITANIA DOS PORTOS**

**港務局**

**Aviso**

**通告**

Por ter saído inexacto, por lapso desta Capitania, o aviso respeitante ao concurso para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe da Capitania dos Portos de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997, rectifica-se o seguinte:



Onde se lê:

«...»

- Sistema Educativo de Macau (Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto);

...

- 澳門教育制度（八月二十九日第 11/91/M 號法令）；

... .»

deve ler-se:

«...»

- Sistema Educativo de Macau (Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto);

...

- 澳門教育制度（八月二十九日第 11/91/M 號法律）；

... .»

Capitania dos Portos, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1997.  
— O Capitão dos Portos-Adjunto, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

治安警察廳

#### Aviso

Autorizado por despacho de 13 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de guarda-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino, da carreira de especialistas do quadro de músico, do quadro de mecânico e do quadro de radiomontador, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

#### 通告

按照保安政務司於一九九七年十一月十三日之批示，由本通告刊登於《政府公報》日起計算，十日內，開考男性基礎職程之高級警員，音樂、機械及無線電專業職程的高級警員晉級試以及填補將有需要之空缺。

一九九七年十二月三日於澳門治安警察廳指揮部

代廳長 賈梅利步兵中校

(Custo desta publicação \$ 552,00)

## CORPO DE BOMBEIROS

消防隊

Aviso

Autorizado por despacho de 10 de Dezembro de 1996, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de bombeiro-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997.  
— O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

#### 佈告

茲公佈，根據保安政務司於一九九六年十二月十日之批示所核准，關於開設升級課程考試，以填補現有和將出現之男性普通編制基礎職程之消防長空缺，由本佈告在《政府公報》刊登日起計，十天期限內，接受報名投考。

一九九七年十二月九日於澳門消防隊

隊長 麥德琛 工程師中校

(Custo desta publicação \$ 526,00)

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Listas

Definitiva, elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 20 de Agosto de 1997:

#### a) Candidatos admitidos:

1. Afonso Rodrigues Leão
2. Alexandre Magno Jorge
3. Ao Iok Kam
4. Ao Vai Chung
5. Au Im Mui
6. Au Ka I
7. Au Wai Hong
8. Bow Sio Leng
9. Carmen Pereira
10. Chan Chi Fong
11. Chan Ching Tim
12. Chan Chon Pat
13. Chan Fong Mei
14. Chan Heong Man
15. Chan Io Chao
16. Chan Iok Wai
17. Chan Kam
18. Chan Kin Hong

- 19.Chan Kin Iong
- 20.Chan Kong Peng,aliás Chan Tsa Seung Sam Yung
- 21.Chan Kuok Tong
- 22.Chan Man Pio
- 23.Chan Meng Wai,aliás Chin Main Wei
- 24.Chan Mun Veng
- 25.Chan Pui Leng
- 26.Chan Soi Fong
- 27.Chan Sok Cheng
- 28.Chan Vai Peng
- 29.Chan Wai Fong
- 30.Chan Wai In
- 31.Chang Iok Kim
- 32.Chang Kin Fong
- 33.Chao Mei Chi
- 34.Chau Mei Ling
- 35.Che Pui Man
- 36.Che Pui U
- 37.Che Sok I
- 38.Cheang Chi Chong
- 39.Cheang Choi Hong
- 40.Cheang Kit Ian
- 41.Cheang Pek Leng
- 42.Cheang Vai Meng
- 43.Cheang Wai I
- 44.Cheong Chou Wai
- 45.Cheong Iam Meng
- 46.Cheong Iok Chio
- 47.Cheong Iok Chon
- 48.Cheong Kit U
- 49.Cheong Kuai Chun
- 50.Cheong Lai Ha
- 51.Cheong Nim Tou
- 52.Cheong Pek Leng
- 53.Cheong Tak Fat
- 54.Cheuk Wah Lei
- 55.Chi Ching Lo
- 56.Chiang Sio Iam
- 57.Chim Heng Sam
- 58.Chio Kuok Meng,aliás Chiu Kauk Main
- 59.Chio Pou Chu
- 60.Chio Wai Seng
- 61.Choi Chi Wong
- 62.Choi Kim Fong
- 63.Choi Kin
- 64.Choi Kin Chon
- 65.Choi Kit
- 66.Choi Man Cheng
- 67.Choi Su Man
- 68.Choi U San,aliás Shwe Yee San
- 69.Chong Chan Wa
- 70.Chong Hio Meng
- 71.Chong Io Tong
- 72.Chong Mei I
- 73.Chu Ieong
- 74.Chu Moune Tsi Stella
- 75.Chu Ngai Ian
- 76.Chu Weng Nin
- 77.Cristina Bernardete Candido
- 78.David Lee
- 79.Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes,  
aliás Fong Kit I Fernandes
- 80.Eugénia da Luz Felgar
- 81.Fong Chi Wa
- 82.Fong In Ha
- 83.Fong Ka Lei
- 84.Fong Kai On
- 85.Fong Pui Wa
- 86.Fong Siu Lung
- 87.Fong Tak Kuai
- 88.Fong U
- 89.Francisco Xavier Mak,aliás Mak Wai Chiu
- 90.Fung Soi Ip
- 91.Hao Tak Sang,aliás Hao Taik Sein
- 92.Heidi Chau
- 93.Heng Kun Lo
- 94.Ho Cheng Wa
- 95.Ho Chi Kai
- 96.Ho Chi Kio
- 97.Ho Chi Meng
- 98.Ho Ho Neng
- 99.Ho Iok Mui
- 100.Ho Ka Son
- 101.Ho Kam Meng
- 102.Ho Sio Man
- 103.Ho Weng Cheng
- 104.Hon Chan Hong
- 105.Hon Iok
- 106.Hong Chi Ngai
- 107.Hong Ngai
- 108.Hui Hau Yung
- 109.Iao Kam Kong
- 110.Idalina Cheng da Rosa
- 111.Ieong Cheng Cheng,aliás Yang Ching Ching
- 112.Ieong Chi Weng,aliás Yang Jin Ein
- 113.Ieong Chong Kam
- 114.Ieong Iok Lam,aliás Yolanda Yeung
- 115.Ieong Lai Wan
- 116.Ieong Leng Leng,aliás Yang Lain Lain
- 117.Ieong Nga Kuan
- 118.Ieong Wai Hong
- 119.Ieong Weng Kuai,aliás Duong Veng Kuy
- 120.Im Pek Kam
- 121.Iong Ka Tun
- 122.Iong Ka Ying
- 123.Iong Si Pui
- 124.Ip Hon Vai
- 125.Iu Chi Tim
- 126.Iu Pak Kuong
- 127.Iu Pou San
- 128.Iu Wai Kuan
- 129.Iun Ieng Kwong
- 130.Ivo Donat Firmo Mineiro
- 131.Jeremias Alberto Monteiro da Costa
- 132.José Sin Cheong Liu
- 133.Jovito Alberto Monteiro da Costa
- 134.Ka I Lei
- 135.Kam Weng Hong,aliás Chan Weng Hong
- 136.Ko Chi Fai
- 137.Ko Pui San
- 138.Kong Hang Peng
- 139.Kong Lai Fan
- 140.Kong Son Cheong
- 141.Kot So Peng
- 142.Kou Chan Wai
- 143.Ku Ioc Lon
- 144.Ku Lai Ngan
- 145.Ku Weng Ian

- 146.Kuai Sang U  
147.Kuan Kun Chou  
148.Kuok Sang Lee  
149.Kuong Lai In  
150.Kut Weng Kin  
151.Kwok Kai Leung  
152.Kwong Shui Man  
153.Lai Chong Leong  
154.Lai In Wan,aliás Adalina Bessa  
155.Lai Kin U  
156.Lai Vai Kit  
157.Lam Chan Wa  
158.Lam Chong Iun  
159.Lam Heng Io  
160.Lam Hon Chao  
161.Lam Ieng Chi  
162.Lam Ion Kei,aliás Lam Danh Ky  
163.Lam Kuok Meng  
164.Lam Man Chit  
165.Lam Man Wa  
166.Lam Mui Cheng  
167.Lam Pou Iok,aliás Ei Mwe  
168.Lam Sao Fong  
169.Lam Sio Fong  
170.Lam Sio Un  
171.Lam Soi Keng,aliás Lim Sui King  
172.Lam Soi Piu  
173.Lam Teng Chi  
174.Lam Vai Iam  
175.Lao Ka Fei  
176.Lao Nga Fun  
177.Lao Ngai  
178.Lao Sio San  
179.Lao Sio Wu  
180.Lau Chi Mei  
181.Lau Vai Ip  
182.Lau Wai Teng  
183.Lee Kam Chun  
184.Lei Hong I  
185.Lei Iat Tou  
186.Lei Ioi  
187.Lei Ka Vai  
188.Lei Kit Ho  
189.Lei Kuok Leong  
190.Lei Kuok Weng  
191.Lei Pui  
192.Lei Seng Lei  
193.Lei Sio Meng  
194.Lei Veng Hong  
195.Leong Chi Hou  
196.Leong Chi Kin  
197.Leong Io Kuong  
198.Leong Iok Lon  
199.Leong Kit Fun  
200.Leong Meng Heng  
201.Leong Veng Si  
202.Leong Wai Leng  
203.Leong Weng Kin  
204.Leung Iok Mui  
205.Lim Lie Ping  
206.Lio Chi Wai  
207.Lio Kin Man  
208.Lo Soi Keng  
209.Lo Wang Chun  
210.Loi Lai Oi  
211.Loi Soi Kio  
212.Lok Kuok Hei  
213.Lok Soi I  
214.Lok Wai Kin  
215.Lou Keng San  
216.Lou Kin Ip  
217.Lou Kuai Fong  
218.Lou Kuok Wai  
219.Lou Mei Hou  
220.Lou Sio Cheng  
221.Ma Kin Kei  
222.Ma Man Leng  
223.Mac Peng Iu,aliás Luís Mac  
224.Mak Chi Man  
225.Mak Sio Chuen,aliás Tomé Mak  
226.Maria Manuela Rosário Gonçalves  
227.Maria Margarida Leong,aliás Leong Chuk Leng  
228.Mui Chi Seong  
229.Ng Chon Kong  
230.Ng Ka Chon  
231.Ng Ka Seng  
232.Ng Mei Kun  
233.Ng Peng Man  
234.Ng Sio In  
235.Nip Kuok Ieng  
236.Noémia Maria de Fátima Lameiras  
237.Pao Vai Vai  
238.Paulo Wong  
239.Poon Hou Iong  
240.Pui I Cheong  
241.Pun Seong Nang  
242.Pun Su Tin  
243.Pun Va Keong  
244.Rena Mendes António  
245.Sam In Cheng  
246.Sam Wa Ngai  
247.Sek Ieong Lo  
248.Si Yut San  
249.Sin Wai Cheang  
250.Sio Mei Ngan  
251.Sit Keng Chio  
252.Siu Fong Pun  
253.So Chou Ian  
254.Sok Ha Che  
255.Song Man Un  
256.Sou Han Lam  
257.Sou Iao Man,aliás Vital Dias  
258.Sou Kin Fong  
259.Sou Kuong Fai  
260.Sou Sok Va  
261.Sou Wai Hong  
262.Suen Kam Fai  
263.Suen Kam Man  
264.Tam Chong Pak  
265.Tam Fung Sin  
266.Tam Hoi Iong  
267.Tam Oi San  
268.Tam Sio Chong  
269.Tam Wai Man  
270.Tang Chan Kit  
271.Tang Heng Kin  
272.Tang Io Ha  
273.Tang Kam San

274. Tang Kit Fong	Chan Heng Un b)
275. Tang Lai Fong	Chan Peng Kai a)
276. Tang Sai Kit	Chau Lok Kwan a)
277. Tang Wai Lok	Cheong In Kuai a)
278. Tang Yuk Ling	Chong Wai Sun b)
279. Teresa Mourato Lopes	Eva Ferreira Martins a)
280. Teresinha Veng Peng Luiz	Fock Ion Peng b)
281. Ting Lai Kuan	Ho Wai Meng b)
282. Tong Man	Hoi Wai Pan a)
283. Tong Mei Leng	Hun Lai Fong a) e b)
284. U Choi Chai	Jeong Oi Lai a)
285. U Kin Tak	Ip Fong a)
286. U Kin Wa	Keong Ka Lok a)
287. Un Kim Leong	Ko Man Vai b)
288. Un Veng Kuai	Kou Lai Kun a), b) e c)
289. Ung Lai In	Kuong Wan b)
290. Ung Siu Ka	Lai Cheok Kio a)
291. Ung Ut Wa	Lai Seng c)
292. Ung Wai Hou	Lam Kuan Pui a) e b)
293. Vong Choi Ian	Lao Lai Kuan a) e b)
294. Vong Fu Va	Lau I Leng a), b) e c)
295. Vong Mio Seong	Lei Chong a) e c)
296. Vong Sio Wai	Lei Chou Wai a) e c)
297. Vong Weng Man	Lei Kam Pui b)
298. Vu Ka Vai	Lei Kuoc Ieng a)
299. Wan Chan Lung	Lei Tek Pong a)
300. Wan Chi Jeong	Leong Can Peng a)
301. Wan Tai Ian	Leong Iok Lan a)
302. Wan Tai Wai	Leong Kai Tong a)
303. Wong Chan Hei	Leong Keng Wai a)
304. Wong Chio Teng	Leong Sai Kun a)
305. Wong Chio Wai	Lio Hong Tan a)
306. Wong Chon Lan	Loi Keng Chio a), b) e c)
307. Wong Fai	Loi Kuok Tak a)
308. Wong I Fan	Lúisa Paula Gando de Azevedo Ferreira Dias da Costa a), b) e c)
309. Wong Im Fong	Mak Ion Hei a)
310. Wong Im Iong	Man Ian Wong Kun a)
311. Wong Im Lei	Maria do Carmo Hó a)
312. Wong Io Kuan	Neng Nai Hong a)
313. Wong Kit Weng	Ng Ka Kin a)
314. Wong Kuok Hong	Ng Sio Wai a)
315. Wong Kuong Chio	Ng Sio Wan a)
316. Wong Man Chun	Ricardo Paulo Esteves Pedro a), b) e c)
317. Wong Mong Wun	Sam Wai Chong a)
318. Wong Pek Wai	Tam Sio Lon a)
319. Wong Pou Hao	Tam Sui Ki a)
320. Wong Seng Fat	Tam Sui Lim a)
321. Wong Sio Lai	Tang Chi Keong a) e b)
322. Wong Tak Cheng	Tien Chi Kit a)
323. Wong Wai Hong	Tong Peng a)
324. Wong Wai Pang	Tong Si Man a) e c)
325. Wong Wai Yi	Tou Sok Sam a), b) e c)
326. Wong Weng I	U I Lan a)
327. Wu Lai Si	Un Ka Wai a)
328. Wu Sao Lan	Un Weng Kuan a)
329. Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung	Veng Keong Ho a), b) e c)
330. Yim Lai Kwun	Vu Heng Keong a), b) e c)
331. Yuen Vai Chi.	Wong In Hong a)
	Wong In Nga a)
	Wong Ka Pou a)
	Wong Kim Hong a)
	Wong Pio Heong a)
	Wong Pou I a)
	Wong Wai Cheong a) e c)
<i>b) Candidatos excluídos:</i>	
Ana Maria Cheng da Rosa a) b) e c)	
Ao Heng Jeong b)	
Au Siu Mui a) e b)	

Wong Wai Ion a)

Os candidatos excluídos não apresentaram, no prazo legal, os documentos em falta, abaixo mencionados:

a) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;

b) Registo biográfico;

c) Nota curricular;

d) Cópia do documento de identificação.

A prova de conhecimentos terá lugar no dia 12 de Janeiro de 1998, pelas 9,00 horas, nos seguintes locais:

Os candidatos n.ºs 1 a 200, inclusive, no auditório da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau, situado no Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau;

Os candidatos n.ºs 201 a 300, inclusive, no auditório da Escola Superior de Educação Física, situado no Complexo Desportivo de Mong-Há, na Rua de Francisco Xavier Pereira, em Macau;

Os candidatos n.ºs 301 a 331, inclusive, no auditório do edifício CEM, 7.º andar, situado na Estrada de D. Maria II, em Macau.

A data, hora e local das entrevistas serão anunciados no dia da realização da prova de conhecimentos.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 21 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Wong Chi Hong*, chefe de departamento, substituto. — Os Vogais, *José Carlos dos Santos Bento da Silva*, técnico superior assessor — *Ana Maria Vargues Nobre Salvado*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 6 772,00)

Definitiva, elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 15 de Outubro de 1997:

*Candidato admitido:*

Mário de Sousa Siqueira.

A entrevista profissional terá lugar no dia 15 de Janeiro de 1998, pelas 15,00 horas, nas instalações da DSTE.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 21 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais, *Ana Maria Vargues Nobre Salvado*, chefe de departamento — *José Carlos dos Santos Bento da Silva*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso

publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 20 de Agosto de 1997:

A) *Candidatos admitidos:*

1-Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva

2-Angélica Vieira da Silva

3-Angelina Vong

4-Ana Maria Catela Antunes

5-Antonieta Glória Sam

6-Arlete da Silva de Jesus

7-Armando Augusto da Rosa

8-Ao Ieong Man Pio

9-Ao Kit Cheng

10-Ao Weng Kei

11-Au Im Mui

12-Carmen Pereira

13-Chan Chi Kei

14-Chan Chi Veng

15-Chan Choi Chan

16-Chan Fong Mei

17-Chan Iek Hong

18-Chan Ho I

19-Chan Hao I

20-Chan Io Ieong

21-Chan Ion Meng

22-Chan Iong Mui

23-Chan Ka Choi

24-Chan Ka Lai

25-Chan Ka Seng

26-Chan Kam

27-Chan Kin In

28-Chan Kin Iong

29-Chan Kun, aliás Tran Kien

30-Chan Kun Chai

31-Chan Lin Chu

32-Chan Pui Leng

33-Chan Sao Keng

34-Chan San Wa

35-Chan Sok Cheng

36-Chan Sou Cheng

37-Chan Vai Ha

38-Chan Vai I

39-Chan Vai Peng

40-Chan Wai Chao

41-Chan Wai Fong

42-Chan Weng Kei

- 43-Chang Iok Kim  
44-Chao Mei Chi  
45-Chao Seng Cheong  
46-Chau Chen I  
47-Chau Mei Ling  
48-Che Sut Ieng  
49-Cheang An In  
50-Cheang Chong Ngai  
51-Cheang Kit Ian  
52-Cheang Man Na  
53-Cheang Pek Leng  
54-Cheang Sio Fong  
55-Cheang Sok Cheng,aliás Cheang Sok Heng,aliás Nu Nu  
56-Cheng Chi Chan Nunes  
57-Cheng Chi Wai  
58-Cheng Tan Kei  
59-Cheong Iam Meng  
60-Cheong Ieng Ngai  
61-Cheong Iok Mui  
62-Cheong Lai Ha  
63-Cheong Pui Chong  
64-Cheong Pui Kuan  
65-Cheung Pui Shan  
66-Chiang Chao  
67-Chiang Fong  
68-Chiang Lai Kuan,aliás Chiang Hei Yin  
69-Chiang Sio Iam  
70-Chiang Wai Meng  
71-Chim Heng Sam  
72-Ching Si Chong  
73-Chio Si Hoi  
74-Chiu In Han  
75-Chiu Man Kin  
76-Choi Chi Wong  
77-Choi Kin Chon  
78-Choi Kin Hou  
79-Chong Hok Cheng  
80-Chong Mei I  
81-Chong Wa Weng  
82-Chong Veng Seng  
83-Chong Weng Kuong  
84-Cheong Chi Lap,aliás Civic Cheong  
85-Cristina Isabel Lourenço  
86-Diana da Luz Vicente  
87-Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes,aliás Fong Kit I Fernandes  
88-Evelina dos Santos Fonseca  
89-Fan Weng Hou  
90-Filomena Pereira Lopes  
91-Fong Hoi Ian  
92-Fong In Ha  
93-Fong Ka Lei  
94-Fong Kai On  
95-Fong Kam Leng  
96-Fong Lai Hong  
97-Fong Lai I  
98-Fong Sio Keng  
99-Fong Siu Lung  
100-Fung Soi Ip  
101-Fung Wing Sze  
102-Ha Sao Meng  
103-Heng Kun Lo  
104-Ho Iok Mui  
105-Ho Wai Kun  
106-Ho Weng Cheng  
107-Hoi Ut Sin  
108-Hon Chan Hong  
109-Hon Iok  
110-Hong Fong  
111-Hong Ngai  
112-Hugo Manuel Paulo Mota e Reis Pereira  
113-Hui Pui Hang  
114-Humberto Correia Gageiro  
115-Iao Hoi Wa  
116-Ieong Chan Man  
117-Ieong Lai Wan  
118-Ieong Oi Lai  
119-Ieong Wai Fong  
120-Ieong Weng Wa  
121-Inês Maria da Silva  
122-Iong Si Pui  
123-Ip Chun  
124-Ip Ngai Seng  
125-Ip Pui Man  
126-Isabel Zeferino de Souza  
127-Iu Pou San  
128-Iun Ieng Kwong  
129-Iun Iok Heong  
130-Iun Kit Vai

131-Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro	176-Lam Mong Chi
132-José Woo	177-Lam Sio Fong
133-Ka Lun Wong	178-Lam Vai Iam
134-Kam Un Meng	179-Lam Van Leng
135-Keong Ka Lok	180-Lao Cheng Sun
136-Ko Chi Fai	181-Lao Chit Ian
137-Kon Ngai Iong	182-Lao Keng Kun
138-Kong Pou Chan	183-Lao Nga Fun
139-Kong Pui Cheng	184-Lao Tung Cheng
140-Kong Ut Há	185-Lao Sio I
141-Kot So Peng	186-Lao Sio San
142-Kou Chi Kong	187-Lau Ho Ian
143-Kou Chin Meng	188-Lau Seak Cheong
144-Ku Chan San	189-Lee Kan Chun
145-Ku Lai Sim	190-Lee Mun Tim
146-Ku Ut Mui	191-Lee Suet Yi
147-Ku Weng Ian	192-Lei Chan Weng
148-Kuan Chi Chong	193-Lei Chi Ieng
149-Kuan Kun Há	194-Lei Chi Wai
150-Kuok Kim Ieng	195-Lei Chio
151-Kuok Wai Kei	196-Lei In Hong
152-Kuong Cheok Wang	197-Lei Ioi
153-Kut Weng Kin	198-Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos
154-Kwok Kai Leung	199-Lei Ka Pou
155-Lai Cheok Kio	200-Lei Ka Vai
156-Lai Hou Hin	201-Lei Kin Cheng
157-Lai Iat Hong	202-Lei Kit Ho
158-Lai Ieng Kit, aliás Sérgio dos Santos Lai	203-Lei Kuok Leong
159-Lai Im Peng	204-Lei Man No
160-Lai In I	205-Lei Man Wai, aliás Nerissa Lee
161-Lai Ka Hong	206-Lei Mio Chi
162-Lai Kam Iok	207-Lei Pou Cheng
163-Lai Kin U	208-Lei Sio Fong
164-Lam Chan Wa	209-Lei Tak Hou
165-Lam Fong	210-Lei Tek Pong
166-Lam Heng Io	211-Lei U Hang, aliás Li Yuxing
167-Lam Hoi Weng	212-Lei U Tang
168-Lam Ieng Chi	213-Leong Hoi Leng
169-Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky	214-Leong Io Kuong
170-Lam Iong	215-Leong Ip Mui
171-Lam Kit Mui	216-Leong Kam Ip
172-Lam Kuok Meng	217-Leong Keng Wai
173-Lam Lai Ieng	218-Leong Kit Peng, aliás Maria Fátima Leong
174-Lam Man	219-Leong Koi Min
175-Lam Mei Sio	220-Leong Meng Heng

221-Leong Meng Kuan	266-Romeu Cheang
222-Leong Veng Si	267-Rosa Tang
223-Leong Wai Chu	268-Rosalina Maria da Conceição,aliás Choi Sok I
224-Leong Wai Lin	269-Sam Choi Cheng
225-Leong Weng Kin	270-Sam Hon Kin,aliás Mário Augusto Sam
226-Leung Kam Hong	271-Sam Weng Ian
227-Lie Chun Fat	272-Sandra Fátima Bento
228-Lio Hong Tan	273-Si Tou Chun
229-Lio Ka Weng	274-Sio Heng Wa
230-Lio Pek In	275-Sio Keng
231-Liu Lok Peng	276-Sio Peng Pun
232-Lo Sek Ieong	277-Sit Keng Chio
233-Loi Soi Kio	278-Sit Mei
234-Lok Wa	279-Sit Mei Pou
235-Lok Vai Kun	280-Sou Kin Fong
236-Lou Chi Leong	281-Sou Sio I
237-Lou In Leng,aliás Mary Josephine Lou	282-Sou Sok Va
238-Lou Kuai Fong	283-Sun Kuan Pok
239-Lou Kuok Wai	284-Tai Sut Mui
240-Lou Sut Peng	285-Tam Hoi Iong
241-Lúcia Leong	286-Tam Pek Kun
242-Ma Kuok Meng	287-Tam Si Man
243-Mak Sio Chuen,aliás Tomé Mak	288-Tam Sio Chong
244-Margarida Mei Kin Woo	289-Tam Sok I
245-Maria Filomena Ramos Simões	290-Tam Sui Lim
246-Maria Helena Xavier	291-Tam Un Leng
247-Ma Tip Wa	292-Tam Wai Man
248-Melinda Kok Ribeiro	293-Tang Heng Kin
249-Mou Heng Fong	294-Tang Io Ha
250-Mui Chi Seong	295-Tang Kam San
251-Ng Cheong Pan	296-Tang Mei Chan
252-Ng Chon Kong	297-Tang Pui Lan
253-Ng Hon Keong	298-Tang Sai Kit
254-Ng In Man	299-Tong Im Seong
255-Ng Peng Man	300-Tong Ion Lin
256-Ng San San	301-Tong Si Man
257-Nip Seong Chan	302-U Chou Fun
258-Ng Wai Hon	303-U Kin Tak
259-Ng Ut Ha	304-U Kin Wa
260-Noel Alberto de Jesus	305-U Koi Chi
261-Pao Ian Ian	306-Un Chong Man
262-Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco	307-Un Kim Leong
263-Pong Lai Ha	308-Un Veng Kuai
264-Pun Seong Nang	309-Vong Choi U
265-Regina Ng	310-Vong Kam Sang



311-Vong Man Cheng	Chan Pek Ho b) e c)
312-Vong Mei Fong	Chan Pek Tai, aliás Chin Pick Hai, aliás Lina Chan b)
313-Vong Pui Fan	Chan Pui Kuan d)
314-Vong Son In	Chao Mei I c)
315-Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong	Chau Lok Kwan b)
316-Vu I Man	Cheang Pou Leng b)
317-Wan Chan Lung	Cheang Sok Han a)
318-Wan Oi Lok	Cheong In Kuai b)
319-Wan Tai Ian	Cheong Pek Leng c)
320-Wan Tai Wai	Cheung Mei San b) e c)
321-Wong Chio Wai	Chong Pui Ha b)
322-Wong Choi Ieng	Fátima So Ling Liu c)
323-Wong Heng	Hau Koc In b)
324-Wong I Wa	Hércules Augusto António Júnior b)
325-Wong Im Fong	Ho Wai Kuan b)
326-Wong Im Iong	Hong Kam Pio b)
327-Wong Im Lei	Iao Kit Hong b)
328-Wong Io Kuan	Ip Sio Peng b)
329-Wong Ioi Seng	Iun Cheok Seng b) e c)
330-Wong Kin Chong	Kwan Chi Lam c)
331-Wong Kit Weng	Lai Mui Fong b)
332-Wong Kuan Lon	Lau Chi Hong d)
333-Wong Lai Seong	Lei Chong b) e c)
334-Wong Lei Choi Wan	Lei Chou Wai b) e c)
335-Wong Man Lei	Lei Hoi Ieng b)
336-Wong Meng Fai	Lei Kit Leng b)
337-Wong Mong Wun	Lei Mat Ip b)
338-Wong Pan Hong	Leong Chi Kin d)
339-Wong Sao Leng	Leong Iok Lan b)
340-Wong Seng	Leong Pek San, aliás Maria Goretti Leong d)
341-Wong Seng Leok	Leong Un I b)
342-Wong Tak Cheng	Lio Chi Wai b)
343-Wong Wai Cheong	Lo Hoi Cheng, aliás Lo Hoi Heng b)
344-Wong Wai Ion	Lou Pek Ieng b)
345-Wong Weng In	Manuela Cristina Paulo Mota e Reis Pereira Balula d)
346-Wong Yee Shan	Ng Lai Ieng b)
347-Wu Chon Weng	Ng Wai Nga b)
348-Wu Sze Hing	Ng Sio Wan b)
349-Yim Lai Kwun	Pang Pong Léong b), c) e d)
350-Yu Suk Tak.	Paula Cristina Conceição Lei Ferreira dos Santos Ferreira b), c) e d)
<i>B) Candidatos excluídos:</i>	Pun Su Tin b)
Carlos Santos Ribas da Silva c)	Pun Wai San b)
Chan Chan U b)	Sam Wai Chong b)
Chan Mei Ngan d)	Sio Mei In d)

Tam Sui Ki b)	Lai Chi Hou .....	5,7
Tong Peng b)	Ho Weng Cheng .....	5,4
Tou Ka Pou d)	Ho Ka Weng .....	5,0
Tou Pan Pan b)		
Un Ka Wai b)		
Wong Chio Teng b)		
Wong In Hong b)		
Wong Mei Lei. d)		

Excluídos por não terem apresentado os documentos constantes das alíneas seguintes:

- Cópia do documento de identificação;
- Documento comprovativo das habilitações académicas;
- Nota curricular;
- Registo biográfico.

A prova de conhecimentos terá lugar no dia 8 de Janeiro de 1998, pelas 9,00 horas, nos seguintes locais:

Os candidatos n.ºs 1 a 200, inclusive, no auditório da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau, situado no Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau;

Os candidatos n.ºs 201 a 300, inclusive, no auditório da Escola Superior de Educação Física, situada no Complexo Desportivo de Mong-Há, na Rua de Francisco Xavier Pereira, em Macau;

Os candidatos n.ºs 301 a 350, inclusive, no auditório do edifício CEM, 7.º andar, situado na Estrada de D. Maria II, em Macau.

A data, hora e local das entrevistas serão anunciados no dia da realização da prova de conhecimentos.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 21 de Novembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Aida Ramalho Chermitti*, subdirectora. — Os Vogais, *Tang Ut Mei* — *Chio Pou Chu*.

(Custo desta publicação \$ 9 383,00)

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

1. Candidatos aprovados:	valores
Vicente Luís Gracias .....	8,7
Chan Io Chou .....	8,1
Lai Wai Hou .....	7,9
Chim Heng Sam .....	6,2

2. Candidatos excluídos, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Hon Iok;  
 Ieong Cheng Cheng, aliás Yang Ching Ching;  
 Ieong Chong Kam;  
 Kam Lok Lin;  
 Lam Vai Iam;  
 Lim Lie Ping;  
 Lou Su Ian;  
 Sou Kin Fong;  
 Tang Kam San;  
 Wong Im Iong.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos* — *Lei Song Fan*.

(Custo desta publicação \$ 841,00)

## LEAL SENADO

### 市政廳

### Anúncio

### 通告

Faz-se público que se acha aberto o concurso público n.º 1/ /SVT/97, referente a «Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o ano de 1998».

As peças do processo do concurso são constituídas pelo respectivo programa e pelo caderno de encargos, achando-se as mesmas patentes à disposição dos interessados, todos os dias úteis, às horas de expediente, na Secção de Património e Aprovisionamento do Leal Senado.

A entrega de propostas deverá ser feita até às 17,00 horas do dia 20 de Janeiro de 1998, na Secção de Expediente e Arquivo.

Proceder-se-á à abertura das propostas no dia 21 de Janeiro de 1998, pelas 10,30 horas, na sala de sessões do Leal Senado.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na Tesouraria do Leal Senado o depósito provisório de MOP 20 000,00 (vinte mil patacas), ou garantia bancária no mesmo valor, nas condições expressas no programa do concurso.

Leal Senado, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

仰眾知悉，現開始有關“供應一九九八年度燃料和潤滑劑”之第一/交通暨運輸部/九七號公開競投。

競投程序的文件由有關章程和承投責任書組成，陳列於市政廳物業及採購科並於辦公日、辦公時間供有關人士參閱。

標書應於一九九八年一月二十日下午五時前遞交至文書暨檔案組。

一九九八年一月二十一日上午十時三十分在市政廳會議室進行開標。

參與競投者必須在市政廳出納組提交臨時按金MOP20,000.00(澳門幣貳萬圓)或按競投章程所列條件之同一金額的銀行擔保。

一九九七年十二月十日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 797,00)

**OFICINAS NAVAIS**

**政府船塢**

**Lista  
名單**

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, o qual foi deixado por pessoal que se encontra em situação de supranumerário, do grupo de pessoal técnico superior do quadro das Oficinas Navais, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 22 de Outubro de 1997:

透過刊登於一九九七年十月二十二日第四十三期《政府公報》第二組之通告，以普通考試方式入職，招考填補政府船塢人員編制內高級技術員之人員組別，第一職階二等高級技術員一缺，獲接納為應考人之確定名單如下：

*Candidatos admitidos:*

獲接納之應考人：

Chao Chon 周進；

Cheung Ying Kit 張英杰；

Chio Kuok Meng, aliás Chiu Kauk Main 趙國明；

Lao Ka Leong 劉家亮；

Tang Wai Lok 鄧偉樂。

*Candidato excluído:*

不獲接納之應考人：

Chang Heng Chong 曾慶松。a)

a) Por não ter entregado a nota curricular.

a) 因欠交履歷。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído na lista definitiva pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定，不獲接納之應考人可於本確定名單公佈日起計十天內向開考之機關提出上訴。

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 8 de Janeiro de 1998, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Avenida do Almirante Sérgio, s/n.

筆試將於一九九八年一月八日上午九時三十分，位於河邊新街航海學校舉行。

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

應考人應帶備身份證明文件在考試開始前十五分鐘到達考試場。

O local, data e hora da realização da entrevista serão comunicados aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

面試的地點、日期及時間將於知識考試時通知應考人。

Oficinas Navais, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, director. — Os Vogais, *Wong Chan Fong*, chefe do Sector Administrativo — *Kong Kam Seng*, técnico superior de 1.ª classe.

一九九七年十二月十一日於澳門政府船塢

主席：廠長 歐維士

委員：行政主管 黃振方

一等高級技術員 鄺錦成

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

**FUNDO DE PENSÕES**

**退休基金會**

**Éditos de 30 dias**

Faz-se público que, tendo Eugénio Novikoff Sales, Sílvia Mendes Sales e Susana Mendes Sales, requerido o recebimento de um montante igual à compensação pecuniária deixada pela sua falecida esposa e mãe, Luísa Gabriela Moniz Mendes Novikoff Sales, que foi adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma compensação pecuniária requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997.  
— O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

### 三十日告示

謹此公佈現有 Eugénio Novikoff Sales, Sílvia Mendes Sales 及 Susana Mendes Sales, 申請收取其已故妻子及母親 Luísa Gabriela Moniz Mendes Novikoff Sales, 曾為澳門政府印刷署第一職階首席技術輔導員, 遺下相等於金錢補償之金額, 如有人士認為具權利認知該項金錢補償, 由本告示在《政府公報》刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

一九九七年十二月十日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅栢濤

(Custo desta publicação \$ 613,00)

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### 體育總署

#### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.<sup>o</sup> do ETAPM, e habilitados com o 11.<sup>o</sup> ano de escolaridade ou equivalente.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

2.2.1. Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Os candidatos já vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na carreira e na função pública e as classificações de serviço; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao IDM, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.<sup>o</sup> do ETAPM, devendo ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do IDM, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Fórum, bloco I, 4.<sup>o</sup> andar.

#### 4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 5. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 6. Método de selecção

O método de selecção constará de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementado por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

Prova escrita: 50%;

Análise curricular: 25%; e

Entrevista profissional: 25%.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Diplomas orgânicos relacionados com o IDM: Decretos-Leis n.ºs 10/94/M, 11/94/M e 12/94/M, todos de 7 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 21/97/M, de 2 de Junho;

Legislação de suporte à actividade desportiva: Decreto-Lei n.º 67/93/M, de 20 de Dezembro, Despachos n.ºs 23/SAAEJ/94,

24/SAAEJ/94 e 25/SAAEJ/94, todos de 27 de Julho, e Portaria n.º 179/94/M, de 15 de Agosto;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro; e Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

Redacção de uma informação proposta.

Para o ponto escrito, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, a legislação aplicável.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos, sendo os candidatos notificados no dia da sua realização sobre a calendarização da entrevista profissional.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco, vice-presidente do IDM.

*Vogais efectivos:* José Maria da Fonseca Tavares, chefe da Divisão de Equipamento Desportivo; e

Tong Wai Leong, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto.

*Vogais suplentes:* Iao Lek Vong, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo; e

Maria Alegria Gomes, chefe da Secção Administrativa.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997.  
— O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

## 通告

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九七年十二月二日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現公開開考普通入職試，以填補本署編制之專業技術員人員組別第一職階二等技術輔導員四缺。

### 1. 方式、期限及有效期

本普通入職試以考核方式進行，報考申請表格應於自本通告公佈於《政府公報》的日期後第一個工作日起計的二十日內遞交。

本開考於填補該等空缺後無效。

### 2. 報考條件

2.1. 凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定之擔任公職一般要件及具備十一年級或同等學歷的人士均可報考。

### 2.2. 應遞交之文件：

#### 2.2.1. 與公職無聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件影印本；
- b) 本通告內所要求學歷的證明文件；及
- c) 履歷。

#### 2.2.2. 與公職有聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件影印本；
- b) 本通告內所要求學歷的證明文件；
- c) 有關部門發出的個人紀錄，其中特別載明先前所擔任的職位、現在所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、以及在有關職程和在公職之年資以及工作評核；及
- d) 履歷。

報考人如屬體育總署人員，而 a) 項和 b) 項所述的文件已存於其個人檔案時，得豁免遞交，但須在報名表格上作出聲明。

### 3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之 7 號表格（政府印刷署專印），按照規定的期限在辦公時間內交至羅理基博士大馬路，綜藝館第一座四樓澳門體育總署行政暨財政處。

### 4. 職務性質

二等技術輔導員需具備透過學歷及專業資格取得之技術、理論和實踐等知識，按其對方法和程序的認識和配合，在既定的指示下執行應用技術之職務。

### 5. 薪俸

第一職階二等技術輔導員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件之薪俸表所載之 260 點。

### 6. 甄選方式

甄選以筆試，輔以履歷分析和專業面試為之。筆試時間最長為三小時。評分方式如下：

- 筆試：50 %；
- 履歷分析：25 %；及
- 專業面試：25 %。

### 考試將包括以下內容：

——與體育總署有關的組織法：二月七日第 10/94/M，11/94/M 和 12/94/M 號法令及六月二日第 21/97/M 號法令；

——支持體育活動的法例：十二月二十日第 67/93/M 號法令，七月二十七日第 23/SAAEJ/94，24/SAAEJ/94 和 25/SAAEJ/94 號批示和八月十五日第 179/94/M 號訓令；

——澳門公職之法律制度：十二月二十一日第 85/89/M，86/89/M 和 87/89/M 號法令及六月一日第 23/95/M 號法令；

——工程及取得財貨及勞務之支出制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令，五月十五日第 30/89/M 號法令和七月六日第 63/85/M 號法令。

——七月十八日第 35/94/M 號法令及其核准的行政程序法典；

——撰寫建議書。

報考人可在筆試內查閱上述法例。

筆試日期將與准考者確定名單一併公布，並在考試當日通知准考者專業面試日期及時間。

7. 典試委員會組成如下：

主席：體育總署副總署長 白麗莎

正選委員：體育設備處處長 戴祖義

行政暨財政處代處長 唐偉良

候補委員：體育發展處處長 黃有力

行政科科長 高瑪莉

一九九七年十二月九日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

(Custo desta publicação \$ 3 844,00)

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### 房 屋 司

#### Lista

#### 名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de Direito, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制高級技術人員組別法律領域第一職階二等高級技術員兩缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

#### Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Chan Wai Fong 陳衛峰；
2. Chang Wai Hung 鄭惠鴻；
3. Choi Cheng Cheng 崔貞貞；
4. Chong Chan Wa 鍾振華；
5. Lam Hao Peng 林巧萍；
6. Lo Chun Seng 羅全勝；
7. Nip Wa Ieng 聶華英；
8. Ricardo Paulo Esteves Pedro.

#### Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1. Cheong Keng On 蔣景安；a)
2. Chio Pou Chu 趙寶珠；b) e c)
3. Kut Weng Kin. a)

#### Candidato excluído:

不被接納之應考人：

Chio Mio Chu 趙妙珠。d)

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997;

a) 尚欠交刊登於一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷；

b) Por falta de apresentação de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) 尚欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

c) Por falta de apresentação da nota curricular;

c) 尚欠交履歷；

d) Por não possuir habilitação académica exigida.

d) 不具備所要求的專業學歷。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, o candidato excluído na lista provisória pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，被除名之應考人於本名單公佈日起計十天內可向開考之有關機關提出有關被除名之上訴。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*, presidente do IHM. — Os Vogais Efectivos, *Chiang Coc Meng*, chefe de departamento — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

一九九七年十二月十二日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：司長 盧玉堅

正選委員：廳長 鄭國明

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

(Custo desta publicação \$ 1 646,00)

## UNIVERSIDADE DE MACAU

## Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o provimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática da Universidade de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 27 de Agosto de 1997:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Seak Kuok Ieng .....	8,16
2.º SiTou Kuok Fan .....	7,95
3.º Wai Chi Fong .....	7,82

4.º Chan Kuan Kam ..... 6,64

5.º Wong Io Kuan ..... 6,06

*Candidatos reprovados:* três.*Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova escrita e entrevista profissional:* cinco.

(Homologada pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau, em sessão de 4 de Dezembro de 1997).

Universidade de Macau, Taipa, aos 19 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Lai Iat Long*, chefe do Gabinete de Informática. — Os Vogais Efectivos, *Pang Chap Chong*, chefe do Núcleo de Informática de Gestão — *Kuan Sio In*, chefe do Núcleo de Pessoal.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 9/86, de 7 de Agosto, e referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem a Universidade publicar a lista dos apoios do 3.º semestre do ano de 1997:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Associação de Estudantes Universitários	24.04.97	\$13,600.00	Subsídio para "Quality Week 97"
	16.05.97	\$6,432.00	Subsídio para "Barcos de Dragão 97"
	27.06.97	\$30,000.00	Subsídio para "O Programa de 4 de Maio"
	20.06.97	\$40,000.00	Subsídio para "O Album e festa de fim de Curso 96/97"
	26.06.97	\$17,000.00	Subsídio para participação no campeonato Universitário de Atletismo da RPC
	04.07.97	\$5,160.00	Subsídio de aquisição de fatos de treino para o campeonato Universitário de Atletismo da RPC
	16.05.97	\$1,114.50	Subsídio para participação da UM numa Prova de Canoagem
	16.10.97	\$3,000.00	Subsídio para um concerto musical
Associação do Desporto Universitário de Macau	07.08.97	\$50,000.00	Subsídio para Universíada' 97(Sicília, Itália)

Universidade de Macau, Taipa, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

## AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

## 澳門貨幣暨匯兌監理署

Aviso n.º 10/97-AMCM

*Assunto:* Taxa de fiscalização das seguradoras

O n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, prevê que a Autoridade Monetária e Cambial de Macau estabelecerá, por aviso a publicar no mês de Dezembro de cada

ano, o valor da taxa de fiscalização a pagar pelas seguradoras, relativamente a esse exercício.

Assim, em conformidade, é fixada em trinta mil patacas a taxa de fiscalização, referente ao ano de 1997, das seguradoras autorizadas a exercer a actividade no Território.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1997. — Pel'O Conselho de Administração. — A Presidente, *Maria Manuela Morgado*. — O Administrador, *António José Félix Pontes*.

## 第 10/97-AMCM 號

## 通告

事由：保險公司之稽查費

根據六月三十日第 27/97/M 號法令中第十五條第三項關於由澳門貨幣暨匯兌監理署在每年的十二月份內以通告形式頒佈保險公司從事本業務所需繳交的年度稽查費的金額數目。

鑑此，現訂定在本地區獲准經營業務的保險公司就一九九七年的稽查費用為澳門幣三萬圓正。

一九九七年十二月五日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會主席 莫嘉彤  
委員 潘志輝

(Custo desta publicação \$ 657,00)

## Aviso n.º 11/97-AMCM

Assunto: Taxa de registo a aplicar aos mediadores de seguros

Havendo que estipular, para o ano de 1997, a taxa de registo dos mediadores autorizados a exercer a actividade no Território, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38/89/M, de 5 de Junho, determina-se que:

1. Relativamente ao ano de 1997, é fixada a taxa de registo que varia entre um mínimo de MOP 715,00 e um máximo de MOP 1 595,00, conforme a seguinte tabela:

Categoria	Taxa de registo
Angariador e agente-pessoa singular	
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas	MOP 715,00
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas	MOP 880,00
Agente-pessoa colectiva constituída no Território	
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas	MOP 880,00
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas	MOP 990,00
Agente-pessoa colectiva sediada no exterior	
(1) Com escritório próprio em Macau	
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas	MOP 990,00
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas	MOP 1 155,00
(2) Só com representação em Macau	
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas	MOP 1 155,00
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas	MOP 1 265,00

Corretor constituído no Território

- (i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas MOP 1 155,00  
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas MOP 1 265,00

Corretor sediado no exterior

- (1) Com escritório próprio em Macau  
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas MOP 1 265,00  
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas MOP 1 375,00  
(2) Só com representação em Macau  
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas MOP 1 375,00  
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas MOP 1 595,00

2. No caso dos mediadores que iniciaram a sua actividade no decurso do exercício de 1997, aquela taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses de actividade, conforme o disposto no n.º 4 do citado artigo, tendo, no entanto, como limite mínimo, o montante de MOP 200,00.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1997. — Pel'O Conselho de Administração. — A Presidente, *Maria Manuela Morgado*. — O Administrador, *António José Félix Pontes*.

## 第 11/97-AMCM 號

## 通告

事由：保險中介人年註冊費

根據六月五日第 38/89/M 號法令中第十三條第二款關於獲准在本地區從事活動之保險中介人須繳交的年度註冊費，現就一九九七年之費率作出規定：

一、就一九九七年度之註冊費，茲定出介乎最低 MOP 715.00 至最高 MOP 1, 595.00 各別不同之費率，可參考如下附表：

類別	註冊費
保險代理人及推銷員（個人）	
(i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹仟圓	\$715.00
(ii) 年度佣金收入多於壹仟圓	\$880.00
保險代理人（在澳門開設之團體）	
(i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹仟圓	\$880.00
(ii) 年度佣金收入多於壹仟圓	\$990.00
保險代理人（總辦事處設於外地之團體）	
(1) 在澳門設有本身辦事處	
(i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹仟圓	\$990.00
(ii) 年度佣金收入多於壹仟圓	\$1,155.00
(2) 在澳門只有代辦	
(i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹仟圓	\$1,155.00
(ii) 年度佣金收入多於壹仟圓	\$1,265.00



保險經紀人（開設於澳門）

- (i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹仟圓 \$1,155.00
- (ii) 年度佣金收入多於壹仟圓 \$1,265.00

二、倘保險中介人在一九九七年中內開業，中介人得按前述該條例中第四款所述根據由其從事業務之相關月份相應繳交該項註冊費用，但金額最低不少於MOP200.00。

保險經紀人（外地公司）

(1) 在澳門設有本身辦事處

- (i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹仟圓 \$1,265.00
- (ii) 年度佣金收入多於壹仟圓 \$1,375.00

一九九七年十二月五日於澳門貨幣暨匯兌監理署

(2) 在澳門只有代辦

- (i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹仟圓 \$1,375.00
- (ii) 年度佣金收入多於壹仟圓 \$1,595.00

行政委員會主席 莫嘉彤  
委員 潘志輝

(Custo desta publicação \$ 2 119,00)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Flaship Investimento em Propriedades,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Dezembro de 1997, exarada de fls. 88 a 92 do livro de notas para escrituras diversas número 10, deste Cartório, foram alterados o artigo primeiro e parágrafos primeiro e segundo do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam à redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Flaship Investimento em Propriedades, Limitada», em chinês «Shun Cheong Mak Ip Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Flaship Properties Investment Company Limited», e tem a sua sede na Estrada do Nordeste, sem número, edifício Sio Keng Tou, 7.º andar, «F», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, ilha da Taipa.

*Artigo sexto*

(Mantém-se).

*Parágrafo primeiro*

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e vice-gerente-geral, bastando, todavia, a de qualquer um dos membros da gerência para os actos de mero expediente.

*Parágrafo segundo*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lin Zhihuai, e vice-gerente-geral o sócio Chen Zhihong.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Navegação Top Harbour,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 32 e seguintes do livro n.º 56, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Tong Hoi Lo;
- b) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Keung Chik;
- c) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Yau Kin Keung;
- d) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Chan Chon;
- e) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Ho Heng;
- f) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Ho, Fok Ming;
- g) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e quatrocentas patacas, pertencente ao sócio Lau Peng Sam; e
- h) Uma quota no valor nominal de onze mil e cem patacas, pertencente ao sócio Ho Va Tim.

*Parágrafo único*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 499,00)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Sobrilho — Serviços de Limpeza, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Novembro de 1997, exarada a fls. 104 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 121-J, deste Cartório, foi alterado o artigo terceiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) José Luís Robalo Alves, uma quota de dezassete mil e quinhentas patacas;
- b) Luís Filipe Vilhena de Mendonça de Matos Pacheco, uma quota de vinte e cinco mil patacas;
- c) João Cristovão Cabaço, uma quota de cinco mil patacas; e
- d) Francisco Tertuliano Rosa Hermenegildo, uma quota de duas mil e quinhentas patacas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Gerales*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Ieong Kong 88 — Investimento e Fomento  
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Liu Xian e Leung Wai Ping, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Ieong Kong 88 — Investimento e Fomento Predial, Limitada», em inglês «Ieong Kong 88 Investment Limited» e em chinês «Ieong Kong 88 Mat Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, números duzentos e dois-A a duzentos e quarenta e seis, edifício Finance Centre, décimo terceiro andar, «A-D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto operações sobre imóveis, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Liu Xian e Leung Wai Ping.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos membros da gerência para a prática de mero expediente.

*Artigo oitavo*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Leung Wai Ping, e vice-gerente-geral o sócio Liu Xian.

*Artigo nono*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete.  
— O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Leung Wai Ping, também conhecido por Liang Wei Bing; e

Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Liu Xian.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, sendo nomeados gerente-geral o sócio Leung Wai Ping também conhecido por Liang Wei Bing, e gerente o sócio Liu Xian, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e pelo gerente, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos membros da gerência para actos de mero expediente.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete.  
— O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento Predial San Pak  
Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1997, a fls. 79 do livro de notas n.º 14, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial San Pak Son, Limitada», em chinês «San Pak Son Tao Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «San Pak Son Investment Company Limited», com sede na Avenida da Amizade, n.º 885-889, edifício Jardim San On, bloco 1, rés-do-chão, loja «A», freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial Cheng Wah,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto, o corpo do artigo sexto e seu parágrafo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Fomento Predial Cheng Wah, Limitada», em chinês «Cheng Wah Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheng Wah Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua de Pequim, números duzentos e dois-A a duzentos e quarenta e seis, edifício Finance Centre, décimo terceiro andar, «A-D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo terceiro*

O objecto é a actividade de mediação imobiliária.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Wong Wing, quarenta mil patacas;
- b) Kam Wai Leong, quarenta mil patacas; e
- c) Zeng Xiaofen, vinte mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

*Artigo sexto*

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral Wong Wing, subgerente-geral Kam Wai Leong e gerente Zeng Xiaofen.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

*Artigo oitavo*

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior quanto à forma de obrigar a sociedade, os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração e das que lhes forem confiadas pela assembleia geral, têm ainda poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outro modo onerar, quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos, designadamente imobiliários e participações sociais em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento prédios ou parcelas destes;
- d) Movimentar contas bancárias, assinando cheques ou recibos; e
- e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Artigo nono*

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo décimo*

*Um.* As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

*Quatro.* Os sócios, podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Kam Wo — Investimentos em Locais de  
Diversão, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, Lao Kin I, Tai Wai Hong e Sou Kok Leong, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Kam Wo — Investimentos em Locais de Diversão Limitada», em chinês «Kam Wo U Lok Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Wo Entertainment Investment Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 35, edifício Centro Comercial Ho Lan Yuen, 3.º andar, em Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

*Artigo segundo*

A sociedade tem por objecto investimentos em locais de diversão, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto,

correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Lao Kin I, uma quota no valor de duzentas e setenta mil patacas;
- b) Tai Wai Hong, uma quota no valor de quinze mil patacas; e
- c) Sou Kok Leong, uma quota no valor de quinze mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lao Kin I, e gerentes os sócios Tai Wai Hong e Sou Kok Leong.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com

a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Vestuário Infantil Animokingdom (Ásia),  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 121 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Vestuário Infantil Animokingdom (Ásia), Limitada», em chinês «Tong Mat Wong Kuok (A Chao) Iao Han Kong Si» e em inglês «Animokingdom (Asia) Limited».

*Parágrafo único*

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.ºs 7 a 9-B, edifício Fung Yu, rés-do-chão, «A».

*Dois.* A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

*Artigo segundo*

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

*Um.* O objecto social é a venda a retalho de vestuário infantil e para senhoras e de artigos e utensílios para crianças.

*Dois.* O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

*Três.* Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas,

equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas cada uma, subscritas pelo sócio Ieng Kit Lao e pela sócia Chan, Har Wei Carrio, respectivamente.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Dois.* A composição da gerência e os cargos que os seus membros exercerem serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

*Três.* São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

a) Gerente-geral: o sócio Ieng Kit Lao;

b) Gerente-geral: a sócia Chan, Har Wei Carrio; e

c) Vice-gerente-geral: a não-sócia Lau Fong Leng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, natural de Macau, onde reside, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iao Lun, 5.º andar, «A».

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, pela assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Artigo oitavo*

A sociedade pode constituir mandatários e aos dois gerentes-gerais é conferida a faculdade de delegarem os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo nono*

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo décimo*

*Um.* O ano social coincide com o ano civil, devendo os balanços anuais ser encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Dois.* O lucro líquido e eventuais prejuízos, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, obrigações e despesas, serão divididos entre os sócios na proporção das respectivas quotas.

*Artigo décimo primeiro*

*Um.* As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência,

mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

*Quatro.* Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação  
Macau Son Lei Cheong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Macau Son Lei Cheong, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Macau Son Lei Cheong, Limitada», em chinês «Ou Mun Son Lei Cheong Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Son Lei Cheong Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 1017, edifício Nam Fong, 10.º andar, «A», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação e comercialização de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil

escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wang Zuojun; e
- b) Uma quota do valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Cheng Jie.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer gerente.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito

dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 244,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Turismo Lotus, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 87, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de vinte e quatro quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cento e cinquenta e seis mil e quinhentas patacas, pertencente a Leng Cuoc Keong que também usa Leng Koc Keong;
- b) Uma quota de cento e cinquenta e quatro mil e quinhentas patacas, pertencente a Cheong Chong Su;
- c) Uma quota de cento e vinte e três mil e quinhentas patacas, pertencente a Leng Sai Hou;
- d) Uma quota de noventa e sete mil e quinhentas patacas, pertencente a Lam Kwok Tung;
- e) Uma quota de sessenta e uma mil e quinhentas patacas, pertencente a Kou Chi Keong, aliás Fernando Kou;
- f) Três quotas iguais, de trinta e três mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Leng Sai Vai, Vong Veng Pan também conhecido por Eduardo Ferreira Vong, e a Lau Vai Keng;
- g) Oito quotas iguais, de trinta e três mil duzentas e cinquenta patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Cheong Wo Sin, Lei Man, Ngou Man San, aliás Ngo Man Sun, aliás Ah Ngaung, aliás Maung Win, Chong Yam Ying, Lai Heng Tong, aliás Miguel Lai, Chou Hon Choi, aliás Far See, aliás Hant Saing, Leong Sam Hong e a Lei Weng Keung;
- h) Oito quotas iguais, de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chiu Iu, casado com Lam Chin Hong, no regime da separação de bens, natural da República Popular

da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 108; Wong Wa, casado com Chiu U Pou, no regime da separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, no Beco do Vidreiro, sem número; Tong Sin Man, aliás Theorfelus Pangeligasiraij, casado com Leong Choi Wai, no regime da separação de bens, natural de Timor, Indonésia, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de São Roque, n.º 52, 1.º andar; José Rodrigues, aliás Siu Kun, casado com Lam Ioc Chan, aliás Maria Fátima Lam Rodrigues, no regime da comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.ºs 11-21; Fong Ching Tin, casado com Chong Wai Mei, no regime da separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Travessa de Silva Mendes, n.º 16, 1.º andar; Wien Soma, solteiro, maior, natural de Jakarta, Indonésia, de nacionalidade indonésia, residente em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.º 57, rés-do-chão; Chan Kun Peng, casado com Mui Shui Ha, aliás Mui Soi Ha, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 50, e a Vong Kei Pou, casado com Ma Kuan Fan, no regime de separação de bens, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 62, rés-do-chão.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 850,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Produtos Alimentares Real, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 86, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo primeiro*

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Concórdia, n.º 24, edifício Vang Kei, bloco 3, 20.º andar, «M», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, ou sejam, seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos

do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cento e dezoito mil e oitocentas patacas, subscrita pelo sócio Sam Iat Fong; e

b) Uma quota no valor de mil e duzentas patacas, subscrita pelo sócio Sam Kin Fong.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Sam Iat Fong, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 622,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### G. I. Blue Artigos de Pele, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 51 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «G. I. Blue Artigos de Pele, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Eggo Investments Limited», uma quota no valor nominal de vinte e sete mil patacas; e

b) «G & F Holdings Limited», uma quota no valor nominal de três mil patacas.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, acti-

va e passivamente, pertencem à gerência constituída por um máximo de cinco membros, podendo estes ser pessoas estranhas à sociedade, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, sendo, desde já, nomeados gerentes, os não-sócios:

a) Lee, Tze Bun Marces, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, Repulse Bay Road, n.º 109, The Repulse Bay, 10B Nicholson;

b) Ching, Kim Seung, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Ngau Chi Wan, King Shan Court, King Wai House, 20.º andar, apartamento n.º 5, Kowloon; e

c) Lui Miu Lan, Winnie, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Harbour Road, n.º 1, Convention Plaza Apartment, Room n.º 1918.

#### Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois gerentes.

#### Parágrafo segundo

(Mantém-se).

#### Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

#### Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Consultadoria Financeira Dunford, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 10 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 87, deste Cartório, foi constituída, entre Jiang, Michael Z. D., Leung Shiu Ping, Tsang Siu Ping e Chee Seng Fei Edward Paul, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultadoria Financeira Dunford, Limitada» e em inglês «Dunford Finance Resources Limited».

#### Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Avenida da Amizade, edifício da Amizade, 3.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de consultadoria financeira.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Jiang, Michael Z. D., Leung Shiu Ping, Tsang Siu Ping e Chee Seng Fei Edward Paul.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Jiang, Michael Z. D. e Leung Shiu Ping; e

Grupo B: Tsang Siu Ping e Chee Seng Fei Edward Paul.

#### Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados, conjuntamente, por dois gerentes, pertencentes a diferentes grupos da gerência.

#### Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a facultadé de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo quarto*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quinto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

CERTIFICADO

**On Tak Lo Pastéis de Natas, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 21 de Novembro de 1997, exarada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-E, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «On Tak Lo Pastéis de Natas, Limitada», em chinês «On Tak Lo Tan Tart Iao Han Cong Si» e em inglês «Pastry On Tak Lo Limited», com sede em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, número dezassete-B, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe parecer conveniente.

*Artigo segundo*

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social consiste no comércio de pastelaria, café e similares.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Vong Vai Man, uma quota de quatro mil patacas; e
- b) Gertrude Vong, uma quota de seis mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Vong Vai Man, e para os actos de mero expediente basta assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Três.* Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo sétimo*

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for tomada em assembleia geral.

*Artigo oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Filipe Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 850,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Tin Tin Transportes, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Uma quota de trinta e três mil patacas, subscrita pela sócia Mak Chao Sim;
- b) Uma quota de treze mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Fong Wun Cheong; e
- c) Uma quota de treze mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Fong Vai Fong.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência social dispensada de caução, que fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, distribuídas por dois grupos, sendo nomeados gerentes do Grupo A, a sócia Mak Chao Sim, e do Grupo B, os sócios Fong Wun Cheong e Fong Vai Fong.

*Parágrafo único*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)



CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário Xin Sheng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1997, exarada a fls.74 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Liu Guangxing e Hu Yiping, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Imobiliário Xin Sheng, Limitada» em chinês «Xin Sheng Tau Chi Iau Han Cong Si» e em inglês «Xin Sheng Investment Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 212, edifício Kam Fung, 17.º andar, «K», torre 2, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O objecto da sociedade o exercício do investimento imobiliário, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

*Artigo segundo*

A sua duração por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de dez mil patacas cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Liu Guangxing e Hu Yiping.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;
- f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e
- g) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1156,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento de Importação e Exportação Macau Wong Fu, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 77 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia

de Investimento de Importação e Exportação Macau Wong Fu, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento de Importação e Exportação Macau Wong Fu, Limitada», em chinês «Ou Mun Wong Fu Chôt Iap Hao Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Wong Fu Import and Export Investment Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 1017, edifício Nam Fong, 10.º andar, «A», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de investimento de importação e exportação e comercialização de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, subscrita pelo sócio Wang Zuojun; e
- b) Uma quota do valor nominal de quinhentas mil patacas, subscrita pelo sócio Cheng Jie.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer gerente.



*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO****Man Seng — Comércio Geral e Materiais de Construção, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro de notas n.º 4, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Man Seng — Comércio Geral e Materiais de Construção, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Man Seng — Comércio Geral e Materiais de Construção, Limitada», em chinês «Man Seng Iao

Han Kong Si» e em inglês «Man Seng — Trading & Construction Materials Limited», e tem a sua sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, bloco 9, 3.º andar, «B» freguesia da Sé, concelho de Macau, n.ºs 1142-K a 1142-X, edifício Centro Internacional de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

*Artigo segundo*

O seu objecto é, em especial, a comercialização, importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, designadamente de materiais de construção, maquinarias, ferramentas e seus acessórios, e o exercício da actividade de fomento imobiliário, a compra, venda e administração de propriedades.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo a primeira, com o valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Ruan Shengxiang, a segunda, com o valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Cheng Guoxing, e a terceira, com valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Xiao Weibin.

*Artigo quinto*

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

*Parágrafo primeiro*

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

*Parágrafo segundo*

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

*Artigo sexto*

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

*Parágrafo primeiro*

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

*Parágrafo segundo*

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

*Artigo sétimo*

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

*Parágrafo primeiro*

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, e subscrever e avalizar livranças; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do

Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

*Artigo oitavo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois membros do conselho de gerência, ou pelos respectivos procuradores.

*Parágrafo primeiro*

Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

*Parágrafo segundo*

A assembleia geral poderá deliberar que, para a prática de um ou mais actos determinados, seja bastante a assinatura de um membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

*Parágrafo terceiro*

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, os sócios Ruan Shengxiang como gerente-geral, Cheng Guoxing como gerente, e Xiao Weibin como subgerente.

*Artigo nono*

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

*Artigo décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

*Parágrafo único*

A convocação, efectuada com preterição do prazo ou dos formalismos previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2.032,00)

**FÁBRICA DE VESTUÁRIO MARINA  
(INTERNACIONAL), LIMITADA**

*Convocatória*

Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por Quotas, é convocada uma Assembleia Geral da sociedade comercial de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Vestuário Marina (Internacional), Limitada», para reunir no escritório da advogada e notária privada Ana Soares, na Avenida da Praia Grande, n.º 63, 4.º andar, «D», pelas 15,00 horas do dia 17 de Janeiro de 1998, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Deliberação sobre a dissolução e liquidação da sociedade «Fábrica de Vestuário Marina (Internacional), Limitada».

Macau, aos doze de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente, *Che Nong Kai*, aliás *Xie Nong Kai*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Fábrica de Produtos Naturais Belartes,  
Limitada**

Certifico para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 62 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-C, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Produtos Naturais Belartes, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões de patacas, equivalentes a dez milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Ng Fung-Teck Soon (Holdings) Limited», uma quota no valor nominal de um milhão novecentas e noventa e nove mil patacas;
- b) «China Resources Trade Consultancy Company Limited», uma quota no valor nominal de mil patacas.

*Artigo sétimo*

É, desde já, nomeada gerente a sócia «Ng Fung-Teck Soon (Holdings) Limited», a qual exercerá o respectivo cargo, com a remunera-

ção que lhe for fixada em Assembleia Geral e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em Assembleia Geral.

*Parágrafo único*

A gerente designará para a representar no exercício do cargo as pessoas que considerar necessárias, mas nunca menos de duas nem mais de sete, ficando desde já nomeados, os não-sócios:

a) Zhou, Longshan, casado, natural de Jilin, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, Room 3 504, 35th Floor, Block A, Causeway Centre, 28 Harbour Road, Wanchai;

b) Ni, Jun, casado, natural de Xangai, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, Room «H», 24th Floor, Minster Court, 38 Ming Yuen Western Street, North Point;

c) Zhang, Hua, casado, natural de Henan, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, Room «C», 10th Floor, Minster Court, 38 Ming Yuen Western Street, North Point.

Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO  
COMERCIAL LPH (MACAU) COMPANHIA,  
LIMITADA**

*Convocatória*

Nos termos do artigo 42.º, parágrafo primeiro, conjugado com o artigo 41.º, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Quotas, é convocada uma assembleia geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Comercial LPH (Macau) Companhia, Limitada», para reunir na Avenida da Praia Grande, n.º 429, 25.º andar, em Macau, pelas onze horas do dia doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, com a seguinte:

*Ordem de trabalhos:*

Dissolução da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — Os Sócios Gerentes, (*assinaturas ilegíveis*).

(Custo desta publicação \$ 254,00)

## COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

## Balancete

Valor em MOP

Mês: Novembro 1997

	Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11 Caixa	133.382.138,44	133.392.112,24	1.066.108.799,49	1.066.203.453,29	814.662,50	
12 Depósitos à ordem	1.595.036.253,33	1.594.768.324,67	6.861.653.791,91	6.864.480.910,18	12.599.179,88	
14 Depósitos a prazo	208.938.874,02	393.522.756,02	1.893.366.010,62	1.823.755.632,62	241.010.378,00	
21 Clientes	291.035.655,29	315.202.171,97	3.328.371.128,38	3.332.750.555,29		32.689.050,24
22 Fornecedores	70.135.512,05	84.680.154,90	1.114.716.211,27	1.110.086.602,27		78.659.655,37
23 Empréstimos concedidos e obtidos	309.375.000,00	247.500.000,00	790.579.583,08	656.543.507,16		562.500.000,00
24 Sector público estatal	1.289.020,61	4.972.291,90	59.644.494,39	76.026.753,19		11.275.888,33
25 Accionistas associadas	158.108.501,00	173.473.450,00	345.254.667,91	361.424.730,41		25.065.088,00
26 Outros devedores e credores	72.349.856,33	47.565.126,03	587.310.266,23	589.249.323,74		39.170.143,45
27 Despesas e receitas antecipadas	55.725,29	592.920,10	6.985.183,96	6.728.958,70	4.269.841,09	
28 Provisões impostos s/lucros	31.746.738,00		63.568.509,00			22.938.053,83
29 Prov.p/cob. div. e risco encargos		500.000,00	764.606,40	6.264.606,40		38.712.851,44
31 Compras	25.406.557,32	24.334.605,98	339.951.744,70	338.778.757,92	1.841.145,92	
36 Existências	21.865.123,58	25.971.814,07	287.542.630,14	303.867.055,71	77.947.273,19	
39 Prov. p/depreciação existências						8.639.272,92
41 Imobilizações financeiras			16.412.358,32	0,01	20.370.745,79	
42 Imobilizações corpóreas	9.329.839,11	234.078,79	174.136.383,78	23.731.247,45	5.415.623.506,85	
43 Imobilizações Incorpóreas			1.959.850,00		1.959.850,00	
44 Imobilizações em curso	33.431.869,43	31.378.320,18	579.379.779,05	626.139.621,33	108.374.600,23	
47 Custos plurienais	307.620,00		24.499.465,11	193.626,76	234.393.561,31	
48 Amort. e reint. acumuladas	110.255,71	30.087.780,08	50.500.639,52	354.392.776,73		2.882.390.494,53
52 Capital social						580.000.000,00
55 Reservas legais e estatutárias						430.000.000,00
57 Reserva de reavaliação de imob.						834.380.168,77
58 Reserva livre			40.500.000,00	40.500.000,00		
59 Resultados transitados				66.019.037,05		332.756.470,28
61 Consumos	32.380.434,27	15.455,10	401.117.651,00	1.560.444,41	399.557.206,59	
63 Fornecimento e serviços terceiros	4.378.896,69	397.632,88	45.026.825,77	1.016.689,96	44.010.135,81	
64 Impostos	1.437.537,20	307.345,61	19.486.215,21	4.294.243,56	15.191.971,65	
65 Despesas com o pessoal	21.282.984,41	971.567,68	236.536.907,61	2.475.330,34	234.061.577,27	
66 Despesas financeiras	3.498.835,27	248.311,25	54.642.570,53	10.163.223,81	44.479.346,72	
67 Outras despesas	32.841,12		2.653.264,70	1.996.380,25	656.884,45	
68 Amortizações e reintegrações	30.102.230,68	14.450,60	366.808.321,41	41.076.802,03	325.731.519,38	
69 Provisões	500.000,00		5.500.000,00		5.500.000,00	
71 Venda de energia	36.789.424,03	149.125.033,69	533.206.278,84	1.947.463.199,81		1.414.256.920,97
72 Prestações de serviços	107,00	2.423.237,76	314.932,97	46.457.773,70		46.142.840,73
75 Receitas suplementares	104.373,30	590.014,78	871.157,81	5.997.912,95		5.126.755,14
76 Receitas financeiras		3.767.507,93	692.800,32	14.068.624,53		13.375.824,21
82 Resultados extraordinários	393.321,46	395.311,36	3.380.282,00	4.067.178,36		686.896,36
83 Resultados exercícios anteriores	31.911.338,63	31.746.738,00	64.962.071,26	68.050.733,32		3.088.662,06
88 Resultados líquidos			369.661.020,55			
89 Dividendos antecipados	173.461.650,00		173.461.650,00	115.702.360,00	173.461.650,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3.298.178.513,57</b>	<b>3.298.178.513,57</b>	<b>19.911.528.053,24</b>	<b>19.911.528.053,24</b>	<b>7.361.855.036,63</b>	<b>7.361.855.036,63</b>

Chefe dos Serviços de Contabilidade,

(Assinatura ilegível)

Conselho de Administração,

(Assinatura ilegível)

# IMPRESA OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996). .....	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). .....	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995). .....
\$ 85,00	\$ 50,00	\$ 40,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996). .....	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996). .....	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995). .....
\$ 20,00	\$ 45,00	\$ 30,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial. ....	Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição, bilingue, 1996). .....	Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed., portug., 1997). ....
gratuito	\$ 25,00	(2.ª ed. chinês, 1997). .....
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilingue, 1996). .....	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1996 — peça catálogo de publicações da IOM. ....	\$ 85,00
\$ 20,00		\$ 70,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993). .....	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1996 — peça catálogo de publicações da IOM. ....	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). .
\$ 65,00		\$ 20,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1997, 3.ª ed.). .....	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996). .....	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996). .....
\$ 30,00	\$ 55,00	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996). .....	Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997). .....	Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993). ...
\$ 90,00	\$ 50,00	\$ 35,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995). .	Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996). .....	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996). .....
\$ 90,00	\$ 85,00	\$ 120,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro — Quarta Revisão) — ed. Nov. 97). .....	Lei da Nacionalidade (ed. bilingue). .....	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996). .....
\$ 80,00	\$ 15,00	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995). .....	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995). .....	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996). ....
\$ 25,00	\$ 50,00	\$ 8,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura). ...	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997). .....	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995). .....
\$ 60,00	\$ 100,00	\$ 80,00
Formato «livro de bolso». ....	Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996). ..	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997). .....
\$ 35,00	\$ 90,00	\$ 50,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado) ..	Processo de Integração (colecção de legislação). .....	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994). ...
\$ 150,00	\$ 85,00	\$ 15,00

## 澳門政府印刷署

### 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年) .....	簡中字典 精裝 .....	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年) .....
\$ 85.00	\$ 150.00	\$ 40.00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年) .....	袖珍裝 (一九九六年再版) .....	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年) .....
\$ 20.00	\$ 50.00	\$ 30.00
政府印刷署刊物簡介 .....	律師通則 (雙語版, 一九九六年) .....	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年) .....
免費	\$ 45.00	(第二版, 中文版, 一九九七年) .....
法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年) .....	澳門組織章程 (第四版, 雙語版, 一九九六年) .....	\$ 85.00
\$ 20.00	\$ 25.00	\$ 70.00
道路法典 (雙語版, 一九九三年) .....	澳門法例 (法律、法令、訓令及對外規則性批示) .....	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年) .....
\$ 65.00	參見刊物簡介	\$ 20.00
行政程序法典 (第三版, 雙語版, 一九九七年) .....	選舉法例 (雙語版, 一九九六年) .....	監獄制度 (雙語版, 一九九六年) .....
\$ 30.00	\$ 55.00	\$ 30.00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年) .....	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年) .....	立法會章程 (雙語版, 一九九三年) .....
\$ 90.00	\$ 50.00	\$ 35.00
刑法典 (雙語版, 一九九五年) .....	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年) .....	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年) .....
\$ 90.00	\$ 85.00	\$ 120.00
葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第 1/97 號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月 .....	國籍法 (雙語版) .....	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年) .....
\$ 80.00	\$ 15.00	\$ 60.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年) .....	土地法 (雙語版, 一九九五年) .....	按照發展屋宇合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年) .....
\$ 25.00	\$ 50.00	\$ 8.00
中葡字典 普通裝 .....	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年) .....	防火規章 (雙語版, 一九九五年) .....
\$ 60.00	\$ 100.00	\$ 80.00
袖珍裝 .....	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年) .....	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年) .....
\$ 35.00	\$ 90.00	\$ 50.00
	納入編制 (法例匯編) .....	勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九四年) .....
	\$ 85.00	\$ 15.00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 100,00

每份價銀一百元正